



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1623

Recife - Quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 93/2025 Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, c/c art. 11-A da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. ANDRÉA FERNANDES NUNES PADILHA, 2ª Procuradora de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Instância, para o exercício da função de Assessora Técnica da Procuradoria-Geral de Justiça, com atuação no Núcleo de Processamento e Acompanhamento Disciplinar (NPAD) e atribuições previstas no art. 24 da Resolução PGJ n.º 02/2021, ficando dispensada do exercício das suas demais atribuições, a partir do dia 13/01/2025 até ulterior deliberação.

II – Atribuir-lhe o pagamento da indenização pelo exercício da função de coordenação, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 94/2025 Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, XIII, "b", e 17, § 3º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público nos termos do processo SEI nº 19.20.0263.0000809/2025-35;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. ALLEN DE SOUZA PESSOA, 6º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, biênio 2023/2025, durante o período de 20/01/2025 a 15/03/2025, ficando dispensado das suas demais atribuições.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 95/2025 Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, XIII, "b", e 17, § 3º, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pelo Corregedor-Geral do Ministério Público nos termos do processo SEI nº 19.20.0263.0000809/2025-35;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o Dr. PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO, 47º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício da função de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, biênio 2023/2025, durante o período de 20/01/2025 a 15/03/2025, ficando dispensado das suas demais atribuições.

II – Atribuir-lhe a indenização pelo exercício da função de assessoramento, prevista no art. 61, inc. VI, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 96/2025 Recife, 15 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 2ª Zona Eleitoral da Comarca do Recife, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias da Dra. Dalva Cabral de Oliveira Neta.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 97/2025 Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvia José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0067.0000243/2025-21;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR a servidora RENATA GONÇALVES PERMAN, matrícula nº 190.729-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 98/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar o Dr. TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ, 1ª Promotor de Justiça Cível de Santa Cruz do Capibaribe, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 112ª Zona Eleitoral da Comarca de Toritama, no período de 11/01/2025 a 31/01/2025, em razão da licença maternidade da Dra. Wanessa Kelly Almeida Silva.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 11/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 99/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. MARCELA CHOMPANIDIS GESTEIRA, Promotora de Justiça de Ipubi, de 1ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 133ª Zona Eleitoral da Comarca de Trindade, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias do Dr. Guilherme Goulart Soares.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 100/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do Assessor da 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro conforme portaria SUBADM 1567/2024, publicada no DOE de 13/12/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.1514.0029865/2024-18, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR o indicado abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: TÉRCIO RUBEM LOPES DE MIRANDA
CPF: *** 048.934 ***
LOTAÇÃO: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 101/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO a exoneração do Assessor da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina conforme portaria SUBADM 1008/2024, publicada no DOE de 28/08/2024;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no Processo SEI 19.20.0364.0027919/2024-67, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: FERNANDA SHIRLEY DA SILVA COSTA
CPF: *** 023.214 ***
LOTAÇÃO: 3ª Promotoria de Justiça Cível de Petrolina

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 102/2024
Recife, 16 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 19.20.0261.0030394/2024-68;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE:

I – EXONERAR o servidor RODRIGO DA COSTA FEITOSA, matrícula nº 190.245-8, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4;

II - Esta Portaria retroagirá ao dia 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 103/2024

Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução PGJ Nº 02/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 16.768/19, de 21 de dezembro de 2019, que, por sua vez, cria a função de Assessor de Membro do Ministério Público;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do Assessor lotado na 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, conforme Processo SEI nº 19.20.0261.0030394/2024-68;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação de Assessor de Membro constante no mesmo Processo SEI, a qual obedeceu aos critérios e preencheu todos os requisitos previstos em Lei e nas Resoluções correlatas;

RESOLVE:

I – NOMEAR a indicada abaixo relacionada para exercer o Cargo em Comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4:

NOME: CAMILA VIEIRA RIBEMBOIM
CPF: ***387.304***
LOTAÇÃO: 3ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 104/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0239.0000891/2025-24;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Resolução PGJ n.º 001/2018;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Dra. VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES, 3ª Promotora de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para exercer a Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital durante o período de 20/01/2025 a 31/03/2025.

II – Atribuir-lhe, no referido período, a indenização pelo exercício de função de coordenação, prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 105/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA, 29ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 28º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, em razão do afastamento do Dr. Frederico José Santos de Oliveira.

II - Esta Portaria terá prazo máximo até 30/04/2025, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 13/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 106/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Capital;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. SÉRGIO GADELHA SOUTO, 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital em exercício, de 3ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, no período de 20/01/2025 a 30/01/2025, em razão do afastamento do Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 107/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea f, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 3ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, 2ª Promotora de Justiça de São José Egito, de 2ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 1º Promotor de Justiça de São José Egito, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias do Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 108/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1758.0030646/2024-06;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA, 3º Promotor de Justiça de Surubim em exercício e integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru, pautada para o dia 20/01/2025 (processo NPU n.º 1000144-91.2024.8.17.4002), perante o 5º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 109/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1758.0030646/2024-06;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ANDRÉ MÚCIO RABELO DE VASCONCELOS, 15º Promotor de Justiça Criminal da Capital e integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru, pautada para o dia 23/01/2025 (processo NPU n.º 0000026-36.2019.8.17.1310), perante o 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 110/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.1758.0030646/2024-06;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LUIS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital e integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Caruaru, pautada para o dia 27/01/2025 (processo NPU n.º 0014818-06.2021.8.17.2480), perante o 4º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 111/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de JANEIRO/2025, encaminhada pela Coordenação da 13ª Circunscrição Ministerial, nos termos do processo SEI n.º 19.20.0520.0000400/2025-45;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 10/01/2025 na escala do plantão da 13ª Circunscrição Ministerial, com sede em Jaboatão dos Guararapes, por se tratar de feriado no município de São Lourenço da Mata.

II - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.799/2024, de 16/12/2024, publicada no DOE de 17/12/2024, conforme anexo.

III - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 10/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 112/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a elaboração da Escala de Plantão encaminhada, nos termos do art. 17 da Resolução RES CPJ n.º 006/2017, de 03/05/2017;

CONSIDERANDO a solicitação de alteração da escala de plantão, referente ao mês de JANEIRO/2025, encaminhada pela Coordenação da 6ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Incluir o dia 15/01/2025 na escala do plantão da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru, por se tratar de feriado no município de Taquaritinga do Norte.

II - Modificar o teor da Portaria PGJ n.º 3.799/2024, de 16/12/2024, publicada no DOE de 17/12/2024, conforme anexo.

III - Lembrar ao Promotor de Justiça relacionado no anexo a obrigatoriedade de apresentação do relatório de plantão respectivo, conforme disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

IV - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 113/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a publicação das escalas de Audiências de custódia para o mês de JANEIRO/2025, por meio da Portaria PGJ Nº 3.801/2024;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada pela Coordenação da 10ª Circunscrição Ministerial, para alterar a escala das audiências de custódia do Polo 3, com sede em Nazaré da Mata;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar a Portaria PGJ n.º 3.801/2024, de 16/12/2024, publicada no DOE do dia 17/12/2024, conforme anexo desta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 114/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, incisos V e XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pelo TJPE, conforme autos do processo SEI n.º 19.20.0137.0026049/2024-30, acerca da instalação do Juizado Especial Itinerante Cível e Criminal, denominado Juizado do Verão, durante os meses de dezembro/2024 a fevereiro/2025, nos municípios de São José da Coroa Grande, Tamandaré, Ipojuca (Porto de Galinhas) e Itamaracá;

CONSIDERANDO o edital de habilitação publicado nos termos da Portaria PGJ n.º 3.579/2024, publicada no DOE de 02/12/2024;

CONSIDERANDO ainda as solicitações de alteração encaminhadas pelos(as) Membros(as) escalados(as);

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência do serviço, o interesse público e a observância dos critérios estabelecidos na LOEMP;

RESOLVE:

I – Republicar a escala do JUIZADO DO VERÃO de Itamaracá, por força da Portaria PGJ n.º 3.868/2024, publicada no DOE de 19/12/2024.

II – Publicar, em anexo, as escalas de plantão consolidadas para o JUIZADO DO VERÃO, com as alterações referidas.

III – Lembrar aos(às) Membros(as) escalados(as) a obrigatoriedade de apresentação do relatório relativo ao respectivo plantão, observando-se o disposto nos arts. 24, 28 e 29 da Resolução CPJ n.º 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 115/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

I - Indicar a Dra. ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS, 2ª Promotora de Justiça de São José do Egito, de 2ª Entrância, para officiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 68ª Zona Eleitoral da Comarca de São José do Egito, no período de 08/01/2025 a 27/01/2025, em razão das férias do Dr. Aurinilton Leão Carlos Sobrinho.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 08/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 004/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 496198/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para março/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 30/03 a 08/04/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 496202/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 10 a 19/02/2025, considerando o gozo de férias escalares em janeiro/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 496307/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: BRUNO DE BRITO VEIGA

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 10/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496291/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: LÚCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 30 e 31/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496309/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 04/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o

art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496312/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: FILIPE VENÂNCIO CÔRTEZ

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496313/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 10 e 11/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496318/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: ADRIANA CECILIA LORDELO WLUDARSKI

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496320/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496323/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: LEANDRO GUEDES MATOS

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496326/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia

Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

realizado em 12/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496328/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 12/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496330/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 11 e 12/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496332/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: ANDREA GRIZ DE ARAUJO CAVALCANTI
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 11/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496338/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 12/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496353/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 11 e 12/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496249/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: LAURINEY REIS LOPES

Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 28/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496189/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: FERNANDO PORTELA RODRIGUES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 05 (cinco) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 14, 15, 24, 29 e 31/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496234/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 23/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496237/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: HELMER RODRIGUES ALVES
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496220/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: ANA PAULA NUNES CARDOSO
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 20 e 21/01/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo do dia de plantão.

Número protocolo: 496264/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: JEFSON MARCIO SILVA ROMANIUC
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para março/2025, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de abril/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496347/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: JOÃO ELIAS DA SILVA FILHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para o mês de janeiro/2025, nos termos do que dispõe o art. 2º, §1º, da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias fracionado se efetivar nos períodos de 08 a

17/01/2025 e 11 a 20/07/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496224/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 27/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496228/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: ALICE DE OLIVEIRA MORAIS
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 02/01/2025, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 495602/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO
Despacho: 1. Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 29 e 30/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão.

Número protocolo: 496271/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: JAIRO JOSE DE ALENCAR SANTOS
Despacho: 1. Defiro o pedido de 01 (hum) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 03/01/2025, conforme publicação da Portaria POR-PGJ nº 3.811/2024, de 16/12/2024 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496283/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 01 (um) dia de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente ao plantão realizado em 29/12/2024, nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do dia de plantão.

Número protocolo: 496369/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: PETRÚCIO JOSÉ LUNA DE AQUINO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496026/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 14/01/2025

Nome do Requerente: ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO
Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias do requerente, programadas para fevereiro/2025, nos termos do que dispõe o art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, alterada pela Instrução Normativa nº 16/2022, devendo o gozo de férias se efetivar no mês de abril/2025. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496314/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496333/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: KATARINA MORAIS DE GUSMÃO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496343/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 496301/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: HELOÍSA POLLYANNA BRITO DE FREITAS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 495702/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão – Conversão em Pecúnia
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA
Despacho: 1.Defiro o pedido de 02 (dois) dias de conversão de plantão em pecúnia indenizatória, referente aos plantões realizados em 03/01/2025, conforme publicação das Portaria POR-PGJ nº 3.579/2024, de 29/11/2024 e 11/2025, de 07/01/2025 e nos termos do que dispõe o art. 1º, §§ 3º e 4º da Resolução PGJ nº 01/2023 alterada pela RES-PGJ nº 18/2024. 2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle dos dias de plantão. (Republishado)

Número protocolo: 496183/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO
Despacho: Providenciado através do SEI 19.20.0239.0000351/2025-54. Encaminhe-se à CMGP para registro e arquivamento.

Número protocolo: 494418/2024
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 14/01/2025
Nome do Requerente: GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA CALADO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 22 a 31/01/2025. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do que dispõe o art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da

necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto dos outros 10 (dez) dias, no período de 08 a 17/01/2025, restando 10 (dez) dias para gozo em 01 a 10/10/2025. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar. (Republicado)

Procuradoria-Geral de Justiça, 15 de janeiro 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHOS PGJ/CG Nº 005/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 19.20.0523.0025725/2024-78
Documento de Origem: SEI
Assunto: Ressarcimento de combustível
Data do Despacho: 15/01/2025
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0523.0000732/2025-57
Documento de Origem: SEI
Assunto: Ressarcimento de combustível
Data do Despacho: 15/01/2025
Nome do Requerente: ROSEMILLY POLLYANA DE SOUSA ALBUQUERQUE
Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Número protocolo: 19.20.0380.0030856/2024-68
Documento de Origem: SEI
Assunto: Ressarcimento de combustível
Data do Despacho: 15/01/2025
Nome do Requerente: CAÍQUE CAVALCANTE MAGALHÃES
Despacho: Encaminhe-se à CGMP, retornando-se, em seguida, a este Gabinete do Procurador-Geral de Justiça para exame e deliberação sobre o pedido, nos termos do art. 2º da Resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações posteriores.

Procuradoria-Geral de Justiça, 15 de janeiro de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

DESPACHO Nº 01/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DR. RENATO DA SILVA FILHO, exarou o seguinte despacho:

Número protocolo: 19.20.0239.0000619/2025-93
Documento de Origem: SEI
Assunto: Diárias e passagens
Data do Despacho: 15/01/2025
Nome do Requerente: JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Despacho: 1. Autorizo o afastamento. 2. Defiro o pagamento de 01 (uma) diária integral, nos termos do inciso I do Art. 9º da Resolução PGJ 008/2020, no valor total de R\$ 1.239,53. 3. Autorizo a emissão de passagens aéreas nos termos da IN PGJ nº 09/2023, ao Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Procurador-Geral de Justiça, para participar da Solenidade de

Posse do Procurador de Justiça Antonio José Campos Moreira no cargo de PGJ do Ministério Público do Rio de Janeiro (Biênio 2025/2027), a ser realizada no dia 17/01/2025, na cidade do Rio de Janeiro, com saída no dia 16 e retorno em 17/01/2025. Deve o(a) Membro(a) comprovar a realização da viagem à CMFC, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 10º da citada resolução. Ao apoio do Gabinete para providências, remetendo-se, em seguida, à CMFC para conferência dos valores e pagamento.

Procuradoria-Geral de Justiça, 15 de janeiro de 2025.

RENATO DA SILVA FILHO
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025
(Em 1ª publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da IN CSMP Nº 001/2022.

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Cível, por convocação, com atuação nas Procuradorias de Justiça em Matéria Cível sediadas na Capital, conforme IN nº. 001/2022 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à 2ª publicação deste Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025). Eu, ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Secretária do Conselho, mandei digitar e subscrevo.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 02/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2025
(Em 1ª publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da IN CSMP Nº 001/2022.

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Criminal, por convocação, com atuação nas Procuradorias de Justiça em Matéria Criminal sediadas na Capital, conforme IN nº. 001/2022 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à 2ª publicação deste Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025). Eu, ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Secretária do Conselho, mandei digitar e subscrevo.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 03/2025**Recife, 15 de janeiro de 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 03/2025
(Em 1ª publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da IN CSMP Nº 001/2022.

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Cível, por convocação, com atuação nas Procuradorias de Justiça em Matéria Cível sediadas em Caruaru, conforme IN nº. 001/2022 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à 2ª publicação deste Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025). Eu, ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Secretária do Conselho, mandei digitar e subscrevo.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Presidente do CSMP

EDITAL Nº 04/2025**Recife, 15 de janeiro de 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2025
(Em 1ª publicação)

O Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em virtude da IN CSMP Nº 001/2022.

FAZ SABER, pelo presente Edital, aos senhores Promotores de Justiça de 3ª entrância, que fica aberta concorrência para o eventual exercício de cargos de Procurador de Justiça, em Matéria Criminal, por convocação, com atuação nas Procuradorias de Justiça em Matéria Criminal sediadas em Caruaru, conforme IN nº. 001/2022 do Conselho Superior do Ministério Público, devendo os interessados se habilitar no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente à 2ª publicação deste Edital, para a escolha dos indicados pelo Conselho Superior do Ministério Público. DADO E PASSADO, nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/01/2025). Eu, ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES, Secretária do Conselho, mandei digitar e subscrevo.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Secretária do CSMP

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Presidente do CSMP

ATA Nº 18ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP**Recife, 15 de janeiro de 2025**

EXTRATO DA ATA DA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 27 de novembro de 2024

Horário: 14h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 511 - térreo - Edifício Procuradora de Justiça Helena Caúla Reis, nesta cidade

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeavivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Presidente da AMPPE: Dra. Helena Martins Gomes e Silva

Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

Consubstanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registrada as ausências justificadas da Dra. Christiane Roberta Gomes, que se encontra em compromisso externo, e do Dr. Marcos Antônio Matos de Carvalho, em virtude de compromisso institucional, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta:

I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício cumprimentou todos, justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio Matos, que se encontrava cumprindo agenda externa e informou a necessidade de atualização do Quadro Geral de Antiguidade, uma vez que foram retirados os tempos de serviço nas esferas federal, estadual e municipal, como critério de desempate, conforme decisão recente do STF na ADI 7309. Disse, então, que o referido Quadro Geral com as devidas adaptações seria publicado no Diário Oficial do dia seguinte, registrando que ele foi disponibilizado para todos os conselheiros. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: Dra. Giani Maria do Monte saudou todos e registrou suas felicitações ao Dr. Marcos Antônio Matos pela recente nomeação ao cargo de Desembargador do TJPE. Na mesma esteira, Dra. Lúcia de Assis cumprimentou todos e felicitou o então Procurador-Geral de Justiça pela recente nomeação e desejou-lhe sucesso em sua missão. Registrou seu agradecimento aos Conselheiros que sufragaram o seu nome dentro da lista contendo vinte outros valerosos membros. Com a palavra, o Dr. Edson se filiou as felicitações e intenções de sucesso ao Dr. Marcos Antônio Matos. Registrou preocupação com o fato do cargo de Procurador-Geral de Justiça ser ocupado, por um período de trinta ou mais dias, por um procurador que foi nomeado desembargador, destacando a importância de o Ministério Público regularizar essa questão. Dr. Renato da Silva afiançou que o Procurador-Geral de Justiça continua no exercício de suas funções, participando dos compromissos institucionais que se apresentam. Na sequência, Dr. Aginaldo Fenelon questionou Dr. Renato da Silva sobre o prazo para que o PGJ deixe o cargo, ao que respondeu o Dr. Renato da Silva que ele tinha trinta dias mais trinta para assumir o cargo no TJPE. Dr. Silvio Tavares aderiu às felicitações ao atual PGJ e aos votos de sucesso a ele. Assinalou também seu entendimento de que essa situação levantada por Dr. Edson Guerra teria que ser enfrentada, pois acreditava não ser uma situação confortável ter um desembargador comandado o Ministério Público, algo que já aconteceu anteriormente com Dr. Paulo Augusto Freitas e, agora, repete-se com o Dr. Marcos Antônio Matos. Com a palavra, Dra. Helena Martins, Presidente da AMPPE, saudou todos e lembrou que, no

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dia seguinte (28/11/2024) seria o último dia de inscrição para o primeiro trimestre no clube campestre da associação, tanto para reserva do espaço novo como para os Chalés. Comunicou também a proximidade da festa de confraternização, que acontecerá no dia 13/12/2024, e solicitou que quem pudesse confirmar a presença o fizesse e, se possível, indicando acompanhante. Recordou que, na semana seguinte, ocorreria o CONAMP Nordeste, em João Pessoa/PB. III – Aprovação da Ata da 17ª Sessão Ordinária/2024: Colocado em apreciação o extrato da ata da 17ª Sessão Ordinária do CSMP, realizada em 06/11/2024 foi aberta a discussão. O Presidente em exercício, então, submeteu o extrato da ata da 17ª Sessão Ordinária do CSMP/2024 à discussão e à votação, tendo sido aprovada à unanimidade dos votantes; IV – Processos apreciados nas 43ª, 44ª e 45ª Sessões Virtuais/2024: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 43ª Sessão Virtual, realizada no período de 04 a 08 de novembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 01/11/2024, dos processos da 44ª Sessão Virtual, realizada no período de 11 a 14 de novembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 08/11/2024, dos processos da 45ª Sessão Virtual, realizada no período de 18 a 22 de novembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 14/11/2024. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos das referidas sessões virtuais (Anexos I, II e III); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 02053.001.180/2024, 02053.001.187/2024, 02053.001.192/2024, 02053.001.189/2024, 02053.001.193/2024, 02058.000.199/2024, 02058.000.200/2024, 02272.000.058/2023, 02141.000.596/2024, 01675.000.152/2021, 02142.000.271/2024, 01675.000.115/2021, 01675.000.004/2023, 02141.000.655/2024, 01675.000.207/2021, 01675.000.018/2024, 02272.000.051/2024, 02345.000.370/2024, 02061.003.715/2024, 02061.003.715/2024, 01685.000.018/2024, 01998.000.196/2024, 01998.002.081/2023, 02053.001.206/2024, 02053.000.973/2024, 02053.001.211/2024, 02053.001.218/2024, 02053.001.016/2024, 01876.000.191/2024, 02053.001.006/2024, 01675.000.095/2022, 01701.000.179/2024, 02014.000.898/2024, 02141.000.658/2024, 02014.000.696/2024, 02141.000.688/2024, 02286.000.047/2024, 02141.000.736/2024, 02014.000.778/2024, 02014.000.833/2024, 02141.000.700/2024, 02014.000.868/2024, 01884.000.744/2024, 02141.000.695/2024, 02141.000.671/2024, 02141.000.731/2024, 01871.000.073/2024, 02053.001.123/2024, 02053.001.219/2024, 02053.001.215/2024, 02225.000.316/2023, 02225.000.096/2022, 02225.000.105/2022, 02225.000.237/2023, 01872.000.141/2024, 02053.001.198/2024, 02053.001.204/2024, 02053.001.309/2024, 01973.001.088/2024, 02053.001.186/2024, 02144.000.500/2023, 02053.001.412/2024, 02015.000.124/2024, 01884.000.783/2024, 01926.000.442/2023, 01715.000.055/2024, 01882.000.482/2024, 01882.000.483/2024, 02782.000.193/2024, 02053.001.283/2024, 02053.001.188/2024, 02014.000.872/2024, 01685.000.018/2023, 02144.000.384/2024, 01685.000.072/2023, 02419.000.022/2023, 02014.000.895/2024, 01685.000.053/2022, 01685.000.013/2022, 01685.000.015/2022, 02141.000.734/2024, 02141.000.775/2024, 02141.000.603/2024, 01972.000.272/2024, 02006.000.104/2024, 02220.000.477/2023, 01780.000.271/2024, 01891.003.015/2024, 01926.000.442/2023, 02240.000.037/2024, 01891.001.926/2024, 01973.000.729/2024, 01973.000.691/2024, 01973.000.732/2024, 02412.000.681/2023, 01973.000.749/2024, 02286.000.047/2024, 01973.001.422/2024, 02291.000.045/2023, 01879.000.804/2023, 01727.000.032/2024, 02144.000.494/2023, 02141.000.732/2024, 02059.000.096/2024, 01866.000.537/2023, 02302.000.746/2023, 02302.000.805/2023, 01783.000.149/2023, 01998.001.814/2023, 01783.000.033/2024, 01783.000.155/2023, 01783.000.215/2022,

02173.000.200/2024, 02199.000.693/2023, 02782.000.207/2024, 02412.000.260/2024, 02302.000.607/2023, 02199.000.693/2023, 02412.000.222/2024, 02412.000.279/2024, 02412.000.280/2024, 02291.000.094/2023, 02243.000.222/2023, 02272.000.354/2023, 01998.000.198/2023, 02053.001.364/2024, 02173.000.314/2024, 01867.000.941/2023, 01783.000.127/2024, 02291.000.094/2023, 02291.000.207/2024, 02272.000.265/2023, 02291.000.319/2023, 02318.000.068/2023, 01783.000.068/2024, 01783.000.076/2024, 02243.000.177/2023, 02243.000.222/2023, 02243.000.232/2024, 02243.000.553/2024, 02243.000.208/2024, 02014.000.859/2024, 01685.000.019/2024, 01882.000.498/2024, 02272.000.108/2024, 01998.001.623/2023, 02220.000.392/2023, 02782.000.034/2023, 01884.000.990/2024, 01727.000.032/2024, 01884.000.439/2024, 01972.000.302/2024, 01884.000.568/2024, 01884.000.759/2024, 01867.000.034/2024, 01726.000.126/2023, 01878.000.479/2024, 01884.000.817/2024, 01876.000.170/2024, 02302.000.742/2023, 02302.000.825/2023, 02669.000.036/2024, 02144.000.426/2023, 02144.000.576/2023, 02144.000.421/2024, 02053.001.441/2024, 02053.001.809/2024, 02199.000.001/2024, 01783.000.119/2024, 02243.000.134/2024, 01879.000.825/2023, 01653.000.025/2023, 02199.000.001/2024, 02243.000.206/2024, 02243.000.292/2024, 02243.000.254/2024, 02243.000.210/2024, 02243.000.037/2024, 02243.000.209/2024, 02243.000.341/2024, 02243.000.290/2024, 02243.000.205/2024, 02243.000.088/2024, 01783.000.044/2024, 01923.000.235/2023, 02243.000.186/2024, 02243.000.228/2023, 02272.000.089/2023, 02243.000.213/2023, 01882.000.253/2024, 01923.000.442/2023, 02289.000.376/2024, 02272.000.312/2023, 01866.000.555/2023, 02220.000.072/2024, 01660.000.111/2024, 02144.000.474/2024, 01660.000.122/2024, 02087.000.001/2024, 02160.000.098/2023, 02014.000.949/2024, 02328.000.353/2024, 02165.000.388/2023; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02144.000.595/2023, 01973.001.171/2023, 02014.001.299/2023, 02007.000.813/2023, 02014.001.305/2023; V.III – Prorrogação de Prazo: 02064.000.015/2022, 02271.000.108/2021, 02207.000.112/2023, 01979.000.230/2023, 02053.001.489/2023, 02304.000.015/2022, 01979.000.329/2022, 02009.000.225/2023, 01979.000.650/2021, 02009.000.211/2020, 02070.000.217/2023, 02009.000.843/2022, 02009.000.296/2020, 02009.000.440/2021, 01979.000.323/2023, 02009.000.052/2023, 02272.000.169/2023, 01706.000.042/2020; V.IV – Ação Civil Pública - ACP: 02014.001.756/2021; V.V – Suspeição: 19.20.1686.0026843/2024-74, 19.20.1686.0026844/2024-47, 19.20.0264.0027920/2024-85; V.VI – Recomendação: 01972.000.272/2024, 02286.000.047/2024, 02158.000.060/2022, 01891.000.935/2023, 02262.000.497/2024, 01631.000.152/2024, 02471.000.012/2022, 02326.001.653/2024, 02014.000.771/2024, 02014.000.744/2024, 02014.000.802/2023, 02014.001.754/2021; V.VII – Diversos: 02053.002.299/2023, 02272.000.146/2023, 02011.000.210/2024. O Presidente em exercício, então, apresentou a abertura dos seguintes Editais de Remoção de 1ª Entrância: Promotor de Justiça de Cortês, Promotor de Justiça de Tacaimbó, Promotor de Justiça de Itaquitinga, Promotor de Justiça de Gameleira; Promoção de 2ª Entrância: 3º Promotor de Justiça de Araripina, 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, 1º Promotor de Justiça de Moreno, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, 3º Promotor de Justiça de Arcoverde, 3º Promotor de Justiça Criminal de Camaragibe, 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes; Remoção de 2ª Entrância: 3º Promotor de Justiça de Surubim, 3º Promotor de Justiça de Ouricuri, 13º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, 5º Promotor de Justiça de Carpina, 6º Promotor de Justiça Criminal de Garanhuns, 5º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, 13º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes, 1º Promotor de Justiça Criminal de Palmares, 5º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho, 1º Promotor de Justiça Criminal de Gravatá, 10º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina, 2º Promotor de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Sílvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Justiça de Peseira, 1º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira; Promoção de 3ª Entrância: 23º Promotor de Justiça Cível da Capital, 46º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital, 27º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 4º Promotor de Justiça Cível da Capital; Remoção de 3ª Entrância: 22º Promotor de Justiça Cível da Capital, 17º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, 52º Promotor de Justiça Criminal. Com a palavra, a Dra. Giani Maria do Monte registrou a importância da movimentação na carreira, mas que os conselheiros estavam recebendo impressa uma lista de promotorias que serão objeto de movimentação e não os editais. Disse que não tinha condições de analisar edital por edital, pois se tratavam de vinte e oito. Lembrou que o Colégio de Procuradores, quanto aos cargos recém-criados, decidiu que alguns teriam suas resoluções vigorando a partir do dia 1º de dezembro, razão pela qual não poderia a publicação dos editais ser anterior à vigência àquelas. Requereu, assim, que fosse deliberado para que, apenas na sessão do dia 04/12/2024, fossem os editais apresentados para aprovação, pois, dessa forma, teriam tempo de analisá-los. Dr. Renato da Silva, na sequência, esclareceu que os editais são fruto de discussão entre o Procurador-Geral de Justiça e a Corregedoria-Geral, garantiu que não haveria nenhuma movimentação antes do dia primeiro de dezembro. Acrescentou que essa questão já havia sido levada até para o Conselho Nacional do Ministério Público, o qual definiu que cabe à Procuradoria-Geral de Justiça indicar quais são as promotorias de justiça que estão aptas ou que devem ser oferecidas. Com a palavra, Dr. Edson disse ter lido a decisão do CNMP e que entendeu que a interpretação é diferente dessa dada pela gestão. Falou que entendia como uma questão de respeito ao Conselho dar um prazo para que seus membros tivessem a oportunidade de analisar. Recordou da criação de novos cargos de desembargador e da necessidade de se criar os cargos novos de procurador de justiça, expressando seu interesse em saber a fase do processo de criação desses cargos. Dr. Renato da Silva esclareceu que não havia desrespeito ao colegiado, inclusive porque seriam os conselheiros os responsáveis pelos seus julgamentos. Dr. Aguinaldo Fenelon seguiu o questionamento dos pares e recordou da necessidade de se prover a PJ Agrária. Dr. Renato respondeu, com relação aos seis cargos de procuradores, que seriam criados no próximo ano. Dra. Giani Maria do Monte questionou novamente a razão pela qual os editais não haviam sido apresentados com antecedência para permitir a análise pelos conselheiros. Dra. Lúcia também se manifestou, lembrando que o Dr. Marcos vinha apresentando os editais em reunião administrativa antes do início das sessões, o que permitia uma análise pelo Colegiado. Ato contínuo, o Presidente em exercício pediu que o Dr. José Paulo Xavier, presente na sessão indicasse e explicasse os cargos oferecidos para remoção e promoção. Dr. Aguinaldo Fenelon solicitou que se seguisse a pauta, em consideração às pessoas que pretendiam fazer sustentação oral e aguardavam o julgamento dos processos colocados em pauta. Dr. Renato da Silva esclareceu que a comunicação havia sido feita, assim como a reunião com a Corregedoria e que os esclarecimentos haviam sido prestados aos conselheiros, podendo qualquer um, naquele momento ou posteriormente, se discordasse de alguma questão do edital publicado, recorrer ao Conselho Nacional. Dr. Aguinaldo Fenelon, então, declarou se abster de votar. VI – Julgamento do SIM 02207.000.148/2024 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VII – Julgamento do SIM 02316.000.006/2024 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em

votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VIII – Julgamento do SIM 01998.001.307/2023 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não deu provimento ao recurso, nos termos do voto do(a) relator(a); IX – Julgamento do SIM 01997.000.104/2024 – Relator: Dr. EDSON JOSÉ GUERRA: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, O(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação dos ANPCs celebrados, tendo o colegiado, à unanimidade dos presentes, votado nos mesmos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do SIM 01998.000.963/2024 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE MELO: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovisionamento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XI – Julgamento do SIM 02053.001.457/2023 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: retirado de pauta. XII – Julgamento do SIM 02019.000.078/2024 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). XIII – Julgamento do SIM 01649.000.213/2021 – Relator: Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES: garantido o sigilo legal, em sessão fechada, O(a) relator(a) apresentou seu voto pela homologação do ANPC celebrado, bem como pelo arquivamento do procedimento em epígrafe, tendo o colegiado, à unanimidade dos presentes, votado nos mesmos termos do voto do(a) relator(a). Ato contínuo, foi retomado o debate quanto aos editais. Instado a se manifestar, o Dr. José Paulo Xavier, Chefe do Gabinete da Procuradoria-Geral, prestou esclarecimentos sobre os editais apresentados. Dra. Giane Maria do Monte também solicitou o registro de sua abstenção. Dr. Aguinaldo Fenelon ratificou sua abstenção e solicitou que se registrasse em ata que a Comarca de Tacaimbó seria extinta, conforme ato publicado do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em que pese a informação apresentada pelo Dr. José Paulo Xavier. Dr. Renato da Silva Filho registrou que a comarca de Tacaimbó é sede de um presídio, sendo necessário o provimento da promotoria que está vaga. Dr. Edson Guerra, em seguida, declarou sua abstenção também. O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

ATA Nº 19ª SESSÃO ORDINÁRIA - CSMP Recife, 15 de janeiro de 2025

EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 04 de dezembro de 2024

Horário: 14h

Disponível em: <https://www.youtube.com/@mppeaovivo2692/streams>

Presidência: Dr. RENATO DA SILVA FILHO – Subprocurador-Geral em Assuntos Institucionais

Conselheiros Presentes: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral -, Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Presidente da AMPPE: ausente

Secretário(a): Dra. Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Consustanciada em ata eletrônica e gravada em áudio (Formato Vídeo/MP3). Dando início aos trabalhos, o Presidente em exercício cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Com a correspondente constituição do quórum regimental, registradas as ausências justificadas da Dra. Lúcia de Assis e do Dr. Silvio José Menezes Tavares, foi passada a palavra ao Presidente em exercício, que declarou aberta a sessão e começou a tratar dos assuntos previstos em pauta: I – Comunicações da Presidência: o Presidente em exercício saudou todos e justificou a ausência do Dr. Marcos Antônio Matos, o qual se encontrava em reunião do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais. II – Comunicações dos Conselheiros e da Presidente da AMPPE: sem comunicações. III – Aprovação da Ata da 18ª Sessão Ordinária/2024: retirado de pauta. IV – Processos apreciados na 46ª Sessão Virtual/2024: O Presidente em exercício registrou, de acordo com § 5º do art. 35 do Regimento Interno do CSMP, que decorreu o prazo de julgamento, sem oposição dos Conselheiros ou interessados, dos processos da 46ª Sessão Virtual, realizada no período de 25 a 29 de novembro de 2024, cuja relação foi publicada no Diário Oficial do dia 22/11/2024. Colocada em votação, o Colegiado, à unanimidade, aprovou a homologação dos votos da referida sessão virtual (Anexo I); V – Informações constantes da pauta: V.I – Instaurações de Inquéritos Cíveis, Procedimentos Administrativos e Preparatórios: 01706.000.032/2024, 01789.000.128/2024, 01879.000.166/2024, 01882.000.338/2024, 01882.000.499/2024, 01882.000.509/2024, 02053.000.757/2024, 02014.000.929/2024, 02053.001.494/2024, 01782.000.273/2021, 02053.001.474/2024, 02159.000.750/2024, 02014.001.292/2023, 02243.000.142/2024, 02243.000.134/2024, 01884.000.853/2024, 02014.000.939/2024, 01851.000.051/2024, 02165.000.383/2023, 02420.000.221/2023, 02271.000.058/2024, 02302.000.746/2023, 02302.000.805/2023, 01660.000.069/2024, 01660.000.095/2024, 02014.000.940/2024, 02071.000.099/2024, 01877.001.034/2023, 01557.000.020/2024, 02420.000.221/2023, 02053.001.540/2024, 02272.000.099/2023, 01776.000.034/2024, 02053.000.750/2024, 02053.001.199/2024, 02053.001.523/2024, 01975.000.229/2024, 01718.000.178/2023, 02058.000.121/2024, 01979.000.951/2024, 01979.000.286/2024, 02296.000.070/2023, 02430.000.045/2024, 02663.000.003/2024, 02144.000.422/2023, 02271.000.058/2024, 02420.000.218/2023, 02782.000.340/2024, 02160.000.098/2023, 01923.000.331/2023, 01939.000.178/2024, 02302.000.513/2023, 02053.001.356/2024, 02053.001.190/2024, 02144.000.050/2024, 01979.000.666/2023, 02014.000.948/2024, 02014.000.928/2024, 02014.000.964/2024, 02053.001.666/2024, 02301.000.222/2023, 02007.000.800/2023, 01882.000.508/2024, 02328.000.396/2024, 01876.000.178/2024, 02165.000.062/2024, 02053.001.604/2024, 02053.001.682/2024, 02053.001.568/2024, 01939.000.136/2024, 02014.000.947/2024, 02014.000.961/2024, 02014.000.937/2024, 02782.000.340/2024, 02140.000.064/2024, 01544.000.001/2024, 02302.000.835/2023, 02663.000.004/2024, 02309.000.011/2024, 02058.000.219/2024, 02058.000.218/2024, 02058.000.237/2024, 02058.000.217/2024, 02058.000.238/2024, 02058.000.215/2024, 02058.000.216/2024, 01691.000.270/2023, 02014.000.966/2024, 01660.000.153/2024, 02302.000.607/2023, 02014.000.967/2024, 01707.000.029/2024, 01717.000.003/2024, 01695.000.191/2023, 02144.000.572/2023, 02144.000.035/2024, 01644.000.171/2024, 02030.000.156/2024, 01720.000.095/2024; V.II – Conversão de PP's em IC's: 02014.000.013/2024; V.III – Prorrogação de Prazo: 02307.000.474/2022, 01648.000.069/2022, 01648.000.001/2021, 02009.001.019/2022, 02009.001.035/2022, 02009.000.653/2022, 01939.000.337/2021, 02009.000.212/2020, 02009.000.213/2020, 01939.000.335/2021, 01570.000.045/2023, 01872.000.229/2022, 01941.000.070/2021, 01979.000.189/2023, 02009.000.303/2020,

02417.000.385/2023, 02237.000.023/2023, 01979.000.182/2022, 02237.000.032/2023, 02070.000.194/2022, 01783.000.095/2020, 01907.000.065/2022, 01927.000.207/2023, 01866.000.183/2022, 01691.000.030/2024, 01787.000.423/2021, 01718.000.248/2022, 01720.000.018/2024, 02220.000.123/2023, 01872.000.183/2023; V.IV – Recomendação: 02019.000.287/2023, 01879.000.425/2022, 01879.000.666/2023, 02079.000.021/2023, 02018.000.018/2024, 02018.000.054/2024; VI – Julgamento do SEI 19.20.0239.0027843/2024-17 – Relatora: Dra. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO: A relatora apresentou o relatório e seu voto pela procedência do pedido de alteração de tabela de substituição automática sugerida para as Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial (Salgueiro), por força da extinção dos cargos de Promotor de Justiça de Moreilândia e Terra Nova, bem como da criação do cargo de 3º Promotor de Justiça de Ouricuri. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade dos presentes, deferiu o pedido e aprovou a alteração da tabela de substituição nos moldes em que foi apresentada. VII – Julgamento do SEI 19.20.0239.0019990/2024-06 – Relatora: Dra. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS: A relatora apresentou o relatório e seu voto pela procedência do pedido de alteração de tabela de substituição automática sugerida para as Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial (Arcoverde), tendo em vista que houve a transformação da Promotoria de Justiça de Poção na 2ª Promotoria de Justiça de Buíque. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade dos presentes, deferiu o pedido e aprovou a alteração da tabela de substituição nos moldes em que foi apresentada. O Presidente em exercício, então, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

AVISO CSMP Nº 10/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA - Corregedor-Geral, Drª. LÚCIA DE ASSIS, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO), Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA (substituindo o Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES), Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Dr. EDSON JOSÉ GUERRA, Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 04ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 27 a 31 de janeiro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 22/01/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 24/01/2025).

Recife, 15 de janeiro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

AVISO CSMP Nº 011/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025
QUADRO DE ANTIGUIDADE DOS MEMBROS DO MPPE

Pelo presente, publico o Quadro de Antiguidade para fins de posterior homologação por parte dos Membros do Egrégio Conselho Superior do MPPE, em conformidade com o Art. 14, inciso IX da Lei Orgânica do Ministério Público Estadual. Informo, ademais, que eventuais questionamentos das informações publicadas deverão ser encaminhados, a partir da presente publicação, pelo prazo de 10 (dez) dias, à Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 051/2025

Recife, 14 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/02/2023;

Considerando o constante do inciso I da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157, de 31 de janeiro de 2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10, de 18 de maio de 2022, que regulamenta o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do MPPE;

Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do MPPE, através da POR-SUBADM nº 1029/2023, publicada no DOE em 30/08/2023, na modalidade Integral;

Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0535.0014182/2022-98, para continuidade das atividades em teletrabalho;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em Teletrabalho da servidora Nayara Japiassu Marinho Madruga, Assessor de Membro, matrícula 190.418-3, lotada na Promotoria de Justiça de Macaparana a desenvolver suas atividades em Teletrabalho, na modalidade integral no período de 06/02/2025 a 05/08/2025;

II - A servidora em Teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, a Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas, após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho, para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e

monitoramento da unidade auxiliada, Promotoria de Justiça de Macaparana, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 05/08/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de janeiro de 2025

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 052/2025

Recife, 14 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando o constante no inciso II da Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada em 03/02/2023;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0000151/2025-58, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor GIVALDO GOMES DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.627-4, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Tesouraria, símbolo FGMP-3, por um período de 20 dias, contados a partir de 07/01/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular, PAULO ROBERTO DE MORAES E SILVA, Técnico Ministerial - Administração, matrícula nº 187.870-0;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de Janeiro de 2025

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 053/2025

Recife, 14 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023,

CONSIDERANDO o teor do processo SEI nº 19.20.0620.0000264/2025-83, no qual é solicitada exoneração de Assessor de Membro do Ministério Público;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – EXONERAR, a pedido, o servidor DIOGENES CAVALCANTI DE MORAES NETO, matrícula nº 190.286-5, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Membro do Ministério Público, símbolo FGMP-4.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 07/01/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de janeiro de 2025

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 054/2025
Recife, 14 de janeiro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 506/2023, de 02/02/2023, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 03/02/2023;

Considerando o atendimento à Resolução CNMP nº 177/2017, publicada em 05/07/2017;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333, de 30 de junho de 2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando o teor do Processo nº 19.20.0159.0000154/2025-74, protocolado no SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

Considerando a indicação da chefia imediata;

Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar o servidor JOSUE VALENTIM DA SILVA, Técnico Ministerial - Contabilidade, matrícula nº 188.643-6, lotado na Divisão Ministerial de Tesouraria, para o exercício das funções de Gerente da Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de 10 dias, contados a partir de 20/01/2025, tendo em vista o gozo de férias do titular CARLOS EDUARDO ROMA RODRIGUES, Técnico Ministerial – ADMINISTRAÇÃO, matrícula nº 188.604-5.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 14 de Janeiro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO CGMP Nº 001/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições e em face da Resolução CNMP nº 154/2016, que dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência,

AVISA aos Excelentíssimos Senhores Promotores de Justiça com atuação na defesa dos direitos fundamentais das pessoas idosas que, após consulta ao sistema de resoluções do Conselho Nacional do Ministério Público (sistemaresolucoes.cnmp.mp.br), constam como não enviados a esta Corregedoria Geral os formulários de inspeção às Instituições de Longa Permanência a Idosos referentes ao ano de 2024, abaixo relacionados. Evidencia-se, portanto, a necessidade de realização das inspeções e inserção dos respectivos relatórios relativos ao período destacado, no Sistema de Resoluções do CNMP.

AVISA, ainda, que, em caso de existência de entidade inativada, seja esta Corregedoria Geral informada da data de inativação por meio do endereço eletrônico mppecg@mppe.mp.br.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

DESPACHO CG Nº 007/2025
Recife, 15 de janeiro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 48
Assunto: PAD nº 005/2024
Data do Despacho: 15/01/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 49
Assunto: Comunicado
Data do Despacho: 15/01/25
Interessado(a): Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa, para conhecimento.

Protocolo Interno: 50
Assunto: Comunicado
Data do Despacho: 15/01/25
Interessado(a): Irene Cardoso Sousa
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Em seguida, encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 51
Assunto: Ofício nº 1028/2021 - PGJ/GABPGJ/SECCGMP
Data do Despacho: 15/01/25
Interessado(a): Procuradoria de Justiça Cível da Capital
Despacho: Ciente. À Secretaria Administrativa para relacionar ao SEI correspondente, após à Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: 3ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 14/01/25
Interessado(a): Sofia Mendes Bezerra de Carvalho
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Ofício Circular nº 050/2024
Data do Despacho: 14/01/25
Interessado(a): CAO Infância e Juventude
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Conflito de Atribuição
Data do Despacho: 14/01/25
Interessado(a): Subprocuradoria Geral em Assuntos Institucionais
Despacho: Acolho o pronunciamento do Corregedor-Auxiliar.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Oficie-se à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos, solicitando-se o envio de cópia da decisão proferida no Processo SEI, posto que a solução dada ao conflito negativo de atribuições ali suscitado e dirimido, impacta à decisão a ser proferida nos presentes autos do processo SEI. Após, voltem-me para análise da matéria.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 028/2024

Data do Despacho: 15/01/25

Interessado(a): ...

Despacho: Acolho, por seus fundamentos, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, (...). Após o prazo, com ou sem resposta, sigam os autos à Corregedoria Auxiliar para novo pronunciamento.

PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA
Corregedor-Geral

SECRETARIA-GERAL

INEXIGIBILIDADE Nº AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 3362.2024.DEMCD.IN.0039.MPPE Recife, 15 de janeiro de 2025

Ministério Público do Estado de Pernambuco
Secretaria Geral do Ministério Público
Gerência Ministerial Executiva de Contratações
Departamento Ministerial de Contratações Diretas

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COMPRA DIRETA N.º 3362.2024.DEMCD.IN.0039.MPPE

AUTORIZO o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 3362.2024.DEMCD.IN.0039.MPPE (Sistema PE-Integrado), elaborado pelo(s) Agente(s) de Contratação lotado(s) no Departamento Ministerial de Contratações Diretas, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, objetivando a aquisição de 10 Licenças do software 90Compom com 10GB de hospedagem, em nuvem, incluindo suporte técnico e atualizações de versões, de acordo com as especificações e definições constantes no Termo de Referência., por meio da contratação da seguinte empresa:
90 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 22.152.318/0001-20, pelo valor global de R\$ 9.706,28 (nove mil, setecentos e seis reais e vinte e oito centavos).

DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à presente contratação.

Recife-PE, 15 de janeiro de 2025.

Janaína do Sacramento Bezerra
Secretária-Geral do Ministério Público

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº Procedimento nº 02058.000.030/2021 Recife, 19 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.030/2021 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO N.º 084/2024

PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - FGH

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

(10.ª PJDDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos moldes do art. 34, inciso I, e art. 37 e ss., todos da RES-PGJ n.º 008/2010 e art. 33 e ss. da RES-CNMP n.º 300/2024, compete ao Ministério Público analisar e aprovar a prestação de contas anuais das fundações privadas;

CONSIDERANDO que a FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF apresentou a este órgão de execução a prestação de contas relativas ao exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO que o setor de Contabilidade Ministerial emitiu Parecer n.º 106/2024/PJFEIS/MPPE e Relatório n.º 066/2024/PJFEIS/MPPE favoráveis à aprovação das contas apresentadas pela FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF referente ao exercício financeiro de 2020:

Da análise da documentação em tela, conclui-se que a prestação de contas da SEDE da FGH - FUNDAÇÃO GESTÃO HOSPITALAR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOPITALAR - FPMF, exercício de 2020, pode ser considerada “formalmente correta”, o que corresponde a dizer que a documentação analisada evidencia regularidade, todavia a materialidade das atividades realizadas não pode ser por esta unidade técnica atestada.

CONSIDERANDO que o escopo deste procedimento foi esvaído com a análise técnica e emissão de parecer favorável;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 46, §1.º, da RES-PGJ n.º 008/2010, c/c art. 35, inciso II, da RES-CNMP n.º 300/2024, a prestação de contas referente ao exercício financeiro de 2020 da FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF, exatamente como foi realizada perante o Ministério Público de Pernambuco neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

A) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM), a fim de que seja publicada no Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

B) REGISTRE-SE a presente Resolução em pasta própria, física ou digital, dedicada à FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF;

B) EXPEÇA-SE certidão de regularidade à FGH - Fundação Gestão Hospitalar Martiniano Fernandes - IMIP Hospitalar - FPMF relativa ao exercício financeiro do ano de 2020, nos termos do art. 35, inciso II, da RES-CNMP n.º 300/2024;

C) Após, NOTIFIQUE-SE a referida Fundação, encaminhando-lhe cópia desta Resolução, da Certidão de Regularidade das contas prestadas, do Parecer e Relatório Técnico supracitados;
Ultimadas as diligências supra, FAÇA-SE conclusão deste procedimento ao gabinete para promoção de arquivamento.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL
Janaína do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CUMPRA-SE.

Recife, 19 de dezembro de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº Procedimento nº 02058.000.242/2024
Recife, 19 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.242/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 085 /2024

2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR (02/12/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES nº. 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 8.º c/c art. 36, inciso I, da RES-PGJ nº. 008/2010, c/c art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, as atas de reuniões e sessões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP nº. 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 02 de dezembro de 2024, versou sobre a análise e aprovação do o plano de trabalho e da previsão orçamentária para o exercício de 2025;

CONSIDERANDO que o estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS prevê em seu art. 19, inciso IX, alíneas "d" e "e", ser de competência do Conselho Curador, deliberar e aprovar o plano anual de trabalho e a proposta orçamentária;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 18, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quorum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 18, caput, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP nº. 300/2024, a ata da 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP nº. 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da notificação, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único do art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 19 de dezembro de 2024.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº Procedimento nº 02058.000.218/2024
Recife, 8 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.218/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 001 /2025

19.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR (18/09/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES nº. 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP nº. 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP nº. 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião

subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 19.^a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 18 de setembro de 2024, teve como pauta: 1. Avaliar o Memorando n.º 042/2024-Equoterapia que diz respeito à solicitação de relocação da Caixa D'água; 2. Validar sobre as novas parcerias; 3. Reavaliar o pedido contido no Ofício n.º 068/2024- PMPE-CEFD-SAA (Sei n.º 51344092) referente à solicitação de reforma nas instalações do CEFD, tendo em vista a apresentação do relatório de vistoria técnica realizado pela DTEC; 4. Verificar a solicitação contida no Ofício n.º 84-PMPE-DAS-DSSGP-SEAS (Sei n.º 49187364) referente a apoio para tratamento de estimulação magnética transcraniana; 5. Analisar a minuta da Portaria que regula a utilização de recursos pela DAS no programa de assistência social; 6. Examinar a minuta da Portaria da taxa administrativa da Fundação no contrato;

CONSIDERANDO que os assuntos decididos na referida reunião extraordinária são, de fato, de competência do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, conforme previsto no art. 19, incisos V e IX, alíneas "c" e "d", do Estatuto;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 18, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quorum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 18, caput, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da 19.^a Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 18 de setembro de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

- a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
- b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.^a PJDC no intuito de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRÁ-SE.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 002 /2025

2.^a REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO (09/10/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.^a Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.^a PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.^a PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 2.^a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, prevista para acontecer em 09 de outubro de 2024, objetivava discutir: 1. Discutir a respeito da situação relativa a imbróglis envolvendo a Receita Federal; 2. Analisar os processos judiciais nos quais a Fundação é ré; 3. Verificar os depósitos realizados pela Hapvida ao longo do ano de 2024;

CONSIDERANDO, contudo, que o quorum de instalação do Conselho Deliberativo, previsto no art. 21, do Estatuto, não foi alcançado e, por isso, a reunião restou frustrada, sendo isso registrado na ata ora analisada;

CONSIDERANDO, assim, que não há o que se analisar por ora;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da 2.^a Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 09 de outubro de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento. Oportunamente, DETERMINO:

- a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
- b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.^a PJDC no intuito de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, ante a ausência de efeitos em

RESOLUÇÃO Nº Procedimento nº 02058.000.237/2024
Recife, 8 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10.^a PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.237/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº Procedimento nº 02058.000.217/2024
Recife, 8 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.217/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 003 /2025

20.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR (25/09/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 20.ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 25 de setembro de 2024, versou sobre a aprovação do novo contrato da operadora de saúde Hapvida com a Fundação;

CONSIDERANDO que o estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS prevê em seu art. 19, inciso V, ser de competência do Conselho Curador aprovar convênios, contratos, acordos, termos, parcerias e ajustes jurídicos de direito público ou de direito privado, celebrados entre a Fundação e quaisquer pessoas físicas e jurídicas;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 18, §2.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quorum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 18, caput, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da 20.ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 25 de setembro de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10.ª PJDC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de registro em cartório.

c) Após cumprimento do item "b", REGISTRE-SE o prazo de 30 (trinta) dias úteis para que a Fundação COMPROVE o registro da Ata e demais documentos objeto deste procedimento, em cartório competente;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMPRA-SE.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

RESOLUÇÃO Nº Procedimento nº 02058.000.215/2024
Recife, 8 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.215/2024 — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições

RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATA N.º 004 /2025

2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL (13/09/2024) - FCAS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 28-A ut 33, da Resolução (RES) nº. 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP nº. 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES nº. 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que a 10.ª PJDC detém atribuição na tutela das Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024, as reuniões dos órgãos fundacionais serão reduzidas a termo, sendo, ao menos, as atas relativas a alterações estatutárias, alienação de bens, escolha de membros e extinção

administrativa submetidas à análise do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias contados da lavratura;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 31, da RES-CNMP n.º 300/2024, o requerimento de visto ministerial em ata de fundação será acompanhado da própria ata da reunião subscrita por todos os votantes, do edital de convocação e da lista de presença, documentos esses inseridos nestes autos;

CONSIDERANDO que a 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 13 de setembro de 2024, teve como pauta: 1. Analisar o novo Estatuto da Fundação; 2. Examinar a previsão orçamentária para aporte em evento do dia das crianças;

CONSIDERANDO que o estatuto da FCAS - FUNDAÇÃO CAS prevê em seu art. 30, inciso VIII, ser de competência do Conselho Fiscal exercer a fiscalização de natureza financeira, contábil e orçamentária interna da Fundação;

CONSIDERANDO que o prazo de convocação para a reunião respeitou o art. 29, §5.º, do Estatuto;

CONSIDERANDO que o quorum de instalação e deliberação igualmente foi respeitado, ex vi art. 29, §4.º, do Estatuto;

RESOLVE

APROVAR, com esteio no art. 32, inciso I, da RES-CNMP n.º 300/2024, a ata da 2.ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal da FCAS - FUNDAÇÃO CAS, realizada em 13 de setembro de 2024, exatamente como foi apresentada ao Ministério Público neste procedimento.

Oportunamente, DETERMINO:

a) ENCAMINHE-SE cópia desta resolução à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para fins de publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE), nos termos do art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

b) NOTIFIQUE-SE a FCAS - FUNDAÇÃO CAS, preferencialmente por correio eletrônico, comunicando-lhe a aprovação da referida ata, bem como para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, compareça, mediante agendamento, à sede da 10ª PJDCC a fim de retirar os documentos originais e a resolução devidamente assinada para fins de guarda, facultando-se o registro em cartório nos termos do parágrafo único, do art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024 ante a ausência de efeitos em relação a terceiros;

Após o decurso do prazo assinalado, voltem os autos conclusos para promoção de arquivamento.

CUMRA-SE.

Recife, 08 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 01699.000.038/2024
Recife, 13 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 01699.000.038/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01699.000.038/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de Notícia de Fato que chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça através de relatório encaminhado pelo CREAS do município de Quipapá/PE, dando conta da situação de vulnerabilidade vivida pelo Sr. .

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Requeiro do Município de Garanhuns, por sua Procuradoria, informações de sua equipe de Assistência Social, sobre o cidadão e a assistência disponibilizada, em 20 dias.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Publique-se no DOE, com sigilo do nome do cidadão, para preservar sua intimidade.

Cumpra-se.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01891.000.047/2025
Recife, 10 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)
Procedimento nº 01891.000.047/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
01891.000.047/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

OBJETO: E-mail do CAO EDUCAÇÃO, com calendário de vistoria do transporte escolar (ofício do DETRAN), considerando procedimentos para a segurança dos veículos de transporte escolar, segundo o Código de Trânsito Brasileiro (Lei n.º 9503/97).

Considerando os seguintes fatos/fundamentos jurídicos:

1) toda a pessoa deve ter direito à educação. A educação deve visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido da sua dignidade e reforçar o respeito pelos direitos da pessoa humana e das liberdades fundamentais. A educação deve habilitar toda a pessoa a desempenhar um papel útil numa sociedade livre, promover compreensão, tolerância e amizade entre todas as nações e grupos, raciais, étnicos e religiosos, e favorecer as atividades das Nações Unidas para a conservação da paz (art. 13 do Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU);

2) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da CF/1988);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

(Presidente)

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Silvio José Menezes Tavares

Christiane Roberta Gomes de Farias

Santos

Giani Maria do Monte Santos

Edson José Guerra

Lúcia de Assis

Aguinaldo Fenelon de Barros

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

3) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, caput, da CF/1988);

4) o ensino será ministrado com base na garantia de padrão de qualidade, sendo assegurado constitucionalmente, como garantia, o direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida (art. 206-incisos VII e IX da CF/1988);

5) a educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem (art. 27, caput, do Estatuto da Pessoa com Deficiência);

6) atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde (art. 4º-inciso VIII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

7) e-mail encaminhado pelo CAO Educação MPPE, EM 10.01.2025, a respeito do calendário do DETRAN-PE, atinente às inspeções veiculares dos transportes escolares municipais para o primeiro semestre de 2025.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências pela Secretaria Ministerial:

1) encaminhar cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial do MPPE;

2) oficiar à Secretaria de Educação do Recife (SEDUC Recife), encaminhando cópias do inteiro teor deste procedimento, e requisitando pronunciamento a respeito, informando também sobre novas aquisições para a frota do transporte escolar da rede municipal (educação especial/inclusiva), no prazo de até 20 (vinte) dias;

3) registrar esta Portaria nas planilhas de dados e informações das Promotorias da Educação da Capital.

Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2025.

Salomao Abdo Aziz Ismail Filho,
Promotor de Justiça.

são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Termo de Informações apresentado pela "Sra. R.S.S" relatando ausência de vaga em escola pública para o seu filho;

CONSIDERANDO que a representação recebida nesta Promotoria de Justiça narra que a criança "L.M.S" não obteve vaga em escola pública mais próxima à sua residência em razão de ausência de vaga;

CONSIDERANDO que a Carta Magna, no capítulo referente à educação, anuncia como princípio basilar a garantia do direito à educação (art. 206, inc. IX, da CRFB);

CONSIDERANDO que a Corte Suprema, na sede do Recurso Extraordinário (RE) nº 1008166, assentou a tese de que a educação básica constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata, podendo, a propósito, ser exigida individualmente do Poder Público;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 174/2017 do Conselho acional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR, nos termos do art. 8º, inc. III da Resolução nº 003/2019 do CSMP /PE e da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, o presente, com o objetivo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO de apurar fato que enseje a tutela de direitos individuais indisponíveis do estudante "L.M.S" à matrícula em escola pública da rede municipal de Paulista/PE.

Ademais, determino:

I) Nomeio o(a) assessor(a) técnico(a)-jurídico(a) em exercício nesta Promotoria de Justiça como secretário(a), nos termos do art. 4.º, inciso V, da RES n.º 23/2007, do CNMP, e art. 16, inciso V c/c art. 22, ambos da RES n.º 003/2019, do CSMP;

II) Encaminhe-se cópia desta Portaria para a Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Eletrônico do MPPE;

III - Oficie-se à Secretaria Municipal de Educação, enviando-lhe cópia dos autos para, no prazo de 10 (dez) dias, enviar providências para ofertar vaga em escola para a criança "L.M.S", nascido em 16/07/2018, cursando o 1.º ano do Ensino Fundamental, na escola mais próxima de sua residência, enviando a esta 6.ª PJDC demonstração comprobatória;

IV) Transcorrido o prazo, com ou sem resposta, certifique-se e voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

Paulista, 09 de janeiro de 2025.

Kamila Renata Bezerra Guerra,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 01979.000.023/2025

Recife, 9 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA

Procedimento nº 01979.000.023/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01979.000.023/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista, que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02019.000.763 /2024
Recife, 8 de janeiro de 2025

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02019.000.763 /2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO , por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de investigar o presente: : OBJETO A manifestação versa sobre o abandono do Teatro Valdemar de Oliveira.

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 127, da Constituição Federal, segundo o qual o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que o meio ambiente ecologicamente equilibrado é bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida (art. 255, caput, Constituição Federal); CONSIDERANDO, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, em especial o amparo ao meio ambiente, segundo dicção do art. 129, inciso III, da Constituição da República, não podendo este se furtar a verificar a existência de lesões a tais interesses e consequente adoção das medidas pertinentes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 63/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público, que Criar as Tabelas Unificadas do Ministério Público, objetivando a padronização e uniformização taxonômica e terminológica de classes, assuntos e movimentação processual judicial/extrajudicial, nas unidades do Ministério Público da União e dos Estados;

CONSIDERANDO que o meio ambiente não se resume apenas ao aspecto naturalístico, comportando uma conotação abrangente, compreensiva de bens naturais, artificiais e culturais que nos cercam e que condiciona a nossa existência e desenvolvimento na comunidade;

CONSIDERANDO que, segundo a Constituição Federal Brasileira, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a proteção do patrimônio cultural é uma obrigação imposta ao Poder Público, com a colaboração da comunidade, sendo o tombamento apenas uma das formas de acautelamento e preservação, consoante dispõe o art. 216, § 1º e o art. 23, III e IV da Constituição Federal Brasileira;

CONSIDERANDO que, independentemente de tombamento, determinados bens podem vir a ser reconhecidos como de relevância histórico-cultural, ainda que não sejam portadores de grandeza, excepcionalidade e monumentalidade, mas que sejam referência à memória da cidade;

CONSIDERANDO que, para casos cujos níveis de complexidade e abrangência tornem difícil fixação de prazo para conclusão, bem como exijam o acompanhamento de políticas públicas, o sistema de tabelas unificadas adotado pelo Conselho Nacional do Ministério Público prevê a modalidade “Procedimento Administrativo”, sendo este procedimento assim definido pelo CNMP: “É o procedimento destinado ao acompanhamento de fiscalizações, de cunho permanente ou não, de fatos e instituições e de políticas públicas e demais procedimentos não sujeitos a inquérito civil, instaurado pelo Ministério Público, que não tenham o caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico”.

CONSIDERANDO os arts. 8º e 9º da Resolução RES-CSMP nº 003/2019, que disciplina o Procedimento Administrativo no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que o Grupo João Teimoso, representado pelo seu Diretor Geral, Oséas de Moraes Borba Neto, apresentou denúncia formal ao Ministério Público de Pernambuco sobre o estado de abandono e depredação do Teatro Valdemar de Oliveira, situado na Praça Oswaldo Cruz, Boa Vista, Recife;

CONSIDERANDO que, de acordo com o referido Grupo, o teatro, um patrimônio cultural com importância histórica, foi vítima de depredações crescentes desde 2023, culminando em um incêndio em fevereiro de 2024 e, que, apesar de iniciado o processo de tombamento estadual (Lei nº 7970/1979), o local permanece desprotegido, enfrentando descaso dos órgãos responsáveis;

RESOLVO INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, nos moldes da lei, determinando ainda as seguintes providências:

1. Registre-se e autue-se no sistema SIM;
2. Encaminhe-se cópia da presente portaria à SubProcuradoria Geral em matéria Administrativa para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
3. Encaminhe-se cópia da presente portaria ao CAO Meio Ambiente, à Corregedoria Geral do MPPE e ao Conselho Superior do MPPE, para conhecimento; 4. designe-se audiência notificando-se o denunciante e com a FUNDARPE; Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos para análise e deliberação.

Cumpra-se. ,

Recife 08 de janeiro de 2025

Sérgio Gadelha Souto .
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.529/2024
Recife, 12 de dezembro de 2024

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.529/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02088.000.529/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Recomendação nº 01/2024 da Procuradoria Geral da Justiça, que recomenda a adoção de medidas visando ao aumento dos índices de vacinação infantil em Pernambuco e ao cumprimento das metas estabelecidas no Programa Nacional de Imunização (PNI);

CONSIDERANDO os dados apresentados pelo Município por meio do Of. 68 de julho/2024, com números que apontam para uma melhora na cobertura.

RESOLVEINSTAURARopresentePROCEDIMENTOADMINISTRATIVOd e acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acompanhar medidas visando ao aumento dos índices de vacinação infantil em Garanhuns/PE e ao cumprimento das metas estabelecidas no Programa Nacional de Imunização (PNI), NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Solicito ao Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas sobre o tema, finalizado o ano de 2024, bem como os relatórios de sistema que comprovem os números indicados em planilha, com resposta até o final de janeiro de 2025.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.597/2024
Recife, 13 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.597/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02088.000.597/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre cobertura de abastecimento de água no Município;

CONSIDERANDO várias manifestações junto à Ouvidoria do MPPE, na qual os cidadãos reportaram falta de água recorrente no Residencial Antônio Cordeiro.

CONSIDERANDO várias queixas da população, inclusive com r e p o r t a g e n s apontandofaltadeáguafrequenteemtodaacidade(<https://www.blogdocarloseugenio.com.br/com-agua-nos-reservatorios-da-cidade-garanhuenses- sofrem-comdeficitariosistema-de-distribuicao-da-compesa/>);

CONSIDERANDO que tivemos em tramitação nesta Promotoria de Justiça vários procedimentos sobre reclamação de falta de água, analisados de forma pontual;

RESOLVEINSTAURApresentePROCEDIMENTOADMINISTRATIVODE acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de acompanhar abastecimento em geral de água no município de Garanhuns, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Solicito da COMPESA relatório sobre as queixas de falta de água no Município no último semestre e as respectivas soluções para

correção pontual e correção a médio prazo, para resposta em 30 dias;

Certifique-se sobre a existência de outro procedimento referente ao abastecimento de água do Município, providenciando-se, em caso positivo, a reunião dos procedimentos.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.659/2024
Recife, 4 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.659/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

02088.000.659/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda oriunda da 2ª Promotoria da Cidadania, em que constam manifestações perante a Ouvidoria do MPPE, noticiando falta de calçamento nas ruas próximas à Escola Miguel Arraes (Bairro Severiano Moraes Filho), esburacadas;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar recuperação e melhorias na Rua da Escola Miguel Arraes, no bairro Severiano Moraes Filho, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Requeiro do Município, por sua Procuradoria, providências e informações pertinentes sobre a adequação das vias, em 20 dias.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.798/2024
Recife, 2 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.798/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. 02088.000.798/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a tramitação da Notícia de Fato em destaque, sobre perturbação de sossego/poluição sonora supostamente provocada por “Espetinho” localizado ao lado do Terminal de ônibus na COHAB 1.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar situação de perturbação de sossego/poluição sonora eventualmente provocada por “Espetinho” localizado ao lado do Terminal de ônibus na COHAB 1, promovendo os ajustes cabíveis, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Considerando que já tivemos procedimento sobre o local (PA 02088.000.806/2023) e as reclamações continuaram, designe-se audiência ministerial para 12/02, às 9h, em formato híbrido, podendo os interessados comparecerem à sala de audiências da sede das Promotorias de Justiça em Garanhuns, ou de forma remota; gere-se o link.

Convidem-se noticiantes e noticiado, além do Município - Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente-, por sua Procuradoria, e o 9º BPM.

Requeiro do noticiado, que disponibilize em audiência, todos os alvarás, licenças e autorizações para operar seu estabelecimento.

Encaminhe-se aos destinatários, pelo meio mais ágil e eficiente, após gerado o link da audiência.

Garanhuns, 02 de dezembro de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

CONSIDERANDO que o Município, por meio do Of. 525/2023, informou que os profissionais de Terapia Ocupacional não teriam interesse em trabalhar no serviço público.

RESOLVEINSTAURARopresentePROCEDIMENTOADMINISTRATIVOde acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de acompanhar implantação de Terapia Ocupacional em Garanhuns., NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Solicito ao Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas sobre o tema, inclusive sobre as tentativas de contratação dos profissionais, demanda da população sobre o serviços e demais informações que achar pertinentes, com resposta em 20 dias.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.869/2024
Recife, 12 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.869/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Procedimento Administrativo 02088.000.869/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO a Resolução CNMP 23/2007 e a Resolução CSMP nº 003/2019, que disciplinam o inquérito civil e o procedimento preparatório;

CONSIDERANDO demanda manifestada em audiência pública, avertando possível contaminação do solo onde situou-se o antigo lixão no Bairro Jardim Petrópolis;

CONSIDERANDO que por meio do Of. 288/2022, a Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente informou que não obteve resposta da CPRH sobre a análise do solo, situação que permanece, mesmo esta Promotoria de Justiça reforçando o pleito;

CONSIDERANDO que os elementos apresentados até então ainda são insuficientes para o encerramento dos autos;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com vistas a promover a apuração de possível contaminação do terreno do antigo lixão no Bairro Jardim Petrópolis, promovendo os ajustes necessários, NA FORMA DO ART. 17, DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

PORTARIA Nº 02088.000.863/2024
Recife, 12 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.863/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02088.000.863/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre implantação de Terapia Ocupacional em Garanhuns;

Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Estado.

Requeiro do Município resposta atualizada sobre a demanda, em 30 dias.

No mesmo prazo, requeiro CPRH análise do solo no local e seu reflexo na vida dos cidadãos residentes no entorno;

Junte-se termo da audiência pública em que surgiu a demanda;

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.861/2024
Recife, 2 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.861/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
02088.000.861/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre bomba de elevação de água da COMPESA na Av. Radialista Aluizio Alves de Melo, provocando bastante ruído;

CONSIDERANDO que o Município, através do Departamento de Fiscalização Ambiental em junho /2022, detectou poluição sonora acima do limite máximo de 55db para a área no período noturno, de acordo com a norma NBR 10151/2019;

CONSIDERANDO que a COMPESA, em abril/2024 disse que:

Cumpre-nos informar que realizaremos até o dia 03/05/2024 uma revisão completa dos equipamentos da Elevatória de Água Bruta EEAB II Mundaú. Nesta revisão, a vibração dos equipamentos também será avaliada. Salientamos que os valores de ruído medidos durante o dia estão em conformidade com a Norma Brasileira NBR 10151:2019. Já as medições noturnas apresentaram resultados próximos ao limite permitido, mas ressaltamos que as mesmas foram realizadas durante a ocorrência de garoa. Conforme a Norma NBR 10151:2019, as medições de ruído não podem ser realizadas durante precipitações pluviométricas, trovoadas ou sob condições climáticas adversas de vento, temperatura e umidade relativa do ar que estejam fora das especificações de operação dos instrumentos de medição estabelecidas pelos fabricantes. Diante do exposto, solicitamos avaliação da possibilidade de a prefeitura realizar uma nova medição noturna de ruído, em condições climáticas normais e sem a ocorrência de precipitações, após a revisão dos equipamentos da elevatória, que será concluída até o dia 03/05/2024 e que este seja apresentado juntamente com o laudo de aferição do equipamento utilizado, conforme descrito em Norma NBR. Acreditamos que a nova medição, realizada em condições adequadas, fornecerá um panorama mais preciso dos níveis de ruído emitidos pela elevatória. Paralelamente a esta ação, a Compesa informa que está em fase de captação de recursos para a realização de intervenções de maior complexidade no

sistema.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar as medidas da COMPESA em relação à bomba de elevação de água na Av. Radialista Aluizio Alves de Melo, provocando bastante ruído, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Requeiro informações atualizadas da COMPESA em 30 dias.

No mesmo prazo, requeiro do Município, por sua Procuradoria, nova aferição de ruído no local.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 02 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.866/2024
Recife, 4 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.866/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
02088.000.866/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO atendimento presencial em julho/2024, na promotoria, em que a filha relatou mau atendimento a sua mãe, em junho/2024, paciente oncológica, pelo TFD - Tratamento Fora do Domicílio e pela casa de apoio que a Prefeitura de Garanhuns mantém na cidade de Recife/PE, tendo o serviço municipal tentado fazer retornar pelo TFD no mesmo dia da condução, do Recife para Garanhuns, paciente que teve sessão de quimioterapia remarcada para o dia seguinte, por ter chegado tarde e a sessão ser longa, tendo sido em seguida supostamente omitida vaga na casa de apoio, conseguindo com dificuldade a paciente ser aceita na casa; o fato teria deixado a paciente agitada; na quimioterapia houve intercorrência na quimioterapia, a paciente foi para a CTI e faleceu em 20/07, segundo relatado por sua filha no atendimento;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de conclusão da notícia de fato, em face do volume de serviço, e a necessidade de diligências diante do relatado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover os ajustes necessários no TFD e no acolhimento realizado na Casa de Apoio da Prefeitura de Garanhuns na cidade de Recife/PE, diante dos fatos relatados, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado, com sigilo dos nomes dos envolvidos, para preservação da imagem e intimidade;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Solicito ao Município esclarecimentos sobre o episódio relatado e quais são as regras para o acolhimento e pernoite dos cidadãos de Garanhuns e quais medidas são tomadas numa situação emergencial como a relatada, com resposta em 20 dias.

Comunico à noticiante que, independente deste procedimento, os sucessores da paciente poderão, se assim desejarem, através da defensoria pública - na Avenida Júlio Brasileiro, n 94, Heliópolis, Garanhuns (pontos de referência: próximo ao parque Euclides Dourado/ em frente ao Corpo de Bombeiros), ou de advogado(a) de sua confiança, pleitear possível reparação pelos relatados danos causados à paciente.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 04 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.871 /2024
Recife, 12 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.871/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições 02088.000.871/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO que o Município, por meio do Of. 280/2023, da Secretaria de Cultura, informou que estava em processo de criação do referido Conselho, bem como do plano e fundo municipal, com as respectivas mudança legislativas;

RESOLVEINSTAURARopresentePROCEDIMENTOADMINISTRATIVOD e acompanhamento de instituições, com o objetivo de promover o funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES- CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Solicito ao Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas sobre o tema, com resposta em 20 dias.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.879/2024
Recife, 3 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.879/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. 02088.000.879/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre projeto de reflorestamento ou compensação ambiental na área da Barragem do Cajueiro a ser realizado pela Compesa;

CONSIDERANDO que a COMPESA estaria aguardando um posicionamento da CPRH para dar continuidade às ações, a fim de viabilizar o estabelecimento do referido plantio e consequentemente, a quitação do termo de compromisso firmado;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar o projeto de reflorestamento ou compensação ambiental na área da Barragem do Cajueiro a ser realizado pela Compesa, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Requeiro da COMPESA e da CPRH informações atualizadas, com resposta em 30 dias.

Junte-se a cópia da demanda original e comunique-se esta portaria às lideranças comunitárias da área atingida, para a manifestação que desejarem em trinta dias..

Encaminhe-se aos destinatários, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.875/2024
Recife, 13 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.875/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02088.000.875/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625

/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda para acompanhar a regularização do abastecimento de medicamentos e insumos de atribuição do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO relatório da Central de diligências desta Sede Ministerial, informando que uma série de medicações está em falta na Farmácia Municipal;

RESOLVEINSTAURARopresentePROCEDIMENTOADMINISTRATIVOde acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de acompanhar a regularização do abastecimento de medicamentos e insumos de atribuição do Município de Garanhuns, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Solicito ao Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas sobre o tema, em 30 dias;

Requeiro nova fiscalização da Central de Diligências desta Sede Ministerial, com relatório em 60 dias.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.870/2024
Recife, 2 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.870/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. 02088.000.870/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre adequação das instalações da Farmácia de Garanhuns no armazenamento de medicações;

CONSIDERANDO que fiscalização do Corpo de Bombeiros em 21/09/2023 destacou algumas irregularidades a serem sanadas, a saber: extintores insuficientes e vencidos; falta de corrimão (incompleto) na escada que dá acesso ao subsolo.

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a adequação das instalações da Farmácia de Garanhuns frente a irregularidades apontadas pelo Corpo de Bombeiros, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Requeiro do Município, por sua Procuradoria, providências e saneamento, com resposta em 20 dias.
No mesmo prazo requeiro do Corpo de Bombeiros nova fiscalização.

Encaminhe-se aos destinatários, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 02 de dezembro de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.874/2024
Recife, 12 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.874/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas
02088.000.874/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua Representante infra-assinada, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRAD pelo Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO criação de Grupo de Trabalho criado pela Municipalidade, que apresentou em novembro/2022 cronograma de trabalhos, separados por etapas e fases;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Planejamento, por meio do Of. 108/2023, apresentou um roteiro para apresentação do PRAD, constando vários quesitos para sua elaboração;

RESOLVEINSTAURARopresentePROCEDIMENTOADMINISTRATIVOde acompanhamento de políticas públicas, com o objetivo de promover a efetivação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD pelo Município de Garanhuns, NA FORMA DO ART. 8º, INC. II DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado;

Cadastrem-se as partes no SIM;

Solicito ao Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas sobre o tema, com resposta em 20 dias.

Encaminhe-se, pelo meio mais ágil e efetivo.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.872/2024
Recife, 3 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.872/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. 02088.000.872/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre a qualidade da água comercializada/fornecida na Vila Mochila de Cima (“água de Seu Paulo”);

CONSIDERANDO que a Coordenação de Vigilância Sanitária do Município informou que manteve a interdição realizada no local, e faria nova inspeção após resultados das coletas que foram realizadas no dia 12 de agosto de 2024 pela Vigilância Ambiental;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a qualidade da água comercializada/fornecida na Vila Mochila de Cima (“água de Seu Paulo”), NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Requeiro do Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas, com resposta em 20 dias.

Encaminhe-se aos destinatários, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

CONSIDERANDO que o Município, por meio do Of. 273/2023 da Secretaria de Obras, informou que realizou a colocação de drenos para conter as águas e fez a terraplanagem, encontrando-se a passagem com livre e total acesso;

CONSIDERANDO que a noticiante, ciente da informação municipal, voltou aos autos informando que o trecho continua com problemas, principalmente na estrada em frente à Chácara Santa Fé.;

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar a construção de passagem molhada no Sítio Flamengo, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Requeiro do Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas, com resposta em 20 dias.

Encaminhe-se aos destinatários, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.880/2024
Recife, 3 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.880/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Ref. 02088.000.880/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu Representante infra-assinado, com atuação na 1ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns/PE no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 127, caput, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP), e arts. 4º, inciso IV, alínea b e 6º, inciso I, da Lei Complementar n. 12/94 (LOEMP);

CONSIDERANDO demanda sobre suposta construção irregular de uma granja no sítio Oitero, neste Município, por estar muito próxima a residências;

CONSIDERANDO que o Departamento de Fiscalização Ambiental do Município, por meio do relatório de diligências de 07/08/2023, reportou que a área do empreendimento da avicultura, por ser superior a 3.000m², é de competência fiscalizatória da CPRH;

CONSIDERANDO que não obtivemos resposta do órgão ambiental estadual (processo interno 106738/2023);

RESOLVE INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de promover os ajustes cabíveis, diante de suposta construção irregular de uma granja no sítio Oitero, neste Município, NA FORMA DO ART. 8º, INC. IV DA RESOLUÇÃO RES-CSMP/PE Nº 03/2019 e DETERMINAR:

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Requeiro da CPRH informações atualizadas com base no processo interno 106738/2023, com resposta em 30 dias.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Encaminhe-se aos destinatários, pelo meio mais ágil e eficiente.

Garanhuns, 03 de dezembro de 2024

Domingos Sávio Pereira Agra
Promotor de Justiça

PORTARIA Nº 02088.000.896/2024
Recife, 12 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.896/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Referência: 02088.000.896/2024.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por meio da 1ª promotoria de justiça de defesa da cidadania de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato acima mencionada, iniciada a partir de manifestação anônima prestada perante a Ouvidoria do MPPE sobre suposta cobrança ilegal por procedimentos em unidade de saúde situada no Município;

CONSIDERANDO a expiração do prazo da referida notícia de fato;

CONSIDERANDO a necessidade de diligências em defesa direito indisponível à saúde pública;

RESOLVE, nos termos da Resolução CSMP 03/2019, instaurar procedimento administrativo visando a promover as medidas cabíveis em defesa da regular prestação do serviço de saúde pública na referida unidade, diante da notícia de suposta cobrança ilegal por procedimentos em unidade de saúde situada no Município, sem prejuízo das medidas criminais e de sanções administrativas cabíveis.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Publique-se esta portaria no DOE, juntando cópia da publicação;

Requeiro da direção da unidade de saúde manifestação quanto à suposta ilegalidade e informações sobre as medidas que adota ou por adotar para coibir a eventual ocorrência de cobrança ilegal por procedimentos;

Considerando tratar-se de suposta ação ímproba de enriquecimento ilícito(artigo 9º da Lei 8.429/92) e mesmo criminosa (corrupção passiva, artigo 317 do CP) de servidor público no exercício da função, envio cópia à 2ª Promotoria de Justiça da Cidadania de Garanhuns, pela curadoria do patrimônio público, e à central de inquéritos para as medidas que julgarem cabíveis.

Preserve-se o sigilo do nome da unidade e dos profissionais mencionados, para preservar-lhes a imagem, por se tratar procedimento em fase inicial, oriundo de notícia anônima, sem outros elementos disponíveis até o momento.

Encaminhe-se aos destinatários pelo meio mais ágil e eficiente.

Cumpra-se.

Garanhuns, 12 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02088.000.901/2024
Recife, 13 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS
Procedimento nº 02088.000.901/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 02088.000.901/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário,instauraopresenteProcedimentoAdministrativodeinteresses individuais indisponíveis com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Assistência à saúde mental de cidadão usuário de entorpecentes, em atenção a atendimento de sua mãe.

CONSIDERANDO que o paciente recebeu visita do CAPS, que ofereceu acolhimento, mas sem resposta nos autos.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

Requeiro do Município, por sua Procuradoria, informações atualizadas em vinte dias sobre a situação do paciente, inclusive laudo médico psiquiátrico, e medidas adotadas pelo Município.

Publique-se no DOE, com sigilo do nome do paciente, para preservar sua intimidade.

Cumpra-se.

Garanhuns, 13 de dezembro de 2024.

Domingos Sávio Pereira Agra,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02236.000.018/2024
Recife, 20 de dezembro de 2024
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUA PRETA
Procedimento nº 02236.000.018/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas 02236.000.018/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas com o fim de investigar o presente:

CONSIDERANDO as informações veiculadas através da Ouvidoria Nº AUDÍVIA: 1270350, acerca da precariedade do transporte de passageiros no município;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, art. 30, V, que dispõe que compete aos Municípios “organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial”;

CONSIDERANDO que segundo o art. 17, I, da Lei n.º 12.587/17,

cabe aos Estados “prestar, diretamente ou por delegação ou gestão associada, os serviços de transporte público coletivo intermunicipais de caráter urbano, em conformidade com o § 1º do art. 25 da Constituição Federal”;

CONSIDERANDO as definições estabelecidas no art. 4º, VI e VII, da Lei n.º 12.587 /12 segundo as quais “transporte público coletivo: serviço público de transporte de passageiros acessível a toda a população mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo poder público; e transporte privado coletivo: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público para a realização de viagens com características operacionais exclusivas para cada linha e demanda”, de modo que a demanda refere-se ao transporte público coletivo;

CONSIDERANDO a possibilidade de que o transporte esteja sendo realizado de forma clandestina;

CONSIDERANDO que a falta de fiscalização acarreta prejuízos aos usuários tanto relacionados à qualidade do serviço prestado, bem como quanto ao valor das passagens;

CONSIDERANDO o contido na Resolução 174/2017, do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO e a Resolução 001/2019, do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, que disciplinam, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, tendo como OBJETO averiguar a regularidade do transporte coletivo de passageiros no município de Água Preta, bem como determinar:

A) a expedição de ofício à Prefeitura de Água Preta/PE solicitando informações acerca da existência de legislação local pertinente ao transporte público de passageiros (tanto local, quanto intermunicipal), remetendo cópia. Solicita-se, também, informações sobre a existência de regulação, através de concessão ou outro instrumento, para o exercício da atividade de transporte coletivo público de passageiros, inclusive se há delegação do Estado para a fiscalização e autorização desse transporte intermunicipal, remetendo cópia dos documentos pertinentes. Por fim, solicita-se informações acerca do controle da política tarifária;

B) a expedição de ofício à Secretaria de Transportes Estadual solicitando informações acerca da legislação pertinente ao transporte público de passageiros intermunicipal, remetendo cópia;

C) a Expedição de ofício ao DETRAN para promover a fiscalização e inspeção nas linhas e veículos que realizam o transporte de passageiros no município de Água Preta /PE.

Remeta-se cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, solicitando-se desta última publicação no Diário Oficial eletrônico – MPPE e ao CAOP Consumidor, para ciência.

Autue-se e registre-se em pasta própria.

Cumpra-se.

Água Preta, 20 de dezembro de 2024.

Thiago Faria Borges da Cunha,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01675.000.046/2024
Recife, 13 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO
Procedimento nº 01675.000.046/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01675.000.046/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de solicitação de internação compulsória da pessoa interessada.

INVESTIGADO:

REPRESENTANTE:

Sujeitos: noticiante

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

A reiteração dos ofícios expedidos, em iguais termos, ao CREAS, CRAS e Secretaria de Assistência Social.

Cumpra-se.

João Alfredo, 13 de janeiro de 2025.

Tiago Meira de Souza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02058.000.265/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.265/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 04/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 37 e ss., da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FUNDAÇÃO SEOPE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2020, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2020, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre a Prestação de Contas;

CUMPRASE.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02058.000.264/2024 Recife, 15 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.264/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 03/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 37 e ss., da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FUNDAÇÃO SEOPE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2019, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2019, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre a Prestação de Contas;

CUMPRÁ-SE.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02058.000.012/2025

Recife, 15 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.012/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 008/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do Código Civil, envolve a análise e aprovação de atas de reuniões e sessões, conforme art. 8.º c/c art. 36, inciso I, da RES-PGJ n.º 008/2010, e art. 4.º, inciso XXI, c/c art. 30, da RES-CNMP n.º 300/2024;

CONSIDERANDO que a FASA - Fundação Antonio dos Santos Abranches encaminhou a este órgão ministerial as Atas de Reunião Extraordinária do Conselho Curador realizadas em 03 de dezembro de 2024 e em 16 de dezembro de 2024, versando sobre modificações no Estatuto da Fundação;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

CONSIDERANDO que procedimentos desse jaez servem tão somente para analisar "aspectos formais da ata, tais como a observância do quorum de instalação e deliberação, a competência do órgão deliberante, a regularidade do ato convocatório e outras exigências formais eventualmente existentes no estatuto" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 134), o que demanda, pois, análise prévia do Estatuto;

Resolve INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do CSMP, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico,

encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE à Subprocuradoria em Assuntos Administrativos (SUBADM), preferencialmente por meio eletrônico, cópia desta portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do art. 9.º da RES-CSMP n.º 003/2019;

e) JUNTE-SE ao presente procedimento a cópia da versão atualizada do Estatuto da fundação requerente;

Recife, 15 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº Procedimento nº 02058.000.262/2024

Recife, 15 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL

Procedimento nº 02058.000.262/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 01/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 37 e ss., da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FUNDAÇÃO SEOPE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2017, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2017, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, determinando-se, como providências preliminares:

- a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;
- d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;
- e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre a Prestação de Contas;

CUMPRE-SE.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

Ministério Público nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais”;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CR/88; art. 129, II);

CONSIDERANDO que é uma das funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção de direitos difusos e coletivos, conforme prescrito no art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a tramitação do Procedimento Preparatório instaurado a partir de representação formulada nesta Promotoria de Justiça narrando supostas irregularidades no saneamento do Loteamento Jardim Imperial, situado nas proximidades da Cohab Massangano, nesta cidade

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar integralmente os fatos objeto do procedimento em referência para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais pertinentes.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências:

- Cumpram-se as deliberações da última audiência.
- cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Petrolina, 15 de janeiro de 2025.

Ana Paula Nunes Cardoso,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01879.000.017/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
4º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA
Procedimento nº 01879.000.017/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01879.000.017/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça signatária, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Deficiência na saneamento da localidade do jardim imperial, nesta cidade.

INVESTIGADO: COMPESA, Prefeitura Municipal de Petrolina

REPRESENTANTE: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Sujeitos: Alcinei Daniel Martins

CONSIDERANDO o disposto no art. 14º da RES-CSMP nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, que define o Inquérito Civil como instrumento próprio da atividade-fim destinado a “apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do

PORTARIA Nº Procedimento nº 02053.002.744/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (CONSUMIDOR)
Procedimento nº 02053.002.744/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02053.002.744/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio do seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais fundamentas no art. 129, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado de Pernambuco; no art. 8º, § 1º, da Lei n. 8.625/1993; no art. 14 da Resolução CSMP n. 003/2019; e

CONSIDERANDO a instauração da notícia de fato n. 02053.002.744/2024, na qual a ADRAGO, por meio do Relatório Técnico de atividade, competência maio de 2024, noticiou que LB DA SILVA FRUTAS teria comercializado, no CEASA/PE, maracujá (RE n 6277.2024-V.0) com uso de substância agrotóxica fora dos padrões estipulados;

CONSIDERANDO que, a manipulação inadequada de agrotóxicos, ou seja, produção, manejo, comercialização e uso de agrotóxicos, de maneira irresponsável ou em desacordo com as determinações legais, poderão causar danos significativos à

saúde do consumidor de alimentos como hortaliças, frutas e legumes;

CONSIDERANDO que, incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 129 da Constituição da República Federativa do Brasil), assim como a proteção dos interesses difusos, coletivos (art. 127, inciso III, da Constituição da República Federativa do Brasil e art. 81, incisos I e II, da Lei n. 8.078 /1990) e individuais homogêneos (art. 127, inciso IX da da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. 81, inciso III e 82, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que, o art. 5º, inciso XXXII da Constituição da República Federativa do Brasil impõe que “o Estado promoverá, na forma da lei, a defesa do consumidor” e que o art. 170 determina que “a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios (...) IV - defesa do consumidor”;

CONSIDERANDO ser direito básico do consumidor a proteção de sua vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos (art. 6º, inciso I, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que os produtos e serviços colocados no mercado de consumo não poderão acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição (art. 8º do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que, o fornecedor não poderá colocar no mercado de consumo produto que sabe ou deveria saber apresentar alto grau de nocividade ou periculosidade à saúde ou segurança, bem como produto em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (art. 10, caput, e art. 39, inciso VIII, ambos do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que, são impróprios ao consumo os produtos nocivos à vida ou à saúde, assim como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação (art. 18, § 6º, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que, o produtor responde pela reparação de danos ocasionados aos consumidores, inclusive de caráter difuso (art. 6º, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor), por defeito do produto (art. 12, caput, do Código de Defesa do Consumidor);

CONSIDERANDO que, se considera defeituoso o produto quando não oferece a segurança que dele legitimamente se espera, levando-se em consideração o uso e os riscos que lhe são inerentes (art. 12, § 1º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor);

RESOLVE:

Instaurar o presente inquérito civil em desfavor de L B DA SILVA FRUTAS (CNPJ n. 32.753.078/0001-73), a fim de apurar possível conduta ilícita e danosa consistente na produção e comercialização de produtos alimentícios com uso de substâncias químicas/agrotóxicas em desconformidade com os padrões técnicos fixados, notadamente no âmbito do CEASA/PE.

Para instruir o feito, determino ao Cartório desta Promotoria de Justiça as seguintes diligências:

a) Agende-se audiência, notificando-se o investigado e os representantes legais da ADRAGO e do CEASA/PE, ressaltando-se a necessidade de comparecimento de pessoas com poderes

para firmar Compromisso de Ajustamento de Conduta;

b) Encaminhe-se cópia dos presentes autos à Central de Inquéritos da Capital, para conhecimento e providências, ante indícios de conduta delituosa tipificada no art. 7º, inciso IX, da Lei n. 8.137/1990;

c) Encaminhe-se cópia desta portaria ao CAO Consumidor, bem como à Secretaria-Geral do MPPE, para fins de publicação no Diário Oficial;

d) Comunique-se ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria-Geral do Ministério Público (CGMP).

Cumpra-se.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

Mavíael de Souza Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01675.000.041/2024
Recife, 14 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO
Procedimento nº 01675.000.041/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01675.000.041/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se de notícia encaminhada pela Procuradoria do Trabalho no Município de Caruaru, a qual informa que a prefeitura de Salgadinho, uma cidade em Pernambuco, está tentando "esconder" o número alto de funcionários contratados que possui. Isso está sendo feito por meio de uma empresa chamada IDH, que contrata esses funcionários por um período determinado, ou seja, de forma temporária.

INVESTIGADO:

Sujeitos: investigado

REPRESENTANTE:

Considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 01675.000.041/2024-0003.

Considerando o sigilo requerido pelo denunciante.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determina-se a reiteração do Ofício nº 01675.000.041/2024-0003, Para tanto, encaminhe-se como anexo apenas a cópia do despacho presente no evento 0016, considerando que o(a)

denunciante solicitou sigilo de seus dados.

Cumpra-se.

João Alfredo, 14 de janeiro de 2025.

Tiago Meira de Souza,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 01673.000.228/2024
Recife, 10 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BUÍQUE
Procedimento nº 01673.000.228/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01673.000.228/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: O denunciante relata uma denúncia referente a uma QUADRILHA ESPECIALIZADA EM FRAUDAR E SUPERFATURAR LICITAÇÕES DE FORMA RAMIFICADA EM MUITOS MUNICÍPIOS CHEGANDO ATÉ MESMO A OUTROS ESTADOS, COM INFLUENCIA DE AGENTES POLÍTICOS E PÚBLICOS, FAZENDO OCULTAÇÃO DE BENS DAS MAIS DIVERSAS FORMAS.

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: a) ofício às Promotorias com atribuição perante os outros Municípios envolvidos; b) envie-se e mail ao GAECO Agreste, com os dados dos investigados, pedindo ajuda pontual, a fim de que obtenham os RIF's correspondentes e realizarem análise de vínculos, ressaltando-se que esta Promotoria de Justiça ainda não conseguiu acesso ao Sistema do COAF, apesar das várias tentativas via e-mail.

Além disso, determina-se como providência: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Buíque, 10 de janeiro de 2025.

Maurício Schibuola de Carvalho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02007.000.115/2024
Recife, 14 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (DIREITOS HUMANOS)
Procedimento nº 02007.000.115/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA Nº 001/2025 - 7ª PJDH

Inquérito Civil 02007.000.115/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu

representante, o Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na promoção e defesa dos Direitos Humanos, com base no art. 129, inciso III, da Constituição Federal, no art. 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual, no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985, no art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993, no art. 4º, inciso IV, art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, e art. 6º, inciso I, todos da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Pernambuco), no art. 14 usque art. 16 da Resolução CSMP-MPPE nº 003 /2019, bem como no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO a Notícia de Fato (NF) nº 02007.000.115/2024 distribuída à 7ª Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital, versando, em síntese, sobre possível prática racista em abordagem ocorrida em um dos supermercados da rede Mix Matheus, nesta cidade, posteriormente convertida em Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que a situação descrita pode, em tese, configurar violação de direitos humanos e infração à legislação antidiscriminatória;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação (art. 5º, X, CRFB /88);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina a igualdade de todos perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, bem como a punição para qualquer discriminação atentatória aos direitos e liberdades fundamentais (art. 5º, caput e inciso XLI, CRFB/88);

CONSIDERANDO que o repúdio ao racismo é um dos princípios norteadores das relações internacionais do Estado Brasileiro (art. 4º, inciso VIII, CRFB/88);

CONSIDERANDO que a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH /1948), adotada pela Organização das Nações Unidas, em seu art. 1º, afirma que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos, sendo a discriminação racial uma afronta aos princípios universais de justiça e igualdade;

CONSIDERANDO o disposto no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos (1966), que, em seu artigo 2º, estabelece: “Os Estados-partes no presente Pacto comprometem-se a assegurar a todos os indivíduos sob sua jurisdição os direitos reconhecidos no presente instrumento, sem qualquer discriminação, seja por motivo de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de qualquer outra natureza, origem nacional ou social, condição econômica, nascimento ou qualquer outra condição”;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do artigo 26 do referido Pacto, que proclama: “Todas as pessoas são iguais perante a lei e têm direito, sem discriminação de qualquer natureza, à proteção igual e eficaz da lei. Nesse sentido, a lei deve vedar toda forma de discriminação e garantir proteção igualitária e eficaz contra qualquer discriminação baseada em critérios como raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, condição econômica, nascimento ou qualquer outra condição”;

CONSIDERANDO a Convenção Americana de Direitos Humanos (Pacto de San José da Costa Rica, 1969), principal instrumento do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 678/1992, a qual, em seu artigo 11, estabelece que “toda pessoa tem direito ao respeito de sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade”;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10.932, de 10 de janeiro de 2022, que promulgou a Convenção Interamericana Contra o Racismo,

a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância, conferindo-lhe, por meio do rito previsto no artigo 5º, §3º, da Constituição Federal de 1988, status equivalente ao de Emenda Constitucional;

CONSIDERANDO que o racismo é reconhecido como uma barreira à justiça social e ao desenvolvimento sustentável, tendo a Agenda 2030 da ONU incluído como um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), notadamente o nº 10, a importância de reduzir as desigualdades dentro e entre os países, promovendo a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente de raça, etnia ou outras condições;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010), por sua vez, define a discriminação racial ou étnico-racial como sendo “toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada.”

CONSIDERANDO que o racismo estrutural representa uma manifestação de desigualdade profundamente arraigada na formação histórica e social do Brasil, perpetuando-se por meio de práticas institucionais, culturais e comportamentais que, de forma sistêmica, marginalizam e excluem segmentos raciais da população, em afronta aos valores da dignidade humana e da isonomia previstos no art. 1º, inciso III, e no art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Brasil é parte da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto nº 65.810/1969, que impõe aos Estados Partes a adoção de medidas eficazes para identificar, combater e erradicar a discriminação racial em todas as suas formas e manifestações;

CONSIDERANDO que o Brasil é signatário da Declaração de Durban, adotada em 31 de agosto de 2001, durante a III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, a qual reconhece que os afrodescendentes “enfrentam barreiras devido a preconceitos e discriminações sociais prevalentes em instituições públicas e privadas” e destaca que “a igualdade real de oportunidades para todos, em todas as esferas, inclusive no âmbito do desenvolvimento, é essencial para a erradicação do racismo, da discriminação racial, da xenofobia e de intolerâncias correlatas”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 7.716/1989 tipifica e criminaliza condutas de preconceito e discriminação racial, prevendo sanções específicas para práticas que violem o direito à igualdade e à dignidade;

CONSIDERANDO ainda, que a mera presunção de possível cometimento de delito de furto e a abordagem possivelmente discriminatória cometidas pelo Supermercado, sob o argumento de proteger seu próprio patrimônio, ofendem as normas que protegem a população negra contra o racismo, além do princípio da dignidade da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o possível ato discriminatório cometido pelo Mateus Supermercados S.A, supostamente baseado na raça/cor da consumidora /noticiante, não afeta somente a esfera individual, mas toda a população negra, o psiquismo coletivo, sendo de extrema necessidade a averiguação dos fatos narrados, na medida em que tal prática repercute em toda coletividade, em especial na população negra;

CONSIDERANDO que é atribuição do Ministério Público, na qualidade de defensor dos direitos humanos, da ordem jurídica e do regime democrático, atuar no combate a qualquer forma

de ameaça ou violação dos direitos da população negra;

CONSIDERANDO, ainda, que é função institucional do Ministério Público garantir o respeito efetivo dos Poderes Públicos aos direitos e garantias previstos na Constituição Federal e nas leis infraconstitucionais, bem como zelar pela defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o término do prazo para a tramitação do Procedimento Preparatório e a necessidade de sua conversão em Inquérito Civil, com vistas à continuidade das diligências, nos termos previstos na Resolução CSMP-MPPE nº 003 /2019;

RESOLVE, com supedâneo no art. 14 usque art. 16 da Resolução CSMP-MPPE nº 003/2019, converter este Procedimento Preparatório em INQUÉRITO CIVIL (IC), tendo por objeto investigar possível discriminação racial contra pessoas negras perpetrada por segurança do Mateus Supermercados S. A., situado na Avenida Doutor José Rufino, nº 1670, Areias, CEP: 50780- 300, determinando ao Cartório desta Promotoria de Justiça de Direitos Humanos a adoção das seguintes providências iniciais:

1. requisitem-se informações, no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao/às:

1.1 Procon Estadual, sobre eventuais denúncias registradas por consumidores sobre discriminação racial relacionadas à empresa investigada, com informações detalhadas sobre os casos;

1.2 Conselho Estadual de Igualdade Racial, sobre eventuais denúncias envolvendo a referida empresa;

1.3 Gerência da Igualdade Racial do Recife, sobre eventuais denúncias envolvendo a referida empresa, bem como Relatório de denúncias dos anos 2023 e 2024 da plataforma “Recife sem Racismo”;

2. requirite-se ao Mateus Supermercados S.A o encaminhamento a esta PJDH, no prazo de 10 (dez) dias úteis:

2.1 POP mencionado na peça defensiva, que versa sobre a abordagem aos consumidores efetuada pelos segurança da loja;

2.2 informações sobre os procedimentos adotados em relação à situação noticiada;

2.3 cópias de quaisquer relatórios ou registros relacionados aos episódios em apuração;

3. após recebimento da documentação descrita no item 2, designem-se audiências:

3.1 com as notificantes;

3.2 com os representantes da rede de supermercado Mix Mateus;

Tendo em vista que a comunicação da instauração deste procedimento investigatório ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP) e à Corregedoria Geral do Ministério Público (CGMP), bem como o encaminhamento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania - CAO Cidadania para ciência e à Subprocuradoria-Geral para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco para publicação no Diário Oficial, para observância do art. 16, § 2º, da Resolução CSMP-MPPE nº 003/2019, são realizados automaticamente pelo Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), sistema regulamentado pela Resolução PGJ nº 001/2020, ficam dispensados o envio de Ofício para estes fins e o registro no sistema informatizado, uma vez que o seu trâmite já é

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

eletrônico.

Recife, 14 de janeiro de 2025.

Westei Conde y Martin Júnior
7º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

PORTARIA Nº Procedimento nº 01673.000.062/2024**Recife, 8 de janeiro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAÍBA

Procedimento nº 01673.000.062/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01673.000.062/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; na Lei Complementar Estadual nº 12/94 e na Resolução CSMP nº 003/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 129 da CF e artigo 141 da Constituição do Estado do Piauí);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, Constituição da República Federativa do Brasil);

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 2º, §§ 6º e 7º, da Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, o procedimento preparatório tem prazo de duração de 90 (noventa) dias, prorrogável pelo mesmo período, uma única vez, servindo apenas à realização de diligências preliminares, nos casos em que não for possível, desde logo, a adoção de alguma das providências relacionadas no art. 4º, caput, da Resolução CSMPF nº 87/2006;

CONSIDERANDO que, de acordo com aqueles mesmos dispositivos, deve o membro do Ministério Público, uma vez vencido o prazo do procedimento preparatório, promover o seu arquivamento, ajuizar a respectiva ação civil pública ou, ainda, convertê-lo em inquérito civil;

CONSIDERANDO a este Procedimento Preparatório se acha com o prazo de conclusão esgotado;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências adicionais tendentes a concluir a investigação, eis que ainda não se vislumbra nos autos os elementos necessários para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis ao caso;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil Público como procedimento de natureza administrativa, instaurado mediante portaria, onde são reunidos oficialmente os documentos produzidos no decurso de uma investigação destinada a constatar desrespeito a direitos constitucionais assegurados ao cidadão, dano ao patrimônio público ou social ou a direitos difusos, coletivos e individuais indisponíveis (CF, art. 127, caput, e 129, II e III);

CONSIDERANDO que os elementos de convicção até o momento reunidos não são suficientes para autorizar deliberação de arquivamento ou propositura de ação civil pública, indicando a

necessidade de continuação das investigações a cargo do Ministério Público;

RESOLVE converter o Procedimento Preparatório em epígrafe em Inquérito Civil, determinando:

a) Nomeação da Assessora de Promotor de Justiça, Nicolay Mirela Barboza Cavalcanti (matrícula 1907832), para secretariar este procedimento;

b) Autue-se, rubrique-se e numere-se a presente portaria de instauração, realizando as devidas anotações no livro próprio e tabela de acompanhamento, afixando-a cópia da portaria em local de costume e arquivando-se cópia em pasta própria da Promotoria de Justiça;

c) Seja remetida cópia desta portaria ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO PPTS), para conhecimento;

d) Comunique-se, preferencialmente por via eletrônica, ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco acerca da referida instauração, com envio da presente Portaria;

e) Encaminhe-se cópia da presente portaria em formato Word à Secretaria Geral, via e-mail, para fins de publicação no Diário Oficial do Ministério Público.

PARA TANTO, DETERMINO, AINDA, AS SEGUINTESS DILIGÊNCIAS:

a) Expeça-se ofício à Prefeitura Municipal com as seguintes requisições, a serem feitas em formato de QUESTIONÁRIO:

(i) O processo licitatório nº 045 /2022, que culminou na dispensa de licitação nº 06/2022, ainda está vigente? Isto é, houve sua prorrogação?

(ii) Quais meses e valores foram pagos, juntando APENAS as notas de empenho destes meses;

(iii) O processo licitatório a que se reportou quando da justificativa para a dispensa em questão, segundo o qual o trâmite estava em fase de adaptação e conclusão, quando então não seria mais necessário utilizar-se de dispensas de licitação, foi concluído? Se sim, quando e envie cópia; se não, por qual razão?

(iv) O contrato foi feito por diária. Logo, indaga-se: como são controladas as diárias não utilizadas? Envie NOME, MATRÍCULA e CPF do responsável pela fiscalização.

(v) O processo licitatório nº 045 /2022, que culminou na dispensa de licitação nº 06/2022, admite subcontratação?

e) Promova o desentranhamento da documentação enviada por último;

Cumpra-se.

Itaíba, 08 de janeiro de 2025.

Pedro Felipe Cardoso Mota Fontes,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02014.001.025/2024**Recife, 17 de dezembro de 2024**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (IDOSO)

Procedimento nº 02014.001.025/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Renato da Silva Filho

COORREGEDOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Silvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Procedimento Administrativo nº 02014.001.025/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pela 30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o artigo 129, II e III, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 75/1993, Lei nº 8.625 /1993 e Resolução CSMP 003/2019, instaura o presente Procedimento Administrativo, com a finalidade de investigar possível violação aos direitos individuais indisponíveis de pessoa idosa, M.D.S..., residente no município de Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo disposição contida no caput do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no artigo 230, estabelece que a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do artigo 74, da Lei nº 741/2003, o qual estabelece que compete ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados à pessoa idosa, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis;

CONSIDERANDO o artigo 4º da Lei nº 10.741/2003, o qual estabelece que nenhuma pessoa idosa será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei;

CONSIDERANDO que foi instaurada notícia de fato no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM), com juntada de documentos, sendo realizadas diligências por parte deste órgão ministerial, em face da situação de violação de direitos vivenciada pela pessoa idosa;

CONSIDERANDO que a presente notícia de fato encontra-se com prazo expirado, não havendo possibilidade de prorrogação e por ser ainda necessária e imprescindível a realização de outras diligências;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 174 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 4 de julho de 2017, assim disciplinou o Procedimento Administrativo: "Art. 8º, I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil. Parágrafo único. O procedimento administrativo não tem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico. Art. 9º O procedimento administrativo será instaurado por portaria sucinta, com delimitação de seu objeto, aplicando-se, no que couber, o princípio da publicidade dos atos, previsto para o inquérito civil";

CONSIDERANDO que, ao analisar o presente feito, percebo que ele se insere na situação prevista no inciso III, art. 8º, do ato normativo citado;

RESOLVE instaurar Procedimento Administrativo, nos termos da Resolução Res CSMP nº 003/2019, determinando-se o registro no Sistema de Informações do Ministério Público (SIM) e a adoção das seguintes providências:

1. Aguarde-se, em Secretaria, a devolução dos autos pela Equipe Técnica.

2. Envie-se cópia da presente Portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, para publicação no Diário Oficial;

3. Comunique-se o teor da presente Portaria ao Conselho Superior, ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

4. Este procedimento administrativo terá prazo de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo e quantas vezes forem necessárias, por decisão fundamentada, à vista da imprescindibilidade da realização de outros atos, nos termos do art. 11, da Resolução nº 003/2019 – CSMP e no art. 11, da Resolução nº 174/2017 – CNMP.

Recife, 17 de dezembro de 2024.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo,
Promotora de Justiça
30ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa

PORTARIA Nº Procedimento nº 01675.000.045/2023 Recife, 13 de janeiro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO
Procedimento nº 01675.000.045/2023 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01675.000.045/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Trata-se do Ofício nº 16/2023 do Poder Legislativo de João Alfredo, que comunica as visitas realizadas nos dias 20 e 21 de junho do ano de 2023 às Unidades Básicas de Saúde (UBS) do município.

Considerando as informações prestadas pela II Gerência Regional de Saúde (GERES) por meio do Ofício nº 33/2023, bem como a responsabilidade do Ente Municipal pela aquisição e fornecimento de itens à população, e o papel do Conselho Municipal de Saúde na formulação, supervisão e controle das políticas públicas de saúde, inclusive em aspectos econômico e financeiro.

Considerando a ausência de resposta ao Ofício nº 01675.000.045/2023-0004.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Município de João Alfredo

REPRESENTANTE:

Sujeitos: Câmara Municipal de João Alfredo

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Renato da Silva Filho

COORDENADOR-GERAL
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa
Sílvio José Menezes Tavares
Christiane Roberta Gomes de Farias
Santos
Giani Maria do Monte Santos
Edson José Guerra
Lúcia de Assis
Aguinaldo Fenelon de Barros
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva


Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Determina-se ainda a reiteração do Ofício nº 01675.000.045/2023-0004.

Cumpra-se.

João Alfredo, 13 de janeiro de 2025.

Tiago Meira de Souza,
Promotor de Justiça
Em Exercício Cumulativo.

PORTARIA Nº Procedimento nº 02058.000.263/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL
Procedimento nº 02058.000.263/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO N.º 02/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, instituição permanente, essencial à função jurisdicional, por intermédio da 10.ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital (10.ª PJDCC), no exercício de suas funções constitucionais, legais e regulamentares, previstas no art. 129, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), art. 67, inciso IX, da Constituição do Estado de Pernambuco, art. 66 ut 69, do Código Civil (CC), art. 764 ut 765, do Código de Processo Civil (CPC), art. 37 ut 48, da Resolução (RES) n.º 008/2010, da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), art. 33 ut 36, da RES n.º 300/2024, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), art. 8.º, inciso II, da RES n.º 174/2017, do CNMP, e art. 8.º, inciso II, da RES n.º 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (CSMP);

CONSIDERANDO que o velamento das fundações, atribuído ao Ministério Público pelo art. 66, do CC, e envolve a análise anual das contas da Fundação ou Entidade de Assistência Social, conforme previsto no art. 33 e ss., da RES-CNMP n.º 300 /2024, e art. 37 e ss., da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que a "obrigatoriedade de prestação de contas ao Ministério Público decorre da necessidade de acompanhamento pelo Parquet das ações do administrador e do atendimento às finalidades da fundação, evitando qualquer favoritismo e desvirtuamento dos fins" (O Ministério Público e terceiro setor: fiscalização das organizações da sociedade civil e velamento das fundações privadas: manual de atuação funcional do Ministério Público de Goiás. 1. ed. Goiânia: MP-GO, 2020, p. 137);

CONSIDERANDO a FUNDAÇÃO SEOPE submeteu a este órgão de execução a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2018, para análise e aprovação;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro do ano de 2018, foi prestada pelo Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme determina o art. 37, caput, da RES-PGJ n.º 008/2010;

CONSIDERANDO que o Procedimento Administrativo é o mais adequado para acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, instituições, dentre as quais se inserem as Fundações e Entidades de Assistência Social;

RESOLVE

INSTAURAR, com fulcro no art. 8.º, inciso II, da RES-CNMP n.º 174/2017, e art. 8.º, inciso II, da RES-CSMP n.º 003/2019, o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO , determinando-se, como providências preliminares:

a) COMUNIQUE-SE o CSMP, preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

b) COMUNIQUE-SE à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco (CGMP), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

c) COMUNIQUE-SE o Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Patrimônio Público e Terceiro Setor (CAO-PPTS), preferencialmente por correio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta portaria;

d) ENCAMINHE-SE cópia desta portaria à Subprocuradoria-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos (SUBADM) para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Pernambuco, conforme determina o art. 9.º, da RES-CNMP n.º 174 /2017, e art. 9.º, da RES-CSMP n.º 003/2019;

e) FAÇA-SE CONCLUSÃO dos autos para encaminhamento ao Setor de Contabilidade deste órgão de execução, para análise, emissão de relatório e parecer técnico sobre da Prestação de Contas;

CUMPRASE.

Recife, 15 de janeiro de 2025.

REGINA COELI LUCENA HERBAUD
Promotora de Justiça

EDITAL Nº Notícia de Fato nº 01643.000.195/2024
Recife, 15 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1ª Promotoria de Justiça de Buíque

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notícia de Fato nº 01643.000.195/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, após prejudicadas as tentativas de notificação, eis que a manifestante FRANCISCA MATIAS DE MELO, representando sua filha Mariany Lisboa de Melo, não respondeu à notificação encaminhada por meio do endereço constante na NF em epígrafe, informa que foi PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato n. 01643.000.195/2024, nos termos do art. 4º, I, da Resolução nº 174/2017 do CNMP, bem como informar ser de 10 dias o prazo para recurso ao CSMP.

Atenciosamente,

Buíque, 15 de janeiro de 2025

Ângela Maria Barros da Silva
Servidora à disposição da PJ de Buíque

CENTRAL DE RECURSOS CRIMINAIS

RELATÓRIO Nº RELATÓRIO DE DEZEMBRO DE 2024
Recife, 13 de janeiro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE DEZEMBRO DE 2024
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/12/2024 a 19/12/2024

Recife, 13 de janeiro de 2025

SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
11ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Central de Recursos Criminais

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 111/2025**ESCALA DE PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES**

Endereço: Av. Barreto de Menezes, nº 3600, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes-PE

E-mail: plantaio13a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.01.2025*	Sexta	13 às 17h	Jaboatão dos Guararapes	Danielle Ribeiro Dantas de Carvalho Clementino	1º Promotor de Justiça Cível de São Lourenço da Mata

*Feriado Municipal.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 112/2025**ESCALA DE PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM CARUARU**

Endereço: Av. José Florêncio Filho, s/n, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE

E-mail: planta06a@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
15.01.2025*	Quarta-Feira	13 às 17h	Caruaru	Hugo Eugênio Ferreira Gouveia	Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte

*Feriado Municipal.

ANEXO DA PORTARIA PGJ N.º 113/2025**Onde se lê:****ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.01.2025	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos
27.01.2025	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade

Leia-se:**ESCALA DE PRONTIDÃO DAS AUDIÊNCIAS DE CUSTÓDIA - POLO 3 - NAZARÉ DA MATA**

Goiana, Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Nazaré da Mata, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém, Vicência

DATA	DIA	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
16.01.2025	Quinta-feira	Nazaré da Mata	Sylvia Câmara de Andrade
27.01.2025	Segunda-feira	Nazaré da Mata	Patrícia Ramalho de Vasconcelos

ANEXO - PORTARIA PGJ N.º 114/2025**ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024****(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025)**

MUNICÍPIO: IPOJUCA (PORTO DE GALINHAS)			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues

ANEXO - PORTARIA PGJ N.º 114/2025**ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024****(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025)**

Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Eduardo Leal dos Santos
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Bruno de Brito Veiga

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Jairo José de Alencar Santos
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Fernando Portela Rodrigues
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Flávio Henrique Souza dos Santos
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	João Paulo Carvalho dos Santos

ANEXO - PORTARIA PGJ N.º 114/2025**ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024****(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025)**

Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Michel de Almeida Campêlo
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Vinícius Henrique Campos da Costa
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Paulo Fernandes Medeiros Júnior
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Vinícius Henrique Campos da Costa

MUNICÍPIO: TAMANDARÉ			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Olavo da Silva Leal
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos

ANEXO - PORTARIA PGJ N.º 114/2025**ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024****(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025)**

Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Wanessa Kelly Almeida Silva
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	João Paulo Carvalho dos Santos
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Daniel de Ataíde Martins
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Olavo da Silva Leal
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Leon Klinsman Farias Ferreira
Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Adriana Cecília Lordelo Wludarski
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Luiz Gustavo Simões Valença de Melo

ANEXO - PORTARIA PGJ N.º 114/2025**ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024****(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025)**

Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Olavo da Silva Leal
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Tiago Sales Boulhosa Gonzalez

MUNICÍPIO: ITAMARACÁ			
PLANTÃO	DATA	HORÁRIO	MEMBRO(A) ESCALADO(A)
Plantão 01	28/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 02	28/12/2024	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 03	29/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 04	29/12/2024	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 05	30/12/2024	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 06	30/12/2024	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 07	03/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 08	03/01/2025	Das 18h às 24h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 09	04/01/2025	Das 12h às 18h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 10	04/01/2025	Das 18h às 24h	Camila Veiga Chetto Coutinho
Plantão 11	05/01/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 12	05/01/2025	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 13	10/01/2025	Das 14h às 19h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 14	10/01/2025	Das 19h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva
Plantão 15	11/01/2025	Das 12h às 18h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 16	11/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 17	12/01/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 18	12/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 19	17/01/2025	Das 14h às 19h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 20	17/01/2025	Das 19h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 21	18/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 22	18/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 23	19/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra

ANEXO - PORTARIA PGJ N.º 114/2025**ESCALAS DE PLANTÃO - JUIZADO DO VERÃO 2024****(CONSOLIDADAS COM AS ALTERAÇÕES DECORRENTES DA PORTARIA PGJ N.º 46/2025)**

Plantão 24	19/01/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 25	24/01/2025	Das 14h às 19h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 26	24/01/2025	Das 19h às 24h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 27	25/01/2025	Das 12h às 18h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 28	25/01/2025	Das 18h às 24h	Cícero Barbosa Monteiro Júnior
Plantão 29	26/01/2025	Das 12h às 18h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 30	26/01/2025	Das 18h às 24h	Caíque Cavalcante Magalhães
Plantão 31	31/01/2025	Das 14h às 19h	Rosemilly Pollyana de Sousa Albuquerque
Plantão 32	31/01/2025	Das 19h às 24h	Kamila Renata Bezerra Guerra
Plantão 33	01/02/2025	Das 12h às 18h	Bruno de Brito Veiga
Plantão 34	01/02/2025	Das 18h às 24h	Allison de Jesus Cavalcanti de Carvalho
Plantão 35	02/02/2025	Das 12h às 18h	Andreia Aparecida Moura do Couto
Plantão 36	02/02/2025	Das 18h às 24h	Rinaldo Jorge da Silva

Ata da 18ª Sessão Ordinária CSMP – 27.11.2024

ANEXO I

Processos da 43ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	19.20.2221.0017898/2024-85, correição, Promotoria de Justiça de Águas Belas, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.081/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Fundo Municipal de Saúde Gameleira Objeto: apurar situação da Maternidade Argemira do Rego Barros, das ambulâncias pertencentes ao município e coleta de lixo hospitalar.
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.077/2021 — Inquérito Civil Interessados: Casa Beneficente Vicente Soares da Silva e Maria Alice, Prefeitura Municipal de Gravatá, Associação Comercial e Empresarial de Gravatá - ACIAG Objeto: investigar possíveis irregularidades na concessão de licenças e alvarás para construção de empreendimento pela Prefeitura Municipal de Gravatá, e possíveis irregularidades na venda de imóvel onde funciona abrigo de idosos.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.036/2021 — Inquérito Civil Interessados: EREM Justulino Ferreira Gomes Objeto: apurar suposta evasão escolar de menores vinculados à Escola Estadual EREM Justulino Ferreira.
4.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01923.000.304/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Eduardo Santos da Silva e Silva Objeto: apurar existência de desordem ambiental e urbanística na Avenida Pan Nordestina (PE-15).
5.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.841/2023 — Inquérito Civil Interessados: Voltz Motors do Brasil Comércio de Motocicletas LTDA, Wilson Batista, Eliasi Vieira, José Bruno Tavares Sousa, Bruno Cunha Lima Objeto: apurar prática abusiva.
6.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02014.001.910/2021 — Inquérito Civil Interessados: José Santana, ROQUE DAVID DA SILVA, DONATILA SANTANA, Eneildo Santana da Silva, Edilza Santana da Silva Almeida, Edineide Santana, Edilene Santana Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por pessoa idosa.

7.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.267/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Vigilância Sanitária de Olinda/PE Objeto: apurar não cumprimento de carga horária por parte de servidores da vigilância sanitária de Olinda.
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.199/2020 — Inquérito Civil Interessado: Givaldo José de Oliveira e Wedlla Felix Objeto: apurar estruturação do Loteamento Ramiro de Souza.
9.	25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.993/2021 — Inquérito Civil Interessados: Companhia Pernambucana de Gás - COPERGAS Objeto: apurar irregularidades em contratos de cargos comissionados, sem concurso público, com as mesmas garantias dos efetivos.
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.206/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Unimed Nacional Objeto: apurar negativa de atendimento ginecológico a homem trans por seu gênero constar como masculino nos documentos.
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.346/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Vandeilson Severiano da Silva e Secretaria de Segurança Cidadã de Olinda Objeto: possível irregularidade envolvendo a não disponibilização de espelho de prova no concurso público para a Guarda Municipal de Olinda
12.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.387/2022 — Inquérito Civil Interessados: Josinaldo Pereira da Luz e Recovery do Brasil Consultoria S.A. Objeto: ligações abusivas de call center
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.313/2022 — Inquérito Civil Interessados: Fundação de Cultura de Camaragibe e noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades em procedimento licitatório
14.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.040/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Karina Catanho e Neoenergia Objeto: constantes quedas de energia na comunidade de Bola na Rede e região
15.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.220/2023 - Inquérito Civil Interessados: Rayane Eloísa Lucena da Silva e Colégio Buarque de Gusmão Objeto: possível negativa de transferência de estudante
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.221/2022 - Inquérito Civil Interessados: CEHAB e noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a construção de rodovia
17.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.239/2022 - Inquérito Civil Interessados: Boteco 365 Ltda. Objeto: possível poluição sonora

18.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01975.000.497/2021 - Inquérito Civil Interessados: Ednaldo dos Montes Barbosa e Loteamento Bosque do Janga S.P.E. Ltda. Objeto: possível desmatamento de área de mangue
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO Procedimento nº 02144.000.524/2022 - Inquérito Civil Interessados: Cícero Henrique Santos Guimarães e Maria José dos Santos Objeto: possível situação de risco de pessoa idosa
20.	3º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.786/2023 - Procedimento Preparatório Interessados: Maria do Carmo de Sá Vieira Objeto: suposta poluição sonora do empreendimento "Bar da Vovó"
21.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.139/2020 - Inquérito Civil Interessados: Edmilson Bernardo, Construcenter Eireli e José Tenório de Menezes Júnior Objeto: apurar a regularidade de infraestrutura de loteamento
22.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.046/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Orocó Objeto: verificar a destinação do kit distribuído para o Conselho Tutelar de Orocó

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.120/2021 — Inquérito Civil Interessados: Município de Camaragibe Objeto: possível inacessibilidade do portal da transparência e o pagamento de remunerações aos procuradores municipais em quantias superiores ao permitido em lei
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.036/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Gameleira Objeto: possíveis irregularidades apontadas no Processo TC nº 19100146-6
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.097/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Gameleira Objeto: possíveis irregularidades apontadas no Processo TC nº 15100404-3
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.666/2022 — Inquérito Civil Interessados: Josinaldo Pereira da Luz Objeto: ligações abusivas de call center
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE RIBEIRÃO Procedimento nº 02245.000.022/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de Ribeirão e noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades na pista de cooper da cidade de Ribeirão
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAPISSUMA Procedimento nº 01671.000.077/2022 — Inquérito Civil Interessados: Município de Itapissuma Objeto: possíveis irregularidades em licitações realizadas no ano de 2009

7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.267/2020 — Inquérito Civil Interessados: Associação dos Proprietários da Praia de Enseadinha e Município de Ipojuca Objeto: possíveis danos ambientais
8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.326/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Denis Oliveira Objeto: possíveis irregularidades na administração do mercado das mangueiras
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO Procedimento nº 01690.000.292/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Palmeirina Objeto: possível malversação de verbas públicas
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 02748.000.591/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Luiz Soares da Silva Confecções Objeto: crime contra a ordem tributária
11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.047/2020 - Inquérito Civil Interessados: Luclécia Gomes Ferreira Acioli Objeto: apurar as condições de funcionamento do Hospital Carozita Brito
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.299/2020 — Procedimento Preparatório Interessados: K.E.G. dos S. e D.R.G.da S. Objeto: possível situação de risco de criança e adolescente
13.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.918/2023 -- Procedimento Preparatório Interessados: noticiante anônimo Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a escolha de policiais para condução de viaturas
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02218.000.404/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Flavio Fernandes da Silva Objeto: possível desmatamento e invasão de área privada nas ruas Buarque de Machado e Rua Anízio Galvão
15.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.760/2023 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Brasileiro de Oftalmologia e Óticas Ludier de Produtos e Serviços Opticos Ltda. Objeto: indício de oferta de exames oftalmológicos por ótica
16.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.397/2021 — Inquérito Civil Interessados: Conselho Brasileiro de Oftalmologia e The British Country Club Objeto: indícios de oferecimento de atividades físicas e desportivas por estabelecimento sem a existência de responsável técnico credenciado
17.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.333/2021 — Inquérito Civil Interessados: Master Eletrônica de Brinquedos Ltda. (Laser Eletro) e IPEM Objeto: indícios de oferecimento de atividades físicas e desportivas por estabelecimento sem a existência de responsável técnico credenciado

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.238/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de João Alfredo, Associação Brigada Ecológica Verde é Vida de João Alfredo Objeto: Apurar suposto parcelamento do solo urbano e criação de loteamentos no município de João Alfredo/PE, sem o necessário licenciamento ambiental
2.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.189/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina Objeto: Fiscalizar a Política Pública de estrutura e organização da atenção à saúde materno-infantil no Município de Petrolina/PE
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.171/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Município de João Alfredo/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas na gestão previdenciária do município de João Alfredo/PE, exercícios financeiros de 2013 e 2014
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.164/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Gilberto Cavalcante Ribeiro, Município de Flores Objeto: Apurar suposta irregularidade perpetrada pelo ex-Secretário de Infraestrutura do município de Flores/PE
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.194/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Regional de Farmácia do Estado de Pernambuco, Arnaldo Novaes Ferraz, Posto de Medicamentos Teles Comercio Ltda., Silvana T Pereira - ME Objeto: Apurar suposta concessão irregular de licença de funcionamento a postos de medicamentos no Município de Calumbi/PE
6.	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01927.000.434/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais de Olinda/PE - SEPPE Objeto: Apurar suposta ausência de apoio pedagógico adequado para as crianças e adolescentes com transtornos de neurodesenvolvimento, estudantes da rede municipal de Olinda/PE
7.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.441/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Nely Pereira Batista Rodrigues Brissant, Laryssa Pereira Rodrigues Brissant, Francineide Carmo do Nascimento, Enzo do Nascimento Lima, Amil Assistência Médica Internacional S/A Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pela empresa Amil Assistência Médica Internacional S/A
8.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.476/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Pitter Tavares, Jailson Prazeres Neto, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SMAS, Araguacy Paula da Silva Objeto: Apurar suposto despejo de esgoto em via pública

9.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.035/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Mavíael de Lima Silva, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB) Objeto: Apurar possíveis transtornos causados pela má execução de serviço de terraplanagem na Rua Luiz Sepúlveda, bairro de Areias, Recife/PE
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.360/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Hapvida Assistência Médica LTDA, Thiago José do Nascimento Serpa, Dilma Maria Robespierre dos Santos Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pela empresa Hapvida Assistência Médica LTDA
11.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.341/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Universidade Maromba, Conselho Federal de Educação Física Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pela Universidade Maromba
12.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.181/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Rosiane Travassos de Melo, Município de Limoeiro/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades no Portal da Transparência do Fundo Previdenciário de Limoeiro (LimoeiroPREV)
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.575/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Eder Pereira de Souza, Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata, Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco Objeto: Apurar supostas irregularidades na prestação de serviços de saúde a usuários do Sistema Único de Saúde no município de São Lourenço da Mata/PE
14.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02206.000.043/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Prefeitura Municipal de Carpina Objeto: Apurar suposto funcionamento irregular de estabelecimentos comerciais no Município de Carpina/PE
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.074/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Município de Camaragibe/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas na aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar no Município de Camaragibe/PE
16.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.619/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): A Sociedade, Educandário Gabi Objeto: Apurar supostas irregularidades na escola particular Educandário Gabi
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.417/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Sindicato dos Guardas Municipais de Camaragibe, Município de Camaragibe Objeto: Apurar possível ilegalidade no indeferimento/não concessão de aposentadoria especial aos Guardas Municipais de Camaragibe/PE
18.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.195/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Piva's Grill, José Carlos Pereira Junior, Elaine Guedes Alcoforado, Elizabete Carneiro da Silva Pereira, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife - SMAS Objeto: Apurar suposta poluição sonora perpetrada pelo estabelecimento "Piva's Grill"

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.179/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria de Assistência Social de Serra Talhada Objeto: apurar notícia anônima de uso irregular de veículo oficial para fins pessoais
2.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.371/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): L.V.C.S. e M.G.C.S. Objeto: apurar notícia de comportamento negligente da genitora das crianças L.V.C.S. e M.G.C.S., que deixava as crianças constantemente sozinhas, trancadas em casa, sem a supervisão de um adulto
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.070/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Yeda Augusta Santos de Oliveira Objeto: apurar o Processo do Tribunal de Contas TC nº 17100168-0, referente à prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2016, da prefeita, à época, Yeda Augusta Santos de Oliveira
4.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ABREU E LIMA Procedimento nº 02160.000.191/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Saúde de Abreu e Lima, Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, JAIRO FERREIRA DOMINGOS, Ceci Felinto Vieira de França, Secretaria de Obras e Defesa Civil, Cartório de Registro de Imóveis de Abreu e Lima Objeto: possível situação de abandono da Unidade de Saúde da Família (USF) situada em Caetés III (Jaqueira), em Abreu e Lima
5.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.137/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Educação Objeto: Apurar notícia anônima de irregularidade do horário das aulas na Escola Municipal Barão de Muribeca, bem como falta de aulas de educação física
6.	3ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.638/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Bianor Pessoa Júnior, Município DO Jaboatão DOS Guararapes, Lucas Aarão Marinho Pinheiro Objeto: apurar notícia de suposta poluição ambiental (do ar / sonora) / funcionamento irregular / riscos de desabamento de estrutura de oficina de pintura e lanternagem de veículos sita à Rua Padre Nestor de Alencar, 2531, em Candeias
7.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.002.748/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Diagmax Diagnosticos por Imagem Ltda, Maria Fabianna Ribeiro do Valle Estima Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Diagmax Diagnósticos por Imagem Ltda. relativas à ocorrência de ausências e atrasos de médicos para realização de exames marcados, causando inconveniências aos consumidores
8.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.619/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Nutreo Comércio de Produtos Homeopáticos Objeto: apurar possíveis irregularidades com o produto CACTINEA, com proibição de produção e comercialização pela ANVISA

9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.077/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Nathasha Thaise Borges Silva, Município de Orocó Objeto: apurar possível agravamento da situação de insegurança alimentar
10.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.387/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Emmanoel F. Carvalho, Shark Box Cross Training (RAFAEL FREIRE MACHADO EIRELI) Objeto: investigar o estabelecimento Shark Box Cross Training (RAFAEL FREIRE MACHADO EIRELI) pela cobrança de serviço não prestado, mesmo após pedido de suspensão
11.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.828/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): GEAP Autogestão em Saúde, Tereza Cristina Farias de Araújo Objeto: apurar notícia de redução do home care 24h para 12h sem concordância
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.069/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Salgadinho Objeto: apurar notícia anônima de irregularidades na licitação referente à iluminação pública de Salgadinho
13.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.311/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Caldinho do Nenen Objeto: apurar notícia de poluição sonora pelo estabelecimento Caldinho do Nenen

Nº	Conselheiro (a): Drª. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TAMANDARÉ Procedimento nº 01718.000.239/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: estupro de vulnerável
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.005/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes; Lucyane Silva de Melo Objeto: apurar irregularidades na marcação de consultas
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.058/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: CAOP SAÚDE – MPPE Objeto: acompanhar aplicação de verbas públicas repassadas pela União para fins de combate à Pandemia do Covid 19.
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUREMA Procedimento nº 01677.000.127/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Jurema Objeto: apurar supostas irregularidades quanto ao descarte dos resíduos sólidos
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.484/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar irregularidades quanto à manutenção e falta de funcionamento de ambulâncias no Município

6.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.151/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: poste caído, localizado na rua Sargento Juvêncio, bairro Tejipió, Recife/PE
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LAGOA GRANDE Procedimento nº 01681.000.123/2020 — Inquérito Civil Interessados: Hospital Municipal José Henrique de Lima; Jesiane Barbosa de Souza Evangelista; Paulo Júnior Evangelista Objeto: suposta má prestação de serviço público de saúde: possível falta funcional de agentes de saúde
8.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.398/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria municipal de Educação de Paulista Objeto: apurar falta de estrutura física para o funcionamento dos equipamentos dos Conselhos Municipais vinculados à Educação em Paulista (CME, CAE e CACS FUNDEB).
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.601/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Petrolina Objeto: dificuldade na marcação de consultas, cirurgias e exames
10.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.434/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Francineide Paulino de Oliveira; Secretaria Municipal de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar falta de assistência a aluno com Autismo, na Escola Judite Figueiroa
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.190/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Vereador Isaias Ferreira; Vereador Jonas Wellington; Kleber Renan Costa Oliveira; Prefeitura de Brejo da Madre de Deus Objeto: irregularidade na prestação de serviço de fornecimento de água contratado pela municipalidade
12.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.001.422/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Casa Acolher Objeto: apurar supostas irregularidades quanto ao BPC de acolhido na Casa Acolher.
13.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.267/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Vereador Jesuíno Gomes de Araújo Neto; Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Olinda. Objeto: apurar descarte irregular de medicamentos vencidos
14.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.850/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Amanda Rocha Pereira Objeto: apurar poluição sonora provocada pelo estabelecimento comercial “Império Bebidas”
15.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02402.000.249/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa

16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAPOEIRAS Procedimento nº 01649.000.024/2020 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade e negligência vivenciada por crianças
17.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.165/2021 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: condições estruturais em instalações e equipamentos de segurança dos Museus da Cidade do Recife/PE
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.101/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Caruaru; Nunes Combustíveis Ltda. Objeto: investigar possíveis fraudes a processos licitatórios e Superfaturamento no fornecimento de combustíveis para a Prefeitura e Fundação de Cultura e Turismo de Caruaru
19.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01876.000.222/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Caruaru; Victor Mousinho de Castro Objeto: apurar irregularidades na implementação da infraestrutura básica do loteamento Santo Antônio, localizado nesta cidade de Caruaru
20.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.452/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria de Educação do Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar possível descumprimento da Lei Municipal nº 99/2001, com renovações sucessivas de seleções simplificadas pela Secretaria de Educação.
21.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.065/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
22.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.375/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Gustavo Fontes Silva; ALEPE; Pedro Henrique Rocha de Paiva Objeto: improbidade administrativa: servidor “fantasma”
23.	27ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.531/2022 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco; Conservatório Pernambucano de Música; Gerônimo Brito Vieira; Instituto IDIB Objeto: apurar probidade administrativa
24.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BREJO DA MADRE DE DEUS Procedimento nº 01409.000.187/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Brejo da Madre de Deus Objeto: apurar existência de contratação de escritórios de advocacia para representação da municipalidade mesmo existindo Procuradoria e cargo de Procurador do Município
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.013/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: João Francisco de Lira; Prefeitura de Bom Jardim; Z Paula Construções LTDA. Objeto: apurar suposta irregularidades nas obras que estão sendo realizadas nas praças do Município

26.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.414/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Vereador Evandro de Souza Lima; Alliance Locações e Serviços Eirelli EPP; Prefeitura de Serra Talhada Objeto: apurar probidade administrativa: irregularidades em processo licitatório
27.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.686/2023 — Inquérito Civil Interessados: Tramontina Delta S/A; Secretaria de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL; Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife – EMLURB Objeto: apurar necessidade de erradicação de indivíduo arbóreo
28.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.297/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Edizia Maria Bezerra dos Santos Farias; Prefeitura de São Lourenço da Mata Objeto: apurar possível irregularidade no pagamento de servidora municipal
29.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.108/2021 — Inquérito Civil Interessados: Fundação de Cultura Objeto: apurar repasse indevido de verbas: auxílio emergencial
30.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.411/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Igaracy; Ministério Público de Contas; Systema Informática Comércio e Serviços Ltda. - EPP Objeto: apurar irregularidades das despesas realizadas com locação de sistemas (Softwares e/ou programas de computador), referente aos exercícios de 2017 e 2018, no Município de Igaracy.
31.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.410/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Afogados da Ingazeira; CREMEPE Objeto: regularização do CAPS III – Dr. Hermes Canto
32.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02015.000.139/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar situação de vulnerabilidade enfrentada por pessoa idosa
33.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.018/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Gameleira Objeto: apurar improbidade administrativa
34.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.002.064/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar possíveis irregularidades nos contratos e descontrol no abastecimento de veículos
35.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01843.000.027/2020 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Caruaru Objeto: investigar possíveis irregularidades na Tomada de Preços nº 002/2019 referente a execução dos serviços de pavimentação
36.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.007/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Gravatá; Vereador José Gustavo Gomes dos Santos Objeto: apurar distribuição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, fora do prazo de validade

37.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.699/2023 — Inquérito Civil Interessados: Anderson Gustavo Amorim de Melo; Prefeitura de Recife, Prefeitura de Paulista; Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Objeto: apurar suposta acumulação indevida de cargos públicos
38.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARAIAL Procedimento nº 01685.000.300/2021 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Maraiá; Ministério Público de Contas do TCE\PE Objeto: apurar irregularidades na prestação de contas da Prefeitura de Maraiá, no exercício financeiro de 2019
39.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.090/2021 — Inquérito Civil Interessados: Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; Agência Peixe Vivo Objeto: apurar possíveis danos ambientais na MBH (Microbacia Hidrográfica) do Riacho da onça, em virtude da implantação escamoteada do CBZ (Conceito Base Zero), no município de Afogados da Ingazeira.
40.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02412.000.406/2021 — Inquérito Civil Interessados: vereadora Jessyca Cavalcanti; Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe Objeto: apurar descarte irregular de resíduos sólidos no antigo aterro sanitário municipal
41.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.045/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: a sociedade Objeto: averiguar situação de risco e vulnerabilidade enfrentada por adolescente
42.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE Procedimento nº 01940.000.598/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: IBAMA Objeto: informações acerca de crimes ambientais
43.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.365/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: CTTU Objeto: investigar possíveis irregularidades nas sinalizações de trânsito
44.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.216/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Petrolina; CAT/Sertão II Objeto: apurar irregularidades nos projetos contra incêndio e pânico do Centro de Convenções de Petrolina.
45.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.223/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Hotelzinho “Cantinho da Tia Célia” (Maria Célia da Silva Matias); Maria Luiza de Mendonça e Silva Antunes dos Santos; Secretaria Municipal de Educação de Paulista Objeto: funcionamento irregular de hotelzinho/creche
46.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LIMOEIRO Procedimento nº 02098.000.038/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: “Bar As Coleguinhas”; Mardônio César; Secretaria de Meio Ambiente Objeto: apurar ausência de licença de funcionamento, poluição sonora e perturbação de sossego causada por estabelecimento comercial

ANEXO II

Processos da 44ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0008085/2024-32, correição, 2ª Promotoria de Justiça de Escada, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro(a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	SEI Nº 19.20.2221.0008083/2024-86, correição, 1ª Promotoria de Justiça de Escada, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0021726/2024-34, correição, 51ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	SEI Nº 19.20.2221.0021705/2024-19, correição, 23ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, devolução dos autos à CGMP para os devidos fins.

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0010446/2024-14, correição, Promotoria de Justiça de Maraial, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.
2.	SEI Nº 19.20.2221.0017899/2024-58, correição, Promotoria de Justiça de Iati, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Drª. LÚCIA DE ASSIS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMARACÁ Procedimento nº 01669.000.202/2021 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Executiva de Ressocialização de Pernambuco Objeto: possíveis violações aos Direitos Humanos das Pessoas Privadas de Liberdade na Penitenciária Professor Barreto Campello.
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA Procedimento nº 02053.001.231/2023 — Inquérito Civil Interessados: Va Long Culinária Oriental Objeto: apurar indícios de irregularidades sanitárias na comercialização de comida japonesa.

3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01717.000.083/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Juari Cardozo Jerônimo Pereira, Adaltiva Marques Cardoso e INSS em Petrolândia Objeto: apurar denúncia sobre suposta cobrança irregular em contracheque de idosa por parte do INSS.
4.	14ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.875/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação e Esporte do Estado de Pernambuco Objeto: apurar omissão da Secretaria de Educação e Desportos do Estado quanto aos pedidos de informação baseados na Lei de Acesso à Informação.
5.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.119/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Condomínio do Edf. Santo André, Bar do Cuscuz, Benedita Moura Pessoa Objeto: apurar poluição sonora causada por estabelecimento comercial.
6.	35ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.457/2022 — Inquérito Civil Interessados: Ricardo Rêgo Barros Silva Objeto: apurar possível má conservação e risco de desabamento de marquise de imóvel localizado na Rua José Bonifácio, no bairro da Torre.
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.029/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: 22º Batalhão da Polícia Militar de Surubim e Prefeitura Municipal de Surubim. Objeto: apurar denúncia anônima sobre suposta poluição sonora e perturbação do sossego perpetrado por proprietário de chácara localizada no Sítio Gancho do Galo, em Surubim.
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DO CAMBUCÁ Procedimento nº 01707.000.008/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Cambucá e Secretaria Municipal de Saúde. Objeto: apurar denúncia sobre possível irregularidade no plano de vacinação contra COVID-19 no município de Santa Maria do Cambucá.
9.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SIRINHAÉM Procedimento nº 01610.000.045/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Márcia Von Asmuth, SVR do Brasil Comercial e Empreendimentos Ltda. Objeto: apurar denúncia sobre possível perturbação do sossego.
10.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.817/2020 — Inquérito Civil Interessados: HAPVIDA Objeto: apurar irregularidades no funcionamento da rede hospitalar de plano de saúde privado.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROBÓ Procedimento nº 01688.000.093/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Orobó Objeto: apurar irregularidades apontadas no Pregão eletrônico nº 006/2021 e Processo Licitatório nº 013/2021, além de informações sobre os critérios utilizados na locação de caminhões compactadores de lixo e caçambas

2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GLÓRIA DO GOITÁ Procedimento nº 01784.000.054/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): PREFEITURA DE CHÃ DE ALEGRIA Objeto: apurar possíveis irregularidades cometidas pela Prefeitura Municipal de Chã de Alegria ao não realizar o pagamento do piso salarial nacional aos professores da rede municipal de ensino
3.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.633/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Notre Dame Intermédica Saúde S.A, Anna Clara Duarte Objeto: apurar notícia de negativa de cirurgia
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.849/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Conselho Regional de Medicina de Pernambuco - CREMEPE, Sul América Companhia de Seguro Saúde Objeto: apurar notícia de que a Sul América Companhia de Seguro Saúde não está regularmente inscrita no CREMEPE
5.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.029/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Hélio Borges dos Santos, Faculdade Estácio de Sá Objeto: apurar notícia de que a faculdade Estácio está cobrando o valor completo da mensalidade de dezembro, apesar de as aulas terminarem no final de novembro
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.155/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Ruber Ivo Neto, Prefeitura Municipal de Garanhuns Objeto: apurar notícia de uma máquina motoniveladora alugada ao Município de Garanhuns estaria sendo utilizada em obra particular no Município de São João durante um dia de domingo
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.532/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Municipal de Educação de Serra Talhada Objeto: apurar notícia anônima suposta ilegalidade nos processos seletivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação de Serra Talhada, para contratação de pessoal
8.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.072/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Paulo José de Queiroz Paz, Detran-PE Objeto: Investigar, sob a ótica da improbidade administrativa e da legalidade dos atos de Estado, notícia de suposta ilegalidade praticada pelo gerente de fiscalização do DETRAN, consubstanciada na prática de beneficiar a empresa que presta serviço de remoção de veículos, GuardCar, em troca de valores, praticando ato ímprobo de enriquecimento ilícito
9.	8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02007.000.774/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Júlia Isabela Leite Monteiro Objeto: Suposta situação de vulnerabilidade social e violação de direitos vivenciada por Júlia Isabela Leite Monteiro
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02262.000.096/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Daniela Torres Roriz Silva Objeto: apurar notícia anônima de possível inidoneidade moral da Conselheira Tutelar de Gravatá de Gravatá, Daniela Torres Roriz Silva, em virtude de seu registro como presidente de partido político

11.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.152/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria Meio Ambiente e Urbanismo de Ipojuca Objeto: apurar a ocupação irregular por barracas na Praia de Muro Alto causando danos ambientais
12.	3ª PJDC DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.335/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, Secretaria Executiva de Meio Ambiente do Cabo de Santo Agostinho Objeto: apurar notícia de escoamento de esgoto na praia de Enseada dos Corais por canais, sendo um deles construído pelo Município
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.102/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Verônica Maria de Oliveira Objeto: apurar o Processo do Tribunal de Contas TC nº 19100146-6, referente à prestação de contas relativa ao exercício financeiro de 2018, da prefeita, à época, Verônica Maria de Oliveira Souza
14.	43ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01997.000.255/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Michelle Cavalcanti da Cunha Objeto: acompanhamento de ANPC
15.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.165/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Andréa Nogueira Diniz da Silva - Gerente do estabelecimento, Bar Quintal do Maninho, Paulo Ross de Santana - Responsável pelo estabelecimento Objeto: apurar notícia de poluição sonora no estabelecimento Bar Quintal do Maninho
16.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.303/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Regional de Farmácia de Pernambuco (CRF-PE), Jeniffer Rafaely Alves da Silva Medeiros - Tina Farma Objeto: apurar ausência de licença sanitária e não apresentação de CRT pelo Estabelecimento farmacêutico Tina Farma
17.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PETROLÂNDIA Procedimento nº 01695.000.202/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Associação de Piscicultores Amigos de Petrolândia, Mário da Silva, Marcos Bezerra de Oliveira, Nosso Lar Pescados Objeto: apurar notícia de uso pessoal e particular de um veículo recebido pelas associações APAP e Associação Nosso Lar Pescados, à título de doação da CODEVASF
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.242/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata Objeto: apurar notícia anônima de rescisão de contrato dos professores e auxiliares de sala das Escolas Municipais antes do término do contrato
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.501/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Alexandre Gomes da Silva Objeto: apurar notícia de possível poluição sonora causado por estabelecimento que funciona como bar e casa de prostituição

20.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.028/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): José Janguê Bezerra Diniz, Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca Objeto: Apurar possíveis irregularidades na construção de muro de contenção do avanço do mar em terreno na Praia do Muro Alto, município de Ipojuca, desmembrado da área "C", da Fazenda Merepe, Gleba V
21.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.605/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Pedro Moreira de Araújo, Carmélia Guedes, MICROLINS Objeto: apurar notícia de propaganda enganosa e abusiva praticada pela MICROLINS, no âmbito da Escola Municipal Luis Rodrigues de Araújo
22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.078/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Camaragibe, Inaldo José da Silva Objeto: apurar notícia de inúmeras irregularidades da empresa vencedora de licitação em Camaragibe Construtec Projeto e Obras de Engenharia Civil LTDA., por não fazer o pagamento dos seus fornecedores e não executar as obras
23.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01917.000.579/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Daniel Oliveira da Silva Objeto: apurar denúncia contra o Conselheiro Daniel Oliveira relatando a sua suposta negligência com as atividades relacionadas ao Conselho Tutelar, dando prioridade à campanhas políticas e ao seu empreendimento pessoal
24.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.196/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Luiz Gomes Peixoto Objeto: apurar notícia na qual o Sr. Luiz Gomes Peixoto, idoso, narra que foram feitos empréstimos, que ele não reconhece, em seu nome
25.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01736.000.006/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Antônio Carlos Lopes da Silva Objeto: apurar suposto enriquecimento ilícito por descompasso patrimonial do ex Prefeito de Barra de Guabiraba, Antônio Carlos Lopes da Silva, com relação à aquisição do imóvel situado na Rua Severino Miguel da Silva, nº 131, Nova Esperança, Barra de Guabiraba
26.	33ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01776.000.639/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): 3ª PJDCC (direitos humanos da criança e do adolescente), Conselho Tutelar da Cidade do Recife da RPA02 - Proeduc, Conselho de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares do Recife - CEDIS Objeto: apurar notícia de atuação irregular de conselheiro tutelar plantonista no atendimento à adolescente e genitora diante de relato de violência sexual atribuída a seu padrasto contra ela e seus meio irmãos
27.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.315/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Bom Jardim, João Francisco Lira Objeto: apurar nepotismo praticado na gestão anterior da Prefeitura de Bom Jardim pelo então Prefeito JOÃO FRANCISCO DE LIRA
28.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.170/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): MUNICÍPIO DE OLINDA Objeto: apurar irregularidades nas viaturas da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano

29.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.294/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, Conservatório Pernambucano de Música Objeto: Apurar possíveis irregularidades na Prestação de Contas da Secretaria de Educação e Esportes, do Conservatório Pernambucano de Música, do Programa Educação Integral e do Programa Melhoria da Qualificação da Educação Básica no Estado de Pernambuco - Processo TC nº 15100347-6, exercício financeiro de 2014
30.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02008.000.010/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Rodrigo Lira Cavalcanti (proprietário Clube Arena Pontal), Secretaria de Política Urbana e Licenciamento do Recife — SEPUL Objeto: investigar possível irregularidade no processo de licenciamento do estabelecimento Clube Arena Pontal
31.	20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.788/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Levi Siqueira de Lima Objeto: apurar notícia de possível necessidade de pavimentação e manutenção da rodovia estadual PE-016, conhecida como Estrada da Mumbeca
32.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.346/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Samuel José da Silva, HAPVIDA, Joelma Santos da Silva Objeto: apurar notícia de negativa de procedimento por motivo de carência contratual
33.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.419/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Consat Assessoramento Técnico Ltda. (Itaú Unibanco S.A.), Edvaldo Luiz da Silva Objeto: apurar indícios de descumprimento do Estatuto do Idoso pelo Banco Itaú da Ag. 8322
34.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.869/2022— Inquérito Civil Interessado(s): Nathália Suzana Costa Silva Tozetto, Bilheteria Virtual Objeto: apurar supostas irregularidades perpetradas pela empresa Bilheteria Virtual relativas a suposta venda de ingressos para evento sem a opção de desconto para os beneficiários da chamada "meia entrada"
35.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.045/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Tamiris Soares de Araújo Objeto: Apurar notícia de falta de vaga para estudante no ensino fundamental
36.	2ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.476/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Instituto Alcides De Andrade Lima - Hospital Memorial Jaboatão, Elizandra Katarina Costa Soares, Aubanita Maria Das Graças Costa Soares Objeto: apurar possíveis irregularidades na realização de procedimento cirúrgico na vesícula e no atendimento ambulatorial realizado no Hospital Memorial, em favor da Usuária Aubanita Maria das Graças Costa Soares
37.	6ª PJDC DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02144.000.296/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação de Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar notícia anônima de ausência de biblioteca na escola Roberto Inácio da Silva e a falta de livros necessários

38.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02258.000.164/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Samy Rogério de Lemos, Joselito Gomes da Silva Objeto: apurar irregularidade Composição Conselho de Fiscalização do FUNDEB
39.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.043/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): JM Construções, Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano de Ipojuca SEMAC Objeto: apurar a notícia sobre a construção em via pública, entre as quadras F e G, do Loteamento Canoas, município de Ipojuca
40.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.001.080/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Condomínio Park Jatobá, SEDURBH - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação de Petrolina, IBAMA PERNAMBUCO Objeto: apurar notícia de suposta irregularidade no esgotamento sanitário do Condomínio Park Jatobá e da construção de muro lateral para fechamento do condomínio
41.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.015/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Lupércio Carlos do Nascimento (Professor Lupércio) Objeto: apurar notícia de possível desídia do Prefeito de Olinda, Sr. Lupércio Carlos do Nascimento decorrente de omissão na adoção de providências necessárias para o resgate do crédito em favor do erário municipal

Nº	Conselheiro (a): Drª. CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE PALMARES Procedimento nº 02307.000.046/2020 — Inquérito Civil Interessado: Prefeitura de Palmares Objeto: apurar irregularidades em construções em local ribeirinho.
2.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.567/2022 — Inquérito Civil Interessados: Maria Cláudia do Passo, Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA, BRK Ambiental, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife - SMAS Objeto: apurar poluição sonora e atmosférica causada pelas atividades de estação de tratamento de esgoto instalada no Conjunto Residencial Universitário.
3.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02052.000.735/2023 — Inquérito Civil Interessados: Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco, Hospital D'Ávila, Valério Ferreira Marcelo Objeto: apurar não fornecimento de alimentação aos acompanhantes de pacientes idosos em hospital.
4.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.370/2021 — Inquérito Civil Interessados: Taciana da Silva Paulo, CEAPE - Escola Técnica Objeto: apurar possíveis irregularidades perpetradas pela CEAPE - Escola Técnica.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.336/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Hospital Aristeu Chaves Objeto: apurar irregularidades no repasse de extras em hospital municipal.
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.108/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Wellnton da Silva e Luciana Ferreira da Silva Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por menor.

7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 02243.000.329/2022 — Inquérito Civil Interessados: Joelma da Silva Pereira, Antônio Marcos de Lima e Cícera das Graças da Silva Ferreira Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por menores.
8.	30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 18163-30 — Inquérito Civil DOC: 1102909 Auto 2018/298793 Interessados: Júlia Batista da Silva, Josiane Batista da Silva, Juliana Oliveira Pessoa de Araújo, Roberto Batista da Silva, Júlia Maria Batista da Silva Objeto: apurar situação de negligência familiar vivenciada por pessoa idosa.
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.531/2021 — Inquérito Civil Interessados: Eduardo Câmara Lima dos Santos, Posto de Gasolina Extra Ilha do Retiro Objeto: apurar negativa de registro do CPF do consumidor na nota fiscal.
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.091/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): CR Fitness Academia Objeto: apurar denúncia sobre possível perturbação do sossego.
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA MARIA DA BOA VISTA Procedimento nº 01706.000.036/2022 — Inquérito Civil Interessados: Joseneide Lima Medrado e Maria Raimunda de Souza Barros Objeto: supostas irregularidades formais na contratação de escritório de advocacia pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Santa Maria da Boa Vista
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.064/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Cortês e noticiante anônimo Objeto: apurar gastos realizados com reforma em prédio destinado a unidade de ensino municipal desativada
13.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QUIPAPÁ Procedimento nº 01699.000.049/2021 — Inquérito Civil Interessados: Câmara Municipal de Quipapá Objeto: suposta irregularidade envolvendo a contratação de consultoria jurídica pela Câmara Municipal de Quipapá
14.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.001.480/2021 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Policiais Cíveis de Pernambuco (SINPOL) Objeto: possíveis irregularidades na elaboração da escala de plantão para a força tarefa/DEAH
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.768/2023 — Inquérito Civil Interessados: Secretaria Executiva de Meio Ambiente e Empresa Indústria e Comércio de Embalagens Plásticas Ltda. Objeto: possível extração mineral irregular de argila e outras irregularidades

Nº	Conselheiro (a): Drª. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.164/2022 — Inquérito Civil Interessados: vereador Erivaldo Rodrigues de Melo Objeto: solicitação de informações à Prefeitura

2.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.523/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Organização Conservas e ENLURB Objeto: necessidade de manutenção do calçamento da Rua Pedro Celso
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 01655.000.037/2021 — Inquérito Civil Interessados: Pauliana da Silva Lima Objeto: possível situação de vulnerabilidade de crianças
4.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.029/2020 — Inquérito Civil Interessados: FUNPRECA e Município de Surubim Objeto: possíveis irregularidades envolvendo o uso de verbas do Fundo de Previdência de Casinhas
5.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02328.000.452/2023 — Inquérito Civil Interessados: Mônica Patrícia Ramos e Assembleia de Deus Ministério Braz Objeto: possível poluição sonora
6.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 02748.001.142/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Marcelo Ramos do Nascimento Ltda. Objeto: crime contra a ordem tributária
7.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.010/2023 — Inquérito Civil Interessados: Bar Boteco Ferro e Fogo Objeto: possível poluição sonora
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.195/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Geraldo Antônio de Barros Objeto: possível não fornecimento de medicamentos
9.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.439/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes e noticiante anônimo Objeto: possível ato de improbidade administrativa
10.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CABROBÓ Procedimento nº 01644.000.188/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes e noticiante anônimo Objeto: implementação e elaboração dos Planos de Atendimento Socioeducativo
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.192/2023 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Carpina e Emanuela Rosa Araújo Pinto Lapa Objeto: suposto superfaturamento na aquisição de três veículos
12.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.366/2023 — Inquérito Civil Interessados: Everaldo Cabral de Oliveira e Sinara Maria da Silva Objeto: possível ato de improbidade administrativa
13.	1º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.249/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: E.M.S.F. Objeto: possível situação de vulnerabilidade de adolescente

14.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES Procedimento nº 01660.000.222/2020 — Inquérito Civil Interessados: Marivaldo Cícero de Lima e Silva, Severina Serafim de Lima e Silva, Fábio Oliveira Campelo, José Anailson dos Santos, Icléa Alves de Souza Leão, Maria Eliane da Silva e Município de Calumbi Objeto: possíveis danos em residências causados por equipamentos de detonação
15.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.511/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Valdir Pereira da Silva Objeto: possível ausência de sinalização marítima na praia em frente ao resort Nannai
16.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.264/2021 — Inquérito Civil Interessados: Cristiane Marcela Mendes Cavalcanti Dantas Objeto: possíveis irregularidades no agendamento de consultas junto ao SASSEPE
17.	12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.360/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Centro Universitário Brasileiro - UNIBRA Objeto: possível prática de poluição sonora
18.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GRAVATÁ Procedimento nº 02261.000.015/2021 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Gravatá e vereador José Gustavo Gomes dos Santos Objeto: possível descumprimento da lei de acesso à informação e possíveis irregularidades na realização de despesas com publicidade
19.	2º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01872.000.196/2022 — Inquérito Civil Interessados: Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina (IGEPREV) e Futura Consultoria Ltda. Objeto: possíveis irregularidades no aporte de recursos previdenciários em fundos de investimentos
20.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.750/2020 — Inquérito Civil Interessados: Ângela Marques, Bruno Nascimento, Liliana Ventura, ThaysKarolyne Virginio Guedes, Ecliton Ferreira Neves e Hapvida Objeto: possíveis irregularidades envolvendo a conduta médica adotada

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.452/2023 — Inquérito Civil Interessado: Fany Lilian Marcos Bernal, Município de Garanhuns OBJETO: Apurar supostas irregularidades na locação de container de tipo módulo habitável, decorrentes do processo licitatório n.º 007/2023 e Pregão Eletrônico n.º 07/2023
2.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.083/2023 — Inquérito Civil Interessado: Andréa Fernanda de Santana Costa Objeto: Apurar supostos indícios de que o plano Saúde Caixa não autoriza o reembolso de procedimento solicitado por médico especialista

3.	15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.031/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Alcides Cardoso, Município do Recife/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pela Prefeitura Municipal do Recife com a publicação do Decreto Municipal nº 37.272/2023
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VERDEJANTE Procedimento nº 01727.000.022/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Josibias Darcy de Castro Cavalcanti Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pelo Município de Verdejante/PE quanto aos recolhimentos, repasses e pagamentos das contribuições previdenciárias ao Fundo Previdenciário Municipal e ao INSS/Receita Federal
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.012/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Yeda Augusta Santos de Oliveira, Município de Gameleira/PE Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pelo município de Gameleira/PE, exercício financeiro de 2012
6.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.146/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Erik Daivison de Souza Freire, Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar possível abuso de poder perpetrado pelos Gestores da Guarda Municipal de Jaboatão dos Guararapes/PE
7.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAETÉS Procedimento nº 01646.000.062/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Claudivan Mendes da Silva, Soraia Keite dos Santos, José Gabriel Mendes dos Santos Objeto: Apurar possível situação vulnerabilidade vivenciada por criança
8.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CATENDE Procedimento nº 02225.000.253/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Josibias Darcy de Castro Cavalcanti Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pelo prefeito do município de Catende/PE
9.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE IPOJUCA Procedimento nº 02302.000.020/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Ipojuca/PE, Aluísio Aldo da Silva Júnior, Raimundo Nonato Objeto: Apurar suposta invasão de área pública, localizada no Loteamento Baía de Maracaípe, município de Ipojuca/PE
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.874/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Sandra Maria Damaceno, Secretaria Estadual de Saúde Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pela equipe técnica do Hospital Otávio de Freitas
11.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01851.000.062/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria de Jesus Leitão, João Guilherme Barbosa de Souza Objeto: Apurar supostas irregularidades na dispensação de tratamento de saúde à criança

12.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.182/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Dário da Silva Alves, Miriam da Silva, Maria Anunciada da Silva Alves Objeto: Apurar supostas violações aos direitos da pessoa idosa
13.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PAULISTA Procedimento nº 01979.000.348/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Escola Universidade Infantil, Benjamim Lopes da Silva, Sibely Sarinne da Silva Objeto: Apurar suposta omissão da Escola Universidade Infantil quanto à prática de discriminação e bullying vivenciada por um de seus estudantes

ANEXO III

Processos da 45ª Sessão Virtual homologados pelo CSMP/2024

Processos da Corregedoria	
Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	SEI Nº 19.20.2221.0019934/2024-15, correição, 25ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, relatando e votando pela aprovação da correição referida e, em consequência, pelo arquivamento dos autos.

Processos Diversos	
Nº	Conselheiro (a): Dra. LÚCIA DE ASSIS
1.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02286.000.065/2021 — Inquérito Civil Interessados: Luciano Rodrigues Pacheco, Weverton Barros de Siqueira Objeto: apurar supostas irregularidades na exoneração de cargos comissionados, por desvio de finalidade perpetrada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do município de Arcoverde/PE.
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02318.000.019/2020 — Inquérito Civil Interessados: Compesa, Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, Superintendência de Controle Urbano do Cabo de Santo Agostinho. Objeto: apurar suposta supressão de vegetação e de construção de açude irregular nas proximidades da Barragem de Pirapama.
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.044/2020 — Inquérito Civil Interessados: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Machados e Prefeitura de Machados. Objeto: apurar desvio de verbas públicas em contratos de transporte nos exercícios financeiros 2013 e 2015, bem como repasse de verba ao Sindicato Rural, nos anos de 2014 e 2015.
4.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.960/2023 — Inquérito Civil Interessados: a sociedade Objeto: apurar possível ocupação irregular de logradouro público.

5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.361/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes, Jaqueline Amaro dos Santos Objeto: apurar possíveis irregularidades na marcação de exame de ressonância magnética e de consulta em urologia geral, pendentes no "De Olho na Consulta".
6.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.460/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Colégio Núcleo Objeto: apurar suposta irregularidade na organização de passeio escolar.
7.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.096/2022 — Inquérito Civil Interessados: Guacyra Magalhães Pires Bezerra Objeto: apurar possível acúmulo indevido de cargos por profissional médica.
8.	29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01891.001.637/2024 — Inquérito Civil Interessados: Nilton Cezar da Cunha Oliveira, Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco - SEE - PROEDU Objeto: apurar ausência de professor regente para a disciplina de ciências ministrada em escola pública estadual.
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.742/2022 — Inquérito Civil Interessados: Nacional Empreendimentos e Investimentos LTDA - ME, Vanessa Dias Objeto: apurar suposta irregularidade na retenção de chaves de apartamento comprado na planta.
10.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.320/2022 — Procedimento Preparatório Interessados: Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE Objeto: apurar de ilícitos relativos à jornada de trabalho de motoristas da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco - ALEPE.
11.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.638/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Renato Augusto Cavalcanti e Bar Xpettos Objeto: apurar poluição sonora supostamente provocada por estabelecimento comercial.
12.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.073/2024 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de João Alfredo e David Prazeres dos Santos Objeto: apurar prática de nepotismo cruzado, utilização da máquina administrativa para promoção de vereador e desvio de verbas do FUNDEB.
13.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02140.000.662/2023 — Inquérito Civil Interessados: Maria Bernardete Guedes Siqueira Objeto: Apurar tempo de espera para realizar procedimento cirúrgico no Hospital Otávio de Freitas.
14.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.487/2024 — Inquérito Civil Interessados: Auto Posto Norte Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA, Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP Objeto: apurar irregularidades constatadas pela ANP na comercialização de combustível em quantidade inferior à indicada na bomba medidora.

15.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01867.000.307/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: G.R.P.S., Serviço Social do Hospital Dom Malan Objeto: apurar situação de vulnerabilidade vivenciada por adolescente.
16.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCO Procedimento nº 01689.000.034/2022 — Inquérito Civil Interessados: Prefeitura de Orocó Objeto: apurar irregularidades na prestação de contas da Prefeitura Municipal de Orocó, referente ao exercício financeiro de 1991.
17.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.099/2022 — Inquérito Civil Interessados: Escola EREM Professora Abigail Guerra Objeto: apurar situação insegurança no interior de instituição de ensino público e suposto uso de drogas por alunos.

Nº	Conselheiro (a): Dr. SILVIO JOSÉ MENEZES TAVARES
1.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SALGUEIRO Procedimento nº 001/2017 — Inquérito Civil Auto nº: 2015/2143316 DOC: 8190939 Interessado(s): Autarquia Educacional de Salgueiro - AEDS Objeto: investigar suposta irregularidade em contrato da Autarquia Educacional de Salgueiro, no ano de 2013, com a Escola Pais e Mestres Ltda-ME, visando à locação de imóvel destinado ao funcionamento da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central (FACHUSC)
2.	36ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02011.000.396/2024 — Notícia de Fato Interessado(s): Valdete Maria de Queiroz OBJETO: Denúncia sobre negativa de gratuidade a pessoa idosa no transporte interestadual
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JOÃO ALFREDO Procedimento nº 01675.000.128/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de João Alfredo, Erivaldo Vieira Objeto: apurar notícia de possíveis irregularidades no Plano de Vacinação contra a COVID-19 no Município de João Alfredo
4.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.509/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): DFTI Gás Comércio e Distribuição LTDA - ME Objeto: apurar indícios de irregularidades na comercialização de GLP
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.235/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ivanazi de Melo Souza Objeto: apurar possíveis irregularidades na continuidade no Tratamento Psiquiátrico na Policlínica José Carneiro Lins, em favor da Usuária Ivanazi de Melo Souza
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.501/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Município de São Lourenço da Mata Objeto: investigar irregularidades na acessibilidade e mobilidade no Município
7.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.373/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria da Paula Ramos da Silva, Secretaria Estadual de Saúde Objeto: apurar notícia de possível negativa de fornecimento de medicamento

8.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01879.000.078/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ana Paula Rodrigues dos Santos, Andréa Rodrigues dos Santos Objeto: apurar grave situação de ausência de saneamento básico em localidade do Loteamento Recife
9.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.065/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Afogados da Ingazeira Objeto: apuração das condições de estrutura e acolhimento de pessoas idosas pela Associação de Saúde do Vale do Pajeú (ASAVAP), na cidade de Afogados da Ingazeira

Nº	Conselheiro (a): Dr ^a . CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE GARANHUNS Procedimento nº 02090.000.023/2021 — Inquérito Civil Interessados: Vilage dos Pinheiros e Santa Tereza, Procuradoria Municipal de Garanhuns, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns - SDRMA Objeto: apurar, sob a ótica da improbidade administrativa, aprovação de empreendimentos sem o parecer dos conselhos competentes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
2.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.000.609/2020 — Inquérito Civil Interessados: Mateus Francisco da Silva, Secretaria Municipal de Saúde de Jaboatão dos Guararapes - Sesau, Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, Daniel Rodrigues Silva Objeto: apurar dificuldade na realização de exames laboratoriais e no atendimento em consultas especializadas.
3.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.087/2022 — Inquérito Civil Interessados: SJS Construtora Ltda Objeto: investigar possíveis irregularidades na contratação de empresa para serviços de pavimentação.
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.190/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Prefeitura Municipal de Serra Talhada Objeto: apurar possíveis irregularidades na contratação de pessoal na Secretaria Municipal de Saúde de Serra Talhada, notadamente no CAPS III.
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARPINA Procedimento nº 02207.000.029/2024 — Inquérito Civil Interessados: Marta Virgínia Rodrigues da Silva Objeto: supostos danos ambientais causados por queimadas realizadas em área verde
6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.355/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: moradores da Vila Ferroviária e circunvizinhas Objeto: supostos danos ambientais causados por queimadas realizadas em área verde
7.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02199.000.020/2024 — Procedimento Preparatório Interessados: Município de São Lourenço da Mata Objeto: suposta invasão de área verde e calçadas nas ruas Nivaldo Araújo e Paulo Reis

Nº	Conselheiro (a): Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO
1.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.244/2021 — Inquérito Civil Interessados: Silvania Menezes Ferreira de Assis Objeto: possível ato de improbidade administrativa
2.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.000.870/2021 — Inquérito Civil Interessados: Norte Braz Ltda. e noticiante anônimo Objeto: possível irregularidade praticada por posto de combustível
3.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE PETROLINA Procedimento nº 01877.000.982/2023 — Procedimento Preparatório Interessados: Darci Santos Objeto: suposta poluição sonora e atmosférica

Nº	Conselheiro (a): Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ITAMBÉ Procedimento nº 01785.000.179/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Itambé Objeto: Apurar as condições de funcionamento dos serviços de Assistência Obstétrica no Município de Itambé/PE
2.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01920.000.246/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Silvia Regina Barreto Veloso de Azevedo, João C. Albuquerque, Secretaria Executiva de Defesa Civil de Olinda Objeto: Apurar suposta existência de imóvel abandonado com risco iminente de desabamento
3.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OROCÓ Procedimento nº 01689.000.035/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Orocó/PE, João Bosco Amando Biones, Laudemiro Granja Objeto: Apurar supostas irregularidades na prestação de contas do município de Orocó/PE, exercício financeiro de 1990
4.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CORTÊS Procedimento nº 01654.000.065/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Cortês Objeto: Acompanhar a aplicação das políticas estadual e nacional de resíduos sólidos no Município de Cortês/PE e incentivar os setores público e privado, assim como a coletividade, ao seu cumprimento
5.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.313/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Maria Santos de Abreu Lima, João Vitor Abreu de Souza, Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jardim Objeto: Apurar supostas irregularidades na marcação de exame de eletroencefalograma e fornecimento de medicações necessárias ao tratamento de usuário da rede municipal de saúde de Bom Jardim/PE
6.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.266/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Amado Araujo de Lima Neto, Magazine Luiza S/A - Shopping Rio Mar Objeto: Apurar suposta prática de vendas casada perpetrada pela empresa Magazine Luiza S/A, unidade situada no Shopping Rio Mar

7.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.276/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): João Augusto Figueiredo Dias do Prado, Secretaria Executiva de Controle Urbano (SECON) Objeto: Apurar possível usurpação de espaço público por empresa privada
8.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.403/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Serra Talhada Objeto: Apurar possível prática de nepotismo perpetrada no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento do município de Serra Talhada/PE
9.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.060/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): A Sociedade, Bem Cuidar cooperativa de Trabalho de Saúde (BEM CUIDAR) Objeto: Apurar suposta irregularidade no funcionamento da Cooperativa Bem Cuidar
10.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02142.000.147/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Tribunal de Contas de Pernambuco, Procuradoria Geral do Município de Jaboatão dos Guararapes Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pelo município de Jaboatão dos Guararapes/PE na contratação da OSCIP INTERSET
11.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02271.000.099/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Município de Surubim, CONIAPE, Ministério da Economia Objeto: Apurar supostas irregularidades perpetradas pelo município de Surubim/PE pela ausência de apresentação de documentos por ocasião de auditoria fiscal do trabalho por parte do CONIAPE
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.093/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Demison Sydney Barbosa da Silva, Município de Camaragibe/PE Objeto: Apurar supostas irregularidades em obra realizada na Rua Amador Bueno, município de Camaragibe/PE
13.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CAPITANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.131/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Simone Nérias de Oliveira Barbosa, NEOENERGIA Objeto: Apurar suposta necessidade de manutenção em poste de energia, localizado na Rua Jacaúna, nº 345, bairro da Iputinga, Recife/PE
14.	14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CAPITANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.002.006/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Ivaldo Flávio Alves Machado, Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco Objeto: Apurar suposto acúmulo ilegal de funções perpetrado por servidor vinculado ao Estado de Pernambuco
15.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE CAMARAGIBE Procedimento nº 02220.000.367/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Sindicato Metropolitano dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias - SIMCACE, Flávio Eduardo dos Santos Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde de Camaragibe/PE (CMS)

16.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AFOGADOS DA INGAZEIRA Procedimento nº 02251.000.429/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Prefeitura Municipal de Afoogados da Ingazeira, Empresa Moderna Multi Services Ltda, Ministério Público de Contas de Pernambuco Objeto: Apurar possíveis irregularidades perpetradas pelo município de Afoogados da Ingazeira/PE na contratação de serviços médicos e odontológicos especializados nos serviços de saúde da rede municipal
17.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.054/2020 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade - CONDEMAS, 22º Batalhão de Polícia Militar em Pernambuco, Município de Surubim Objeto: Apurar suposta comercialização de animais silvestres no município de Surubim/PE

Nº	Conselheiro (a): Dr. EDSON JOSÉ GUERRA
1.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.076/2021 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Loide de Almeida de Souza Rodrigues Objeto: apurar acumulação indevida de cargos por parte de Loide de Almeida Souza Rodrigues, do mandato de vereadora com dois cargos de professora
2.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ Procedimento nº 01605.000.006/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): município de Sanharó Objeto: Fiscalizar e acompanhar o fornecimento de merenda escolar na rede municipal de ensino público em Sanharó
3.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARCOVERDE Procedimento nº 02291.000.212/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): CARLA SUELLEM QUEIROZ DE AZEVEDO SALVIANO, Bar do buga, Bar do Titelinha Objeto: apurar o descumprimento do termo de advertência no bojo da Notícia de Fato 02291.000.212/2023 por parte dos responsáveis pelos Bares Titelinha e Bar do Buga
4.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.414/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Secretaria de Educação de Serra Talhada, Associação dos Professores de Serra Talhada - APROST, Maria do Socorro Beserra Leite, Prefeitura Municipal de Serra Talhada, Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Serra Talhada - SINTEST Objeto: investigar possíveis irregularidades no pagamento do rateio das sobras do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica — FUNDEB referentes ao exercício de 2021 aos servidores do Município de Serra Talhada
5.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.042/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Serra Talhada Objeto: apurar notícia anônima de suposta irregularidade na aquisição de plantas ornamentais pela Prefeitura de Serra Talhada, as quais estariam com sobrepreço, causando assim prejuízo ao erário

6.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02140.001.070/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Instituto de Protesto de Títulos do Brasil Seção São Paulo IEPTB/SP, Associação Brasileira de Defesa de Empresário e Consumidor Objeto: investigar notícia anônima de possíveis irregularidades na Assistência à Saúde aos Usuários do Engenho Manassu
7.	16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.103/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): 123 Viagens e Turismo Ltda., Azul Linhas Aéreas Brasileiras S.A., Lucas Barbosa Bandeira de Mello Objeto: Indícios de que a empresa 123 Milhas não dispõe de atendimento humano, e que a empresa Azul Linhas Aéreas diz não se responsabilizar por passagens compradas a ela através da 123 Milhas, não realizando qualquer tipo de atendimento ou reembolso sobre as mesmas
8.	3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU Procedimento nº 02050.001.045/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Previdência Igarassu - IGAPREV Objeto: apurar possíveis irregularidades verificadas em Relatório de Auditoria Especial pelo Tribunal de Contas de Pernambuco, no tocante ao valor maior do repasse de duodécimos à Câmara de Vereadores, bem como as despesas de pessoa que ultrapassaram o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) nos 02 (dois) primeiros quadrimestres do exercício de 2016
9.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.000.850/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Organização Conservas Objeto: apurar notícia de possível necessidade de manutenção do passeio público, próximo aos números 344, 542 e 572 da rua Odorico Mendes, Campo Grande
10.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE Procedimento nº 01412.000.097/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Jataúba, Antônio Cordeiro do Nascimento Objeto: apurar notícia de não cumprimento do percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, exercício de 2020
11.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 02748.000.186/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): GFR COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS PAPEIS EIRELI Objeto: apurar suposto não recolhimento de ICMS
12.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.354/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Conselho Tutelar de Surubim Objeto: apurar notícia de que o adolescente Marinaldo Saraiva de Barros estava muito desobediente, agredindo a avó que é idosa, trabalhava numa oficina próximo a residência em más companhias, onde supostamente estava fazendo uso de drogas
13.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02141.000.288/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Rogério Timóteo dos Santos Júnior, Município do Jaboatão dos Guararapes Objeto: apurar notícia de possível irregularidade vinculada à suposta negativa de registro de protocolo sobre pleito para finalização de recapeamento asfáltico realizado de forma incorreta

14.	6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES Procedimento nº 02137.000.189/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Maria Lúcia dos Santos Objeto: apurar notícia de que a idosa Maria Lúcia dos Santos está em possível situação de risco
15.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.395/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco Objeto: Investigar notícia de suposta ausência de repasse de verba federal pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, dos meses de agosto a outubro de 2022, verba destinada à categoria dos servidores que prestam serviço extraordinário no Hospital Otávio de Freitas
16.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02417.001.708/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Instituto de Protesto de Títulos do Brasil Seção São Paulo IEPTB/SP, Associação Brasileira de Defesa de Empresário e Consumidor Objeto: investigar notícia de que ABRACEC estaria oferecendo a seus associados um "processo judicial" como meio de remover registros de dívidas nos cadastros restritivos de crédito, alegando não haver observância dos critérios técnico-legais para essas inscrições
17.	19ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.003.338/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Alice Santana Rodrigues, Escola Criar e Recriar Objeto: supostas irregularidades perpetradas pela empresa Escola Criar e Recriar, relativas a indícios de fornecimento de serviços inadequados para criança portadora de transtorno do espectro autista
18.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE CARUARU Procedimento nº 01871.000.246/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Henrique Cesar Freire de Oliveira Objeto: investigar possíveis irregularidades no cargo de Lactaristas no município de Caruaru (desvio de função)
19.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Procedimento nº 02326.000.648/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Vrio Soluções Moveis Ltda. EPP, Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Paulo Farias do Monte Objeto: apurar notícia de suposto superfaturamento na aquisição de ambulâncias por parte da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho
20.	35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02009.001.468/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Organização Conservas Objeto: Apurar possível necessidade de manutenção e limpeza nas galerias pluviais, 2º Travessa, Rua Marcelon de Castro Lira, Campo Grande, Recife/PE
21.	13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02019.000.797/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Otoni Cunha Pereira, Bar Boteco Setubal LTDA, Andre Luiz Ferreira da Silva, Delegacia de Polícia do Meio Ambiente — DEPOMA, Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Recife — SMAS Objeto: Apurar suposta poluição sonora proveniente das atividades do estabelecimento Bar Boteco Setúbal

22.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM Procedimento nº 02272.000.201/2022 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Renato Lima de Sales, CAO Educação Objeto: Apurar supostas irregularidades no transporte escolar do município de Vertente do Lério-PE
23.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM Procedimento nº 01720.000.040/2024 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Elmo Peixoto Agra, José Ribamar Amando Alencar, Hildebrand Angelo de Miranda Objeto: Apurar possíveis abusos de autoridade, em tese perpetrados pela prefeitura de Terra Nova
24.	17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02053.001.165/2023 — Inquérito Civil Interessado(s): Restaurante Quina do Futuro (André Saburô Matsumoro-ME), 19ª Promotoria de Justiça de Cidadania da Capital Objeto: Apurar possíveis práticas irregulares atribuídas ao Restaurante Quina do Futuro
25.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GAMELEIRA Procedimento nº 01662.000.071/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura de Gameleira Objeto: Apurar suposta improbidade administrativa na contratação direta de pessoa física para prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota municipal
26.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 01721.000.032/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Robson Everton Barbosa da Silva, Prefeitura Municipal de Toritama, Diego Klebson de Sousa Objeto: Apurar suposta acumulação de cargos públicos
27.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BONITO Procedimento nº 01736.000.005/2024 — Inquérito Civil Interessado(s): Josafá Neves, Prefeitura de Barra de Guabiraba Objeto: Apurar suposta compra de terreno para uso pessoal com emissão de cheque da Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba-PE
28.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BOM JARDIM Procedimento nº 01781.000.218/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): CREAS Bom Jardim Objeto: Apurar a implementação da eleição unificada dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa e criação dos Fundos Municipais da Pessoa Idosa, nos Municípios de Bom Jardim e Machados
29.	4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA Procedimento nº 01926.000.202/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Fabiana Germano Barbosa Objeto: Apurar possível acumulação de cargos públicos
30.	44ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 01998.000.486/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Tiago Silva de Freitas, Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE Objeto: Apurar suposta irregularidade perpetrada pela Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco – FUNAPE
31.	34ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Procedimento nº 02061.001.979/2020 — Inquérito Civil Interessado(s): Adeline Silva Moura Gomes, Hospital Barão de Lucena - HBL Objeto: Apurar possível superlotação da Rede Materno-infantil de Alto Risco na Rede SUS

32.	2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRA TALHADA Procedimento nº 02165.000.426/2022 — Inquérito Civil Interessado(s): Prefeitura Municipal de Serra Talhada Objeto: Apurar possíveis contratações ilegais de pessoal no âmbito da Secretaria de Serviços Públicos do município de Serra Talhada
33.	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TORITAMA Procedimento nº 02748.000.155/2023 — Procedimento Preparatório Interessado(s): Edileuza Conceicao da Silva Objeto: Investigação criminal - suposto não recolhimento de tributos de operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS
34.	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL DE SÃO LOURENÇO DA MATA Procedimento nº 02198.000.381/2021 — Inquérito Civil Interessado(s): Banco Pan S/A, Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata Objeto: Apurar suposta falta de repasse pela Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata dos valores descontados em folha de pagamento dos servidores municipais relativos a empréstimos consignados, efetuados por meio do Consig Card

ANEXO DO AVISO nº 011/2025-CSMP

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA - DATA BASE: 13/01/2025

Classificação na Antiguidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Data de Nascimento
1	RENATO DA SILVA FILHO	10829	15588	13/12/53
2	FERNANDO BARROS DE LIMA	9548	13822	21/05/52
3	ZULENE SANTANA DE LIMA NORBERTO	9527	15588	15/05/51
4	ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI	9390	15208	03/08/51
5	MARIO GERMANO PALHA RAMOS	9156	14775	05/08/52
6	JOAO ANTONIO DE ARAUJO FREITAS HENRIQUES	8988	15581	13/08/56
7	ELEONORA DE SOUZA LUNA	8690	13977	03/12/56
8	NELMA RAMOS MACIEL QUAIOTTI	8470	13823	08/08/64
9	FRANCISCO SALES DE ALBUQUERQUE	8223	11970	15/02/61
10	IZABEL CRISTINA DE NOVAES DE SOUZA SANTOS	7815	14832	26/02/52
11	LUCIANA MARINHO MARTINS MOTA E ALBUQUERQUE	7738	13822	05/09/62
12	ADRIANA GONCALVES FONTES	7614	14798	10/06/54
13	GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA	7517	11970	09/03/64
14	LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI	6838	13905	03/09/56
15	VALDIR BARBOSA JUNIOR	6715	11970	05/09/67
16	NORMA MENDONCA GALVAO DE CARVALHO	5662	15588	30/03/54
17	MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	5296	14762	24/07/50
18	ALDA VIRGINIA DE MOURA	5296	12537	04/04/60
19	MARILEA DE SOUZA CORREIA ANDRADE	5296	12537	13/06/60
20	JOSE LOPES DE OLIVEIRA FILHO	5134	12537	19/09/56
21	LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ	5071	11464	27/08/60
22	ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA	4449	11464	27/01/61
23	ANDREA KARLA MARANHÃO CONDE FREIRE	4350	11464	25/12/68
24	PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA	4244	12537	28/07/50
25	GERALDO DOS ANJOS NETTO DE MENDONCA JUNIOR	4080	12537	14/09/54
26	LUCIA DE ASSIS	3992	11464	11/08/62
27	RICARDO LAPENDA FIGUEIROA	3801	12537	18/03/57
28	JOSE ELIAS DUBARD DE MOURA ROCHA	3714	12537	15/08/64
29	SILVIO JOSE MENEZES TAVARES	3714	11464	01/11/69
30	SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO	3504	11282	27/09/57
31	CARLOS ROBERTO SANTOS	3184	11970	22/02/68
32	CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA	3184	11045	23/04/71
33	JOSE CORREIA DE ARAUJO	2762	11464	28/11/58
34	YELENA DE FATIMA MONTEIRO ARAUJO	2454	11464	13/05/69
35	MARIA DA GLORIA GONCALVES SANTOS	2454	10822	21/09/55
36	CARLOS ALBERTO PEREIRA VITORIO	1936	12537	28/12/55
37	CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS	1936	11464	22/09/67
38	MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA	1936	11045	13/04/65
39	CRISTIANE DE GUSMAO MEDEIROS	1936	11045	12/05/66
40	LUCILA VAREJAO DIAS MARTINS	1936	11045	30/10/68
41	RICARDO VAN DER LINDEN DE VASCONCELOS COELHO	1690	11970	27/06/64
42	GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO	1690	10822	05/05/72
43	AUREA ROSANE VIEIRA	1187	10822	19/03/67
44	AGUINALDO FENELON DE BARROS	1145	11970	17/04/55
45	LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA	774	11970	04/06/57
46	EDSON JOSE GUERRA	774	11893	02/03/56
47	HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER	774	11464	19/10/66
48	MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA	774	11045	25/10/68
49	ULISSES DE ARAUJO E SA JUNIOR	774	10822	31/10/69
50	ANDREA FERNANDES NUNES PADILHA	774	10822	24/11/71
51	EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO	313	10822	10/11/62
52	LUCIANA DE BRAGA VAZ DA COSTA	137	10822	09/03/65

TOTAL DE PROCURADORES = 52

**RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 3ª ENTRÂNCIA - DATA
BASE: 13/01/2025**

Quinto	Classificação na Antigüidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Data de Nascimento
Constitucional	1	JOSE BISPO DE MELO	9512	12537	26/07/51
	2	SONIA MARA ROCHA CARNEIRO	9512	11970	11/01/52
	3	NORMA DA MOTA SALES LIMA	9348	12537	12/07/63
	4	ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA	9219	10336	21/11/71
	5	JOSE AUGUSTO DOS SANTOS NETO	8699	11464	01/12/54
	6	EVA REGINA DE ALBUQUERQUE BRASIL	8699	10822	06/01/54
	7	SERGIO ROBERTO DA SILVA PEREIRA	8368	11464	14/12/67
	8	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MARTINS	8368	11464	26/04/68
	9	DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO	8368	11464	24/03/69
	10	MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA	8368	11045	18/09/60
	11	HELOISA POLLYANNA BRITO DE FRITAS	8368	11045	18/11/70
	12	JOSE VLADIMIR DA SILVA ACIOLI	8368	10822	26/10/69
	13	ANA JOEMIA MARQUES DA ROCHA	8368	10822	30/11/69
	14	ANA MARIA MOURA MARANHÃO DA FONTE	8368	10822	01/02/70
	15	PATRICIA CARNEIRO TAVARES	8368	10822	18/05/71
	16	TATIANA DE SOUZA LEAO ARAUJO ANTUNES	8368	10822	02/06/71
	17	HUMBERTO DA SILVA GRACA	8368	10822	09/09/71
	18	SOLON IVO DA SILVA FILHO	8368	10822	26/10/71
	19	ELEONORA MARISE DA SILVA RODRIGUES	8368	10822	26/10/72
	20	FERNANDO CAVALCANTI MATTOS	8286	12537	08/11/59
	21	RICARDO GUERRA GABINIO	8286	11464	14/02/69
	22	ANDRE SILVANI DA SILVA CARNEIRO	8286	11464	11/06/69
	23	KATARINA MORAIS DE GUSMAO	8286	11045	23/01/69
	24	JECQUELINE GUILHERME AYMAR ELIHIMAS	8286	11045	22/05/69
	25	PETRUCIO JOSE LUNA DE AQUINO	8286	10822	14/07/60
	26	JOSE EDIVALDO DA SILVA	8286	10822	17/12/64
1º Sucessivo	27	WESTEI CONDE Y MARTIN JUNIOR	8286	10822	29/09/65
	28	CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA	8286	10822	20/05/69
	29	MARIA HELENA DE OLIVEIRA E LUNA	8286	10822	12/05/70
	30	JOSENILDO DA COSTA SANTOS	8286	10822	20/12/70
	31	JOSE ROBERTO DA SILVA	8286	10822	19/04/72
	32	ROBERTO BURLAMAQUE CATUNDA SOBRINHO	8286	9526	10/05/63
	33	JOAO MARIA RODRIGUES FILHO	8286	9526	08/12/64
	34	EDUARDO HENRIQUES TAVARES DE SOUZA	8286	9526	10/09/71
	35	DELANE BARROS MENDONCA CARNEIRO	8286	9526	03/07/73
	36	MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALE ESTIMA	8286	9526	21/06/74
	37	LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO	8286	9482	25/01/71
	38	FLAVIA MARIA MAYER FEITOSA GABINIO	7921	10457	01/03/71
	39	NUBIA MAURICIO BRAGA	7496	12537	13/08/61
	40	ANDRE MUCIO RABELO DE VASCONCELOS	7496	11464	14/10/60
	41	ERICA LOPES CEZAR DE ALMEIDA	7496	10822	23/11/71
	42	ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES	7496	9526	02/11/71
	43	HELENA MARTINS GOMES E SILVA	7496	9526	27/07/73
	44	PATRICIA DE FATIMA OLIVEIRA TORRES	7496	9482	27/11/65
	45	EDUARDO HENRIQUE BORBA LESSA	7496	9482	18/12/70
	46	FRANCISCO EDILSON DE SA JUNIOR	7496	9328	14/03/73
	47	JOSE PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO	7496	9328	12/03/74
2º Sucessivo	48	MAVIAEL DE SOUZA SILVA	6776	10822	06/12/71
	49	JOAO LUIZ DA FONSECA LAPENDA	6776	9526	10/11/72
	50	MONICA ERLINE DE SOUZA LEAO E AZEVEDO LIMA	6522	11464	09/04/65
	51	SUELI ARAUJO COSTA	6520	13975	31/07/56
	52	SHIRLEY PATRIOTA LEITE	5661	11970	28/12/57
	53	DALVA CABRAL DE OLIVEIRA NETA	5661	9236	17/05/72
	54	IZABEL CRISTINA HOLANDA TAVARES LEITE	5199	12537	04/10/53

	55	PAULO HENRIQUE QUEIROZ FIGUEIREDO	5199	11970	14/12/64
	56	RIVALDO GUEDES DE FRANCA	5199	11464	08/08/61
	57	EDGAR BRAZ MENDES	5199	10822	11/09/59
	58	ROSEMARY SOUTO MAIOR DE ALMEIDA	4735	12537	31/03/59
	59	NIVALDO RODRIGUES MACHADO FILHO	4735	10581	18/09/64
	60	HELDER LIMEIRA FLORENTINO DE LIMA	4735	9482	20/05/72
	61	LUCIANA ALBUQUERQUE PRADO	4735	9236	26/10/73
	62	FLAVIO ROBERTO FALCAO PEDROSA	4576	11421	05/11/66
	63	HELENA CAPELA GOMES CARNEIRO LIMA	4576	9328	02/06/73
	64	LILIANE JUBERT DA CRUZ GOUVEIA	4576	9328	26/12/73
3º Sucessivo	65	MAXWELL ANDERSON DE LUCENA VIGNOLI	4576	9236	31/07/73
	66	FRANCISCO ORTENCIO DE CARVALHO	4576	9131	29/01/70
	67	ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES	4576	8935	07/10/74
	68	SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA BARRETO	4086	10822	16/04/64
	69	ROBERTO BRAYNER SAMPAIO	4086	10598	21/04/66
	70	ALLANA UCHOA DE CARVALHO	4086	9328	07/02/74
	71	EDIPO SOARES CAVALCANTE FILHO	4086	9236	31/03/71
	72	ALEN DE SOUZA PESSOA	4086	9236	09/03/73
	73	DANIELA MARIA FERREIRA BRASILEIRO	4086	9236	07/09/73
	74	GEOVANA ANDREA CAJUEIRO BELFORT	4086	9131	05/04/74
	75	PAULO CESAR DO NASCIMENTO	3722	11045	25/01/66
	76	MAINAN MARIA DA SILVA	3722	10822	04/08/56
	77	IRENE CARDOSO SOUSA	3722	9131	18/09/70
4º Sucessivo	78	QUINTINO GERALDO DINIZ MELO	3589	10822	30/04/64
	79	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	3589	10598	11/10/66
	80	LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA	3589	9526	09/12/70
	81	LUIS SAVIO LOUREIRO DA SILVEIRA	3589	9236	24/08/72
	82	ANTONIO FERNANDES OLIVEIRA MATOS JUNIOR	3589	9236	24/02/74
	83	ANTONIO AUGUSTO DE ARROXELAS MACEDO FILHO	3589	9131	29/09/70
	84	ALFREDO PINHEIRO MARTINS NETO	3589	9131	04/12/72
	85	SALOMAO ABDO AZIZ ISMAIL FILHO	3589	7647	22/03/74
	86	MARCIA BASTOS BALAZEIRO COELHO	3589	7546	25/10/76
	87	EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	3588	10819	05/01/51
	88	ELIANE GAIA ALENCAR DANTAS	3505	9131	03/02/64
5º Sucessivo	89	ANDREA KARLA REINALDO DE SOUZA QUEIROZ	3184	9131	23/02/72
	90	FERNANDO PORTELA RODRIGUES	2713	10822	20/03/68
	91	NANCY TOJAL DE MEDEIROS	2713	9328	09/05/71
	92	RAIMUNDA NONATA BORGES PIAULINO FERNANDES	2713	9236	12/04/62
	93	MUNI AZEVEDO CATAO	2713	9236	13/05/69
	94	VIVIANNE MARIA FREITAS MELO MONTEIRO DE MENEZES	2713	9236	05/03/73
	95	IVO PEREIRA DE LIMA	2713	7647	07/05/70
	96	ANGELA MARCIA FREITAS DA CRUZ	2685	7647	14/02/74
6º Sucessivo	97	PAULA CATHERINE DE LIRA AZIZ ISMAIL	2685	7231	06/02/79
	98	ANA CLEZIA FERREIRA NUNES	2685	6923	18/12/73
	99	MARIA LIZANDRA LIRA DE CARVALHO	2597	7531	08/11/73
	100	RINALDO JORGE DA SILVA	2545	7647	11/05/71
	101	GUILHERME VIEIRA CASTRO	2545	6965	01/11/72
	102	ERICKA GARMES PIRES	2545	5289	30/06/76
	103	FERNANDO FALCAO FERRAZ FILHO	2048	7647	02/12/71
7º Sucessivo	104	VALDECY VIEIRA DA SILVA	1789	11464	26/07/62
	105	HODIR FLAVIO GUERRA LEITAO DE MELO	1789	7647	22/02/79
	106	GILKA MARIA DE ALMEIDA VASCONCELOS DE MIRANDA	1383	9328	13/12/68
	107	MARCELO GREENHALGH DE CERQUEIRA LIMA E MORAES PENALVA SANTOS	1383	5144	29/05/79
	108	REGINA COELI LUCENA HERBAUD	1215	10598	16/04/69
8º Sucessivo	109	FERNANDA HENRIQUES DA NOBREGA	1033	11045	04/04/72
	110	NATALIA MARIA CAMPELO	1033	9236	01/12/72

	111	JOAO ELIAS DA SILVA FILHO	816	10822	26/09/66
	112	ROSANGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	816	9131	14/05/69
9º Sucessivo	113	FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO	816	4630	31/03/77
	114	EPAMINONDAS RIBEIRO TAVARES	739	9131	29/05/71
	115	SERGIO GADELHA SOUTO	739	9062	26/05/69
	116	FLAVIO HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	739	9062	29/01/72
	117	LEONARDO BRITO CARIBE	739	8607	17/04/73
10º Sucessivo	118	ANA CLAUDIA DE MOURA WALMSLEY	704	7622	21/11/66
	119	DANIEL DE ATAÍDE MARTINS	704	4917	09/11/81
	120	FREDERICO JOSE SANTOS DE OLIVEIRA	389	11464	23/05/70
11º Sucessivo	121	MARIA IZAMAR CIRIACO PONTES	389	9131	11/10/66
	122	FABIANO DE MELO PESSOA	389	5289	06/03/78
12º Sucessivo	123	SANDRA MARIA MESQUITA DE PAULA PESSOA LAPENDA	347	9131	25/09/71
13º Sucessivo	124	PATRICIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL	165	11970	20/04/65
14º Sucessivo	125	GLAUCIA HULSE DE FARIAS	165	11045	21/05/66
15º Sucessivo	126	ANDREA MAGALHAES PORTO	165	10822	14/07/67
16º Sucessivo	127	JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA	137	9131	19/10/72
17º Sucessivo	128	AIDA ACIOLI LINS DE ARRUDA	137	9131	18/08/73

TOTAL DE PROMOTORES = 128

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 2ª ENTRÂNCIA - DATA BASE: 13/01/2025

Quinto	Classificação na Antigüidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Data de Nascimento
Constitucional	1	MARINALVA SEVERINA DE ALMEIDA	12361	13977	09/06/59
	2	FRANCISCA MAURA FARIAS BEZERRA SANTOS	12010	13977	22/11/59
	3	JAIME ADRIAO CAVALCANTI GOMES DA SILVA	11106	12537	23/05/64
	4	ROMULO SIQUEIRA FRANCA	10353	11045	22/01/67
	5	ERIKALOAYSALIASDE FARIAS SILVA	10161	10822	05/03/72
	6	GARIBALDI CAVALCANTI GOMES DA SILVA	10161	10598	08/10/71
	7	GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA	10148	10822	15/11/70
	8	TANIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO	9366	11970	10/09/63
	9	JULIO CESAR SOARES LIRA	9366	10822	24/10/69
	10	ALEXANDRE AUGUSTO BEZERRA	9366	10822	08/08/70
	11	JOANA CAVALCANTI DE LIMA MUNIZ	9366	10822	23/12/71
	12	ANTONIO CARLOS ARAUJO	9366	10598	04/02/58
	13	LAURINEY REIS LOPES	9069	9482	16/02/73
	14	LUCIO LUIZ DE ALMEIDA NETO	9069	9328	21/05/75
	15	MARIANA PESSOA DE MELO VILA NOVA	8803	9328	22/03/73
	16	HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	8803	9131	11/02/71
	17	WELSON BEZERRA DE SOUSA	8272	9328	17/10/69
	18	ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA	8272	9328	12/03/70
	19	JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO	8272	9236	15/05/61
	20	ITAPUAN DE VASCONCELOS SOBRAL FILHO	8272	9131	23/08/71
	21	ANA CLAUDIA DE SENA CARVALHO	8272	9131	24/09/72
	22	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA	7495	10598	11/08/69
	23	MARIA APARECIDA ALCANTARA SIEBRA	7495	9236	24/02/61
	24	MARIA DE FATIMA DE ARAUJO FERREIRA	7495	9236	09/01/69
	25	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR	7495	9131	04/09/72
	26	VANDECI SOUZA LEITE	7037	9236	01/10/70
	27	IRON MIRANDA DOS ANJOS	6740	9236	02/03/59
	28	JOAO ALVES DE ARAUJO	6740	9131	19/06/61
	29	SILVIA AMELIA DE MELO OLIVEIRA	5940	9236	20/04/72
	30	ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES	5940	7647	06/04/77
	31	EDGAR JOSE PESSOA COUTO	5940	7647	26/09/77

	32	CAMILA MENDES DE SANTANA	5940	7647	10/03/80
	33	HILÁRIO MARINHO PATRIOTA JÚNIOR	5940	7231	27/02/77
	34	EMANUELE MARTINS PEREIRA	5940	6965	09/03/77
	35	DJALMA RODRIGUES VALADARES	5199	9236	18/12/72
	36	GEORGE DIOGENES PESSOA	5199	7231	12/04/74
	37	JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA	5199	7091	17/08/62
	38	TATHIANA BARROS GOMES	5199	6774	12/11/77
	39	LUCIANO BEZERRA DA SILVA	5163	9328	26/09/61
	40	ROMUALDO SIQUEIRA FRANCA	5163	9236	22/01/67
	41	DOMINGOS SAVIO PEREIRA AGRA	5163	9131	12/02/68
	42	ROSEMILLY POLLYANA OLIVEIRA DE SOUZA CARVALHO	5163	9131	14/10/72
	43	STANLEY ARAUJO CORREIA	5163	9131	31/03/74
	44	HENRIQUETA DE BELLÍ LEITE DE ALBUQUERQUE	5163	9131	22/01/75
1º Sucessivo	45	JEANNE BEZERRA SILVA	5163	9062	12/01/71
	46	CARLA VERONICA PEREIRA FERNANDES	5163	7647	26/10/75
	47	FABIANO DE ARAUJO SARAIVA	5163	7647	02/01/76
	48	ALLISON DE JESUS CAVALCANTI DE CARVALHO	5163	7647	30/06/76
	49	BELIZE CÂMARA CORREIA	5163	7647	14/12/76
	50	MARIA AMELIA GADELHA SCHULER	5163	7647	26/12/76
	51	CLAUDIA RAMOS MAGALHAES	5163	7647	17/03/77
	52	MARIA DA CONCEICAO NUNES DA LUZ PESSOA	5163	7647	05/05/77
	53	DILIANI MENDES RAMOS	5163	7647	08/06/77
	54	BRUNO MELOQUIADES DIAS PEREIRA	5163	7647	27/02/78
	55	ISABELA RODRIGUES BANDEIRA CARNEIRO LEÃO	5163	7647	11/04/79
	56	RODRIGO COSTA CHAVES	5163	7091	18/08/74
	57	IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA	4848	7647	25/10/76
	58	MARIA CAROLINA MIRANDA JUCA	4848	7647	11/04/80
	59	JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA	4848	6774	28/04/79
	60	ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO	4771	7647	06/04/74
	61	FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES	4771	7091	07/06/73
	62	ISABELLE BARRETO DE ALMEIDA	4771	7091	26/08/77
	63	KIVIA ROBERTA DE SOUZA RIBEIRO	4771	7091	21/11/79
	64	VANESSA CAVALCANTI DE ARAUJO	4771	5289	19/09/77
	65	OSCAR RICARDO DE ANDRADE NOBREGA	4771	5289	06/08/81
	66	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	4576	9131	31/05/60
	67	GENIVALDO FAUSTO DE OLIVEIRA FILHO	4576	9131	15/02/69
	68	MARIA CELIA MEIRELES DA FONSECA	4576	9131	21/04/70
	69	DIEGO PESSOA COSTA REIS	4576	7647	04/04/75
	70	PATRICIA RAMALHO DE VASCONCELOS	4576	7647	06/07/76
	71	ALICE DE OLIVEIRA MORAIS	4576	7647	12/10/79
	72	MARIA JOSE MENDONÇA DE HOLANDA QUEIROZ	4576	7152	24/07/67
	73	MARCIA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	4576	7091	28/03/80
	74	LILIANE ASFORA CUNHA CAVALCANTI DA FONTE	4576	6965	11/07/77
	75	CARLOS EDUARDO DOMINGOS SEABRA	4576	6965	14/10/77
	76	ADRIANO CAMARGO VIEIRA	4576	6774	20/07/71
	77	CHRISTIANA RAMALHO LEITE CAVALCANTE	4462	6946	26/10/75
	78	FERNANDA ARCOVERDE CAVALCANTI NOGUEIRA	4302	7647	06/08/73
	79	ERIKA SAMPAIO CARDOSO KRAYCHETE	4302	7647	14/07/77
2º Sucessivo	80	LUCILE GIRÃO ALCÂNTARA	4302	6917	25/09/73
	81	MARIA DE FATIMA DE MOURA FERREIRA	4302	6865	06/03/75
	82	ANA PAULA NUNES CARDOSO	4302	6774	20/04/78
	83	FRANCISCO DIRCEU BARROS	3985	9236	02/03/66
	84	CAROLINA MACIEL DE PAIVA	3985	6774	28/11/72
	85	MAISA SILVA MELO DE OLIVEIRA	3985	6774	12/08/79
	86	BIANCA STELLA AZEVEDO BARROSO	3985	5289	23/12/75
	87	FABIANA VIRGINIO PATRIOTA TAVARES	3985	5289	09/09/78
	88	SOPHIA WOLFOVITCH SPINOLA	3985	5289	29/09/82
	89	SYLVIA CAMARA DE ANDRADE	3722	9131	12/10/72

	90	ANA MARIA SAMPAIO BARROS DE CARVALHO	3722	7230	29/05/72
	91	ANA PAULA SANTOS MARQUES	3722	7091	17/11/79
	92	MARCUS ALEXANDRE TIEPPO RODRIGUES	3722	6774	23/03/78
	93	EDUARDO LEAL DOS SANTOS	3722	5289	07/02/73
	94	ALINE ARROXELAS GALVAO DE LIMA	3722	5289	28/11/79
	95	RAFAELA MELO DE CARVALHO VAZ	3722	5289	23/12/82
	96	PETRONIO BENEDITO B. RALILE JUNIOR	3722	5022	17/01/81
	97	ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR	3722	4917	01/01/82
	98	JULIANA PAZINATO	3722	4758	23/03/80
	99	MILENA CONCEIÇÃO REZENDE MASCARENHAS SANTOS	3652	6005	17/12/76
	100	ZELIA DINA CARVALHO NEVES	3589	5996	19/06/74
	101	MIRELA MARIA IGLESIAS LAUPMAN	3589	5289	27/04/83
	102	RUSSEAU VIEIRA DE ARAUJO	3589	5022	04/07/77
	103	FABIANA KIUSKA SEABRA DOS SANTOS	3589	4917	15/11/77
	104	CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES	3589	4758	10/09/79
	105	JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS	3589	4630	28/09/79
	106	ERICO DE OLIVEIRA SANTOS	3589	4410	11/01/77
3º Sucessivo	107	ELISA CADORE FOLETTO	2762	5289	23/11/83
	108	EDEILSON LINS DE SOUSA JUNIOR	2762	5144	19/09/76
	109	LIANA MENEZES SANTOS	2762	4917	30/06/81
	110	DANIELLE RIBEIRO DANTAS DE CARVALHO CLEMENTINO	2762	4758	29/10/79
	111	JANINE BRANDÃO MORAIS	2762	4758	13/11/79
	112	MARIO LIMA COSTA GOMES DE BARROS	2762	4630	05/03/82
	113	CAMILA AMARAL DE MELO TEIXEIRA	2762	4630	15/09/82
	114	DANIELLE BELGO DE FREITAS	2762	4410	06/11/78
	115	THIAGO FARIA BORGES DA CUNHA	2762	3391	25/07/80
	116	CARLOS EUGÊNIO DO REGO BARROS QUINTAS LOPES	2762	3391	10/02/87
	117	JORGE GONCALVES DANTAS JUNIOR	2601	9131	25/08/73
	118	JOSE FRANCISCO BASILIO DE SOUZA DOS SANTOS	2601	7091	30/07/76
	119	CARLAN CARLO DA SILVA	2601	6774	27/04/73
	120	ROSANE MOREIRA CAVALCANTI	2601	6446	19/04/76
	121	MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS	2601	5022	29/04/82
	122	MARCELO TEBET HALFELD	2601	4917	04/08/81
	123	ELSON RIBEIRO	2601	4758	26/01/75
4º Sucessivo	124	WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS	2601	4758	13/06/81
	125	DIOGENES LUCIANO NOGUEIRA MOREIRA	2601	4630	11/02/81
	126	MANUELA DE OLIVEIRA GONÇALVES	2601	4630	09/10/81
	127	EMMANUEL CAVALCANTI PACHECO	2601	4410	26/04/79
	128	PAULO DIEGO SALES BRITO	2601	4410	06/02/82
	129	FILIFE WESLEY LEANDRO PINHEIRO DA SILVA	2601	3391	24/07/87
	130	FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS	2601	2713	27/06/82
	131	MILENA DE OLIVEIRA SANTOS DO CARMO	2601	2713	06/12/82
	132	LUCIO CARLOS MALTA CABRAL	2601	2713	11/04/88
	133	DANIEL CEZAR DE LIMA VIEIRA	2601	2713	17/02/89
	134	FABIANA DE SOUZA SILVA ALBUQUERQUE	2545	4410	19/09/72
	135	MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS	2545	3391	11/12/81
	136	HENRIQUE DO REGO MACIEL SOUTO MAIOR	2545	3391	25/11/87
	137	BRUNO MIQUELÃO GOTTARDI	2377	2713	29/10/88
	138	FÁBIO DE SOUSA CASTRO	2377	2533	12/01/86
	139	ANDRÉ ÂNGELO DE ALMEIDA	2377	2533	26/02/86
	140	MANOEL DIAS DA PURIFICAÇÃO NETO	2286	4410	26/02/76
	141	CINTIA MICAELLA GRANJA	2272	5289	16/02/81
	142	REJANE STRIEDER CENTELHAS	2270	6919	27/08/79
	143	TANUSIA SANTANA DA SILVA	2252	5022	12/09/81
	144	FELIPE AKEL PEREIRA DE ARAÚJO	2252	4917	12/08/81
	145	THINNEKE HERNALSTEENS	2252	3391	21/04/82
	146	RODRIGO AMORIM DA SILVA SANTOS	2252	2713	30/10/85

	147	TIAGO SALES BOULHOSA GONZALEZ	2252	2533	30/04/89
5º Sucessivo	148	LORENA DE MEDEIROS SANTOS	2092	5022	23/04/82
	149	ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO	2092	4630	30/07/71
	150	BRUNO DE BRITO VEIGA	2092	4410	26/04/76
	151	AURINILTON LEÃO CARLOS SOBRINHO	2092	4410	24/04/81
	152	EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA	2092	4099	19/03/73
	153	MANOELA POLIANA ELEUTERIO DE SOUZA	2092	3178	21/04/84
	154	REGINA WANDERLEY LEITE DE ALMEIDA	2092	2713	26/03/87
	155	VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO	2092	2533	04/06/85
	156	RAÍSSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA	2092	2533	24/11/86
	157	MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO	2069	2216	17/02/86
	158	ALINE DANIELA FLORÊNCIO LARANJEIRA	1789	4758	24/05/73
	159	DIEGO ALBUQUERQUE TAVARES	1789	4630	13/04/81
	160	GUILHERME GRACILIANO ARAUJO LIMA	1789	3391	07/11/85
	161	RODRIGO ALTABELLO ANGELO ABATAYGUARA	1789	3178	12/02/85
6º Sucessivo	162	ARIANO TÉRCIO SILVA DE AGUIAR	1789	2533	18/12/87
	163	CICERO BARBOSA MONTEIRO JÚNIOR	1789	2036	18/10/86
	164	FABIANO MORAIS DE HOLANDA BELTRÃO	1383	4758	06/12/76
	165	MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO	1383	2713	07/07/85
	166	GABRIELA LIMA LAPENDA FIGUEIROA	1383	2533	26/02/87
	167	JAIRO JOSÉ DE ALENCAR SANTOS	1383	2036	11/03/78
	168	ADRIANA CECÍLIA LORDELO WLUDARSKI	1383	2036	01/02/81
	169	IGOR HOLMES DE ALBUQUERQUE	1278	2306	21/04/88
	170	SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO	1278	2216	17/06/76
	171	CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA	1215	4410	11/07/80
	172	JOSÉ DA COSTA SOARES	1215	3085	12/08/1981
	173	WITALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS	1215	2036	27/10/84
7º Sucessivo	174	EDUARDO HENRIQUE GIL MESSIAS DE MELO	1166	5144	18/12/82
	175	KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA	1166	3391	03/10/82
	176	BRUNO PEREIRA BENTO DE LIMA	1166	2306	08/07/86
	177	SARAH LEMOS SILVA	1033	4099	28/10/85
	178	JOÃO PAULO CARVALHO DOS SANTOS	1033	2713	14/09/87
	179	EDUARDO PIMENTEL DE VASCONCELOS AQUINO	1033	2533	19/01/86
	180	DANIEL JOSÉ MESQUITA MONTEIRO DIAS	1033	2533	07/08/86
	181	FABIO HENRIQUE CAVALCANTI ESTEVAM	1033	2533	16/05/88
	182	RENATA DE LIMA LANDIM	816	2713	21/10/77
8º Sucessivo	183	IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE	816	2713	19/10/85
	184	MARIANA CANDIDO SILVA	739	5289	29/05/79
	185	DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO	739	4758	18/04/82
	186	FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA	739	4630	11/04/77
	187	BIANCA CUNHA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE	739	4630	13/08/81
	188	VINICIUS COSTA E SILVA	739	2713	19/03/87
	189	EDSON DE MIRANDA CUNHA FILHO	739	2306	10/08/77
9º Sucessivo	190	MARCELO RIBEIRO HOMEM	739	2036	03/04/80
	191	LUIZ MARCELO DA FONSECA FILHO	739	2036	03/04/81
	192	CARLENIO MARIO LIMA BRANDÃO	739	1131	23/03/81
	193	LARISSA DE ALMEIDA MOURA ALBUQUERQUE	648	2713	02/10/89
	194	LEANDRO GUEDES MATOS	648	2533	15/07/88
	195	JAMILE FIGUEIROA SILVEIRA	648	2216	18/09/84
10º Sucessivo	196	JUANA VIANA OURIQUES DE OLIVEIRA	648	1131	15/02/82
	197	THEMES JACIARA MERGULHÃO DA COSTA	389	2713	09/10/82
	198	SORAYA CRISTINA DOS SANTOS DUTRA DE MACEDO	389	2713	24/12/84
	199	CAMILA SPINELLI REGIS DE MELO AVELINO	389	2713	23/08/88
	200	CRISLEY PATRICK TOSTES	389	2533	30/01/79
11º Sucessivo	201	RAUL LINS BASTOS SALES	389	2306	30/07/83
	202	IGOR DE OLIVEIRA PACHECO	389	2216	13/06/80
	203	VINICIUS HENRIQUE CAMPOS DA COSTA	389	1131	07/12/81
	204	ANA RITA COELHO COLAÇO DIAS	389	1131	26/09/85
12º Sucessivo	205	OTAVIO MACHADO DE ALENCAR	347	1131	09/03/84

	206	DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA	347	1131	19/10/84
	207	TAYJANE CABRAL DE ALMEIDA	165	5144	10/02/81
13º Sucessivo	208	ANTÔNIO ROLEMBERG FEITOSA JÚNIOR	165	4758	17/04/79
	209	RHYZEANE ALAIDE CAVALCANTI DE MORAIS	165	3178	08/03/88
14º Sucessivo	210	ANDREIA APARECIDA MOURA DO COUTO	165	2713	21/09/81
	211	HELMER RODRIGUES ALVES	165	2713	26/09/82
15º Sucessivo	212	NARA THAMYRES BRITO GUIMARÃES ALENCAR	165	2533	20/04/89
	213	KAMILA RENATA BEZERRA GUERRA	165	2533	17/07/90
16º Sucessivo	214	JOÃO VICTOR DA GRACA CAMPOS SILVA	165	2306	28/07/87
17º Sucessivo	215	GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS	137	2533	31/07/85
18º Sucessivo	216	ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO	137	2036	28/01/87
19º Sucessivo	217	JOANA TURTON LOPES	137	292	07/11/92

TOTAL DE PROMOTORES = 217

RELAÇÃO DE ANTIGUIDADE DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA DE 1ª ENTRÂNCIA - DATA BASE: 13/01/2025

Quinto	Classificação na Antigüidade	Nome	Tempo na Entrância	Tempo no MPPE	Data de Nascimento
Constitucional	1	LUIZ GUSTAVO SIMOES VALENÇA DE MELO	9526	9526	22/08/73
	2	REUS ALEXANDRE SERAFINI DO AMARAL	7152	7152	05/09/77
	3	DANIELLY DA SILVA LOPES	5289	5289	04/03/83
	4	LEÔNCIO TAVARES DIAS	5144	5144	10/02/79
	5	HUGO EUGENIO FERREIRA GOUVEIA	3391	3391	30/07/86
	6	DIOGO GOMES VITAL	3178	3178	05/12/88
	7	WANESSA KELLY ALMEIDA SILVA	2713	2713	04/08/88
	8	GABRIELA TAVARES ALMEIDA	2713	2713	10/08/88
	9	RAFAEL MOREIRA STEINBERGER	2533	2533	26/08/76
	10	ERYNE ÁVILA DOS ANJOS LUNA	2533	2533	22/11/83
	11	TIAGO MEIRA DE SOUZA	2533	2533	10/09/84
	12	PATRÍCIA FERREIRA WANDERLEY DE SIQUEIRA	2533	2533	09/10/86
	13	FILIFE COUTINHO LIMA BRITTO	2533	2533	25/04/88
1º Sucessivo	14	JEFFSON MARCIO SILVA ROMANIUC	2306	2306	08/02/85
	15	ANA VICTÓRIA FRANCISCO SCHAUFFERT	2306	2306	21/01/87
	16	MARCUS BRENER GUALBERTO DE ARAGÃO	2306	2306	04/03/87
	17	CLARISSA DANTAS BASTOS	2306	2306	02/06/87
	18	LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO	2306	2306	12/08/87
	19	LUIZ EDUARDO BRAGA LACERDA	2306	2306	26/04/88
	20	MÁRCIO FERNANDO MAGALHÃES FRANÇA	2216	2216	27/01/79
	21	FILIFE REGUEIRA DE OLIVEIRA LIMA	2216	2216	11/08/83
	22	JULIANA FALCÃO DE MESQUITA ABREU	2216	2216	16/05/87
	23	THIAGO BARBOSA BERNARDO	2216	2216	01/10/87
2º Sucessivo	24	CARLOS EDUARDO VERGETTI VIDAL	2216	2216	26/07/88
	25	SILMAR LUIZ ESCARELI	2036	2036	11/01/77
	26	SANDRA RODRIGUES CAMPOS	2036	2036	26/09/78
	27	ANDREA GRIZ DE ARAÚJO CAVALCANTI	2036	2036	26/01/82
	28	JOUBERTY EMERSSON RODRIGUES DE SOUSA	2036	2036	10/11/82
	29	GUILHERME GOULART SOARES	2036	2036	10/09/83
	30	ADNA LEONOR DEO VASCONCELOS	2036	2036	26/06/84
	31	OLAVO DA SILVA LEAL	2036	2036	17/07/85
3º Sucessivo	32	CAIQUE CAVALCANTE MAGALHÃES	2036	2036	07/08/87
	33	MILENA LIMA DO VALE	2036	2036	20/08/87
	34	RENATA SANTANA PEGO	1131	1131	14/10/79
	35	GUSTAVO DE QUEIROZ ZENAIDE	1131	1131	26/12/83
	36	FILIFE VENANCIO CORTES	1131	1131	21/10/85
	37	BRUNO SANTACATHARINA CARVALHO DE LIMA	292	292	19/01/90
	38	JÉSSICA MARIA XAVIER DE SÁ	292	292	30/06/91
4º Sucessivo	39	NYCOLE SOFIA TEIXEIRA REGO	292	292	22/04/92

	40	PAMELA GUIMARÃES ROCHA	292	292	28/04/92
	41	CAROLINA GURGEL LIMA	292	292	27/11/92
	42	SOFIA MENDES BEZERRA DE CARVALHO	292	292	14/12/93
	43	ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO	292	292	18/03/95
5º Sucessivo	44	HIGOR ALEXANDRE ALVES DE ARAÚJO	292	292	02/01/96
	45	DENIS RENATO DOS SANTOS CRUZ	108	108	03/04/77
	46	MARCIO JOSÉ DA SILVA FREITAS	108	108	03/05/84
	47	SAMUEL FARIAS	108	108	20/08/84
6º Sucessivo	48	RENATO LIBÓRIO DE LIMA SILVA	108	108	05/05/85
	49	PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR	108	108	08/06/85
	50	ALEXANDRE GUILHERME PINO DA SILVA FILHO	108	108	05/02/88
	51	MARCELLA CHOMPANIDIS GESTEIRA	108	108	13/11/88
7º Sucessivo	52	IGOR COUTO VIEIRA	108	108	02/03/89
	53	CAMILA VEIGA CHETTO COUTINHO	108	108	15/05/89
	54	KALINE MIRELLA DA SILVA GOMES	108	108	11/09/91
8º Sucessivo	55	ISABEL EMANOELA BEZERRA COSTA	108	108	04/10/91
	56	MARCELA REGINA NAVARRO TOLEDO	108	108	11/05/92
9º Sucessivo	57	MAURÍCIO SCHIBUOLA DE CARVALHO	108	108	03/09/92
	58	RENNAN FERNANDES DE SOUZA	108	108	28/08/93
10º Sucessivo	59	PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES	108	108	13/03/94
11º Sucessivo	60	HELLEN CRISTINA PEREIRA PAINELLI	108	108	29/04/94
12º Sucessivo	61	LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA	108	108	29/10/94
13º Sucessivo	62	JOÃO MATEUS MATOS OLIVEIRA	108	108	23/05/95
14º Sucessivo	63	MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA	108	108	05/09/96

TOTAL DE PROMOTORES = 63

Recife, 15 de janeiro de 2025.

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães
Promotora de Justiça
Secretária do CSMP



Ministério Público de Pernambuco

Corregedoria Geral

Gestão 2023/2025

AVISO CGMP Nº 001/2025

Município	Nome da Entidade
Abreu e Lima	CENTRO DE AÇÃO COMUNITÁRIA LAR DO IDOSO EBENÉZER
Abreu e Lima	Centro de Assistência ao Idoso Guimaraes
Abreu e Lima	Centro de Convivência do Idoso
Abreu e Lima	LAR DOS IDOSOS MARIA DO CARMO
Afogados da Ingazeira	ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE DO VALE DO PAJEÚ- ASAVAP
Arcoverde	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO
Arcoverde	DOMUS CHRISTI
Barreiros	ASSOCIAÇÃO BARREIRENSE DE ASSISTÊNCIA.ABRIGO SÃO MIGUEL
Bezerros	Associação Filantrópica Cuidando Com Amor
Bezerros	Associação dos Idosos Nossa Senhora do Rosário
Bezerros	Casa de Repouso 3 Irmãos LTDA
Bom Conselho	FUNDAÇÃO BOM CONSELHO KIRCHELLEN
Cabo de Santo Agostinho	ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Cabo de Santo Agostinho	ASSOCIAÇÃO LAR DO AMANHÃ
Camagibe	LAR GERIATRICO RECANTO VILLAGE LTDA
Camocim de São Félix	ABRIGO BOM SAMARITANO
Canhotinho	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULA
Catende	Sociedade Beneficente Ambrosina Ribeiro de Melo — Abrigo Santo Antônio
Condado	ABRIGO VICENTINO JOÃO XXIII
Custódia	Lar Santa Cecília
Escada	ABRIGO MONSENHOR JOÃO RODRIGUES DE CARVALHO
Escada	ABRIGO SANTA FILONILA
Flores	Associação Lar Esperança em Flores
Garanhuns	ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULA
Garanhuns	Abrigo São Vicente de Paulo
Goiana	ABRIGO SÃO JOSÉ
Gravatá	CASA BENEFICENTE VICENTE SOARES DA SILVA E MARIA ALICE (ABRIGO DOS VELHINHOS)
Gravatá	LAR DE AMPARO AO IDOSO
Igarassu	ABRIGO DE IDOSOS JESUS DE NAZARÉ
Igarassu	E. F. DOS SANTOS INSTITUIÇÃO PARA IDOSOS
Igarassu	LAR DE IDOSOS PATRÍCIA DE JESUS
Jaboatão dos Guararapes	ABRIGO CRISTO REDENTOR
Jaboatão dos Guararapes	ABRIGO SANTA LUZIA
Jaboatão dos Guararapes	Bem Viver Lar da Melhor Idade
Jaboatão dos Guararapes	Casa de Repouso Vovó Rita
Jaboatão dos Guararapes	Centro de Apoio Geriátrico



Ministério Público de Pernambuco

Corregedoria Geral

Gestão 2023/2025

Jaboatão dos Guararapes	Conviver Lar da Terceira Idade
Jaboatão dos Guararapes	Doce Lar Pousada Geriátrica
Jaboatão dos Guararapes	Geriatria Rosa de Saron
Jaboatão dos Guararapes	Germul Assistência Geriátrica
Jaboatão dos Guararapes	Lar Aconchego Residencial
Jaboatão dos Guararapes	Lar Geriátrico Alvorecer
Jaboatão dos Guararapes	Lar Geriátrico El Shadaai
Jaboatão dos Guararapes	Lar Geriátrico Harmonia
Jaboatão dos Guararapes	Lar Geriátrico Neuroresilience
Jaboatão dos Guararapes	Lar Geriátrico Nossa Senhora das Vitórias
Jaboatão dos Guararapes	POUSADA GERIÁTRICA LAR VOVÓ CILENE
Jaboatão dos Guararapes	Pousada Bem Estar
Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica Estrela da Manhã
Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica Girassol
Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica Lar de Luzia
Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica Luz do Sol
Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica Qualy Vida
Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica São Félix
Jaboatão dos Guararapes	Pousada Geriátrica Vitória
Jaboatão dos Guararapes	Residencial Geriátrico Novo Lar
Jaboatão dos Guararapes	Residência Lar de Rosa
Jaboatão dos Guararapes	Vila Real Clube e Residência
Limoeiro	Associação Lar do Idoso Francisco Elias de Freitas
Macaparana	LAR DO IDOSO CÂNDIDA CUNHA PEDROSA
Maraial	ABRIGO MUNICIPAL PADRE JORGE GOMES RUFINO
Pérola	M. Helana dos Santos-Clinica
Pesqueira	LAR ESPERANÇA DE VIDA LUIZ DE OLIVEIRA NEVES
Petrolina	CASA ANJO DA GUARDA
Petrolina	CASA DE VÓ
Petrolina	Cantinho do aconchego
Petrolina	Casa Geriátrica
Recife	A. S. Laser (Park Hotel 3 Idade)
Recife	CASA DE ACOLHIDA IÊDA LUCENA
Recife	PARK HOTEL BOA IDADE
Recife	Pousada Geriátrica Mãe Bel
São Bento do Una	Casa Lar de Idosos São Vicente de Paulo
São Lourenço da Mata	CANTINHO DOS IDOSOS
Serra Talhada	ABRIGO ANA RIBEIRO
Sertânia	Casa do Ancião de Sertânia/PE
Sertânia	Dispensário São Vicente de Paulo
Surubim	Lar Amélia França
Tabira	Lar do Idoso Nossa Senhora dos Remédios
Timbaúba	ABRIGO EVANGÉLICO MONTE SINAI
Timbaúba	LAR ESPÍRITA LÍCIA CAMPOS



Ministério Público de Pernambuco

Corregedoria Geral

Gestão 2023/2025

Timbaúba	LAR VICENTINO
Tuparetama	Lar do Idoso Josefa Torres
Vitória de Santo Antão	CASA DOS POBRES
Vitória de Santo Antão	INSTITUTO FILANTRÓPICO EVANGÉLICO DE PERNAMBUCO (IFEPE)
Vitória de Santo Antão	LAR ESPÍRITA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Recife, 15 de janeiro de 2025.

Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

Corregedor-Geral



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CENTRAL DE RECURSOS EM MATÉRIA CRIMINAL

RELATÓRIO DE DEZEMBRO DE 2024
Quantitativo de Processos Ingressos na Central de Recursos em Matéria Criminal
Período de 01/12/2024 a 19/12/2024

1- Processos Eletrônicos – Pje

Tipo de Ação	Convergente	Divergente	Parcialmente Divergente	Total
Agravo de Execução Penal	59	3	0	62
Agravo de Instrumento	6	0	0	6
Apelação Criminal	805	39	88	932
Cautelar Inominada Criminal	1	1	0	2
Carta Testemunhável	0	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0	0
Conflito de Jurisdição	14	3	0	17
Correção Parcial	3	0	0	3
Conselho de Justificação	1	0	0	1
Desaforamento de Julgamento	6	0	0	6
Embargos de Declaração	3	0	0	3
Embargos Infringentes	19	0	0	19
Exceção de Suspeição	0	0	0	0
Habeas Corpus	259	4	5	268
Mandado de Segurança	8	0	0	8
Reclamação	1	0	0	1
Recurso em Sentido Estrito	78	6	4	88
Reexame Necessário	0	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0	0
Revisão Criminal	22	1	3	26
Restauração de Autos	0	0	0	0
Total	1285	57	100	1442

2- Processo Convergentes por Câmara – Pje

Tipo de Ação	Câmaras		Total
	Caruaru	Recife	
Agravo de Execução Penal	10	49	59
Agravo de Instrumento	1	5	6
Apelação Criminal	156	649	805
Cautelar Inominada Criminal	0	1	1
Carta Testemunhável	0	0	0
Conflito de Competência	0	0	0
Conflito de Jurisdição	1	13	14
Correção Parcial	0	3	3

Conselho de Justificação	0	1	1
Desaforamento de Julgamento	5	1	6
Embargos de Terceiro	1	2	3
Embargos Infringentes	0	19	19
Exceção de Suspeição	0	0	0
Habeas Corpus	79	180	259
Mandado de Segurança	0	8	8
Reclamação	0	1	1
Recurso em Sentido Estrito	26	52	78
Reexame Necessário	0	0	0
Representação Criminal	0	0	0
Revisão Criminal	0	22	22
Restauração de Autos	0	0	0
Total	279	1006	1285

3- Processos Divergentes e Parcialmente Divergentes por Câmara – Pje

Tipo de Ação	Câmaras				Total
	Caruaru		Recife		
	Divergente	Parcialmente	Divergente	Parcialmente	
Agravo de Execução Penal	0	0	3	0	3
Agravo de Instrumento	0	0	0	0	0
Apelação Criminal	3	9	36	79	127
Cautelar Inominada Criminal	0	0	1	0	1
Conflito de Jurisdição	1	0	2	0	3
Correição Parcial	0	0	0	0	0
Desaforamento de Julgamento	0	0	0	0	0
Embargos de Declaração	0	0	0	0	0
Embargos Infringentes	0	0	0	0	0
Exceção de Suspeição	0	0	0	0	0
Habeas Corpus	3	3	1	2	9
Mandado de Segurança	0	0	0	0	0
Recurso em Sentido Estrito	1	4	5	0	10
Revisão Criminal	0	0	1	3	4
Total	8	16	49	84	157

4- Recursos Interpostos – Pje

Interposição de Recurso Especial (Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros)	2
Interposição de Embargos de Declaração (Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto)	1
Total	3

5- Entrada de Processos para Ciência do Acórdão/Decisão – Pje

Ciência do Acórdão/ Decisão	Câmaras					
	Caruaru			Recife		
	Convergente	Divergente	Parcialmente divergente	Convergente	Divergente	Parcialmente divergente
Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros	35	3	1	323	25	31
Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto	105	5	12	430	23	51
Total	140	8	13	753	48	82

6- Entrada de Processos para Contrarrazões/Contraminutas Pje

Contrarrazões/Entrada – Pje	Total
Contrarrazões ao Recurso Ordinário	11
Contrarrazões ao Agravo Interno	4
Contrarrazões aos Embargos de Declaração	16
Contrarrazões aos Embargos Infringentes	3
Contrarrazões ao Recurso Especial	66
Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1
Contrarrazões ao Recurso Especial e Extraordinário	7
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial	18
Contraminuta ao Agravo em Recurso Extraordinário	0
Contraminuta ao Agravo em Recurso Especial e Extraordinário	2
Total	128

7- Saída de Processos com Contrarrazões/Contraminutas Pje

Contrarrazões/Saída – Pje		Total
Dra. Sineide Maria de Barros Silva Canuto	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	21
	Contrarrazões ao Agravo Interno	3
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	15
	Contrarrazões aos Embargos Infringentes	4
	Contrarrazões ao Recurso Especial	88
	Contrarrazões ao Recurso Extraordinário	1
	Contrarrazões ao Resp e Rext	7
	Contraminuta ao Agravo em Resp	15
	Contraminuta ao Agravo em Rext	0
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	3
Dr. João Luiz da Fonseca Lapenda	Contrarrazões ao Recurso Ordinário	1
	Contrarrazões aos Embargos Declaração	1
	Contrarrazões ao Recurso Especial	1
	Contraminuta ao Agravo em Resp	1
	Contraminuta ao Agravo em Resp e Rext	1
Total		162

8- Outros/Saída – Pje

Cotas	14
Manifestações	126
Total	140

9- Processos Respondidos no mês

Recursos	3
Contrarrazões/Contraminutas	162
Cotas	14
Manifestações	126
Total	305

10- Recursos e Contrarrazões/STJ – Dra. Eleonora de Souza Luna

Contrarrazões/Impugnações -STJ	Total
Interposição de Agravo Regimental no HC nº 836445/PE	1
Interposição de Recurso Extraordinário no AgRg no HC 921676/PE	1
Interposição de Recurso Extraordinário no HC nº 937611/PE	1
Impugnação ao Edcl no AgRg nº HC nº 924796/PE	1
Impugnação ao Edcl no Edcl no AgRg no RHC nº 181491/PE	1
Manifestação no Resp 2089475/PE	1
Impugnação ao AgRg no HC nº 945575/PE	1
Impugnação ao AgRg no AgRg no ARESP nº 2494576/PE	1
Impugnação ao AgRg no AgRg no HC nº 913072/PE, 803785/PE	2
Total	10

11- Intimações Eletrônicas/STJ – Dra. Eleonora de Souza Luna

Ciência -STJ	Total
Dra. Eleonora de Souza Luna	540
TOTAL	540

12- Total de Processos

Processos	Total
Eletrônicos Pje	1442
STJ	540
Total	1982

Recife, 13 de janeiro de 2025

SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO
11ª Procuradora de Justiça Criminal
Coordenadora da Central de Recursos Criminais